
UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2026 - DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MARCELO ORNELLAS MARCHIORI, inscrito no CPF de n.722.xxx.xxx-04. Objeto: Ministrar o Curso "Incidentes de Demandas Repetitivas e de Assunção de Competência (IRDR e IAC)", na modalidade de ensino presencial, nos dias 6, 7 e 8 de maio de 2026, correspondentes à Turma 1, bem como nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2026, referente à Turma 2, para até 30 (trinta) discentes cada turma, com carga total de 32 (trinta e duas) horas/aula, com prazo de vigência de 09 (nove) meses. Valor total: R\$23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elementos de Despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.47, Subelementos 36.007 e 47.001, Fonte 120, consoante PA. n. 80506137.000003/2026-75. Data de Assinatura: 16/04/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 021/2026

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MARCELO ORNELLAS MARCHIORI, inscrito no CPF de n.722.xxx.xxx-04. Objeto: Ministrar o Curso "Incidentes de Demandas Repetitivas e de Assunção de Competência (IRDR e IAC)", na modalidade de ensino presencial, nos dias 6, 7 e 8 de maio de 2026, correspondentes à Turma 1, bem como nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2026, referente à Turma 2, para até 30 (trinta) discentes cada turma, com carga total de 32 (trinta e duas) horas/aula, com prazo de vigência de 09 (nove) meses. Valor total: R\$23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elementos de Despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.47, Subelementos 36.007 e 47.001, Fonte 120, consoante PA. n. 80506137.000003/2026-75. Data de Assinatura: 16/04/2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE RESULTADO DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2026**1. NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.490871/2025**

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

2. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.16187/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Margareth Souza Santos - Me

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 234.9.322602/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Prado

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

4. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.28259/2018

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): SUSPREV - Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência; Sérgio Luís das Neves Dias

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

5. INQUÉRITO CIVIL Nº 201.0.94063/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Execução Penal e de Medidas Alternativas > Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários

INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

6. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.327922/2024

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

7. INQUÉRITO CIVIL Nº 306.0.82377/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Edézio Nunes Bastos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

8. INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.82456/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

INTERESSADO(A)(S): Gildijoney dos Santos Lopes; Companhia Brasileira de Bentonita LTDA; CBB

ADVOGADO(A)(S): Flávia Bailoni Marcílio Barbosa – OAB/SP 130.894; Giovanna Parigi – OAB/SP 528.237

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, pugnando pela instauração do Inquérito Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a).

9. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.345145/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Bahia Etanol Holding S/A

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

10. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.507781/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Almir Borges de Pinho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

11. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 185.9.195662/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-Hospitalar > Cirurgia > Eletiva

INTERESSADO(A)(S): Maria Valdelice Souza da Silva

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

12. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.65360/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/Temporário > Admissão/Permanência/Despedida

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Rodolfo Iago Simões dos Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

13. INQUÉRITO CIVIL Nº 189.9.176256/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mutuípe

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Anito Paulino dos Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

14. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.542443/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social
- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

15. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.41904/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Descontos Indevidos

INTERESSADO(A)(S): Elisabete Soares de Santana

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

16. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.32604/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Carlos Alberto Kruschewsky Filho

ADVOGADO(A)(S): Eugênio de Souza Kruschewsky – OAB/BA 13.851; Natália Simões Fernandez – OAB/BA 71.539; Isadora Passos Amaral Viana – OAB/BA 64.014

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

17. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.265008/2022

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

18. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.32751/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Brasil Software Soluções Empresariais LTDA – Me

ADVOGADO(A)(S): Breno Bastos Santos – OAB/BA 64813

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

19. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.604606/2025

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Regulamentação de Visitas

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

20. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.17117/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Ensino Médio Regular

INTERESSADO(A)(S): Allan Pierre Maciel Lima

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

21. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 677.9.423915/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público

INTERESSADO(A)(S): Osmar Botelho Cavalcante Neto; Martiniano Brito Meira

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

22. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 682.9.638086/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité

ASSUNTO: Direito Civil > Obrigações > Inadimplemento > Mora

INTERESSADO(A)(S): Guiomar Antunes; Fundação Gonçalves e Sampaio

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

23. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.4685/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas

- Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios > Salário/Diferença Salarial > Salário Vencido/Retido

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Michelle Pereira da Hora; Município de Lauro de Freitas; ASSEPMULFE.BA - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Lauro de Freitas; Eusebio Ferreira dos Santos Junior

ADVOGADO(A)(S): Magno Luiz Teixeira Silveira – OAB/BA 48.455; Cláudio Santos de Andrade – OAB/BA 14.134; Cida da Silva Santos Crusoé; Jarbas Santana Magalhães

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

24. INQUÉRITO CIVIL Nº 676.9.240948/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social

INTERESSADO(A)(S): Município de Serra do Ramalho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

25. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.517386/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Construtora Tenda S/A

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

26. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.503769/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Tributário > Obrigação Tributária > Obrigação Acessória > Multa por descumprimento de Obrigação Acessória > Infração à Legislação Previdenciária

INTERESSADO(A)(S): Leonardo Coelho Brito; Município de Alcobaça; Givaldo Muniz; Ezequiel Simões Macedo

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

27. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.348618/2021

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > EJA - Ensino Fundamental - Anos Finais

INTERESSADO(A)(S): Livia Souza Palma; Centro Educacional Carneiro Ribeiro - Classe III

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

28. INQUÉRITO CIVIL Nº 082.9.320640/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Marcelo de Souza Emerenciano

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

29. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.9.22177/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Marcello da Silva Britto; Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

30. INQUÉRITO CIVIL Nº 702.9.34189/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

INTERESSADO(A)(S): João Monteiro Júnior; José Gonçalves Filho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

31. INQUÉRITO CIVIL Nº 043.9.132672/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itagibá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Pedro Celson Bispo Barbosa

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

32. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.638966/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

INTERESSADO(A)(S): Gesica Souza

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

33. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.328251/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Anselmo Cedro Pimenta

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

34. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.100006/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caravelas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; Jadson Silva Ruas

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

35. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.457475/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Posseiros Resistência e Liberdade da Fazenda Bonança Nova Dely

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

36. NOTÍCIA DE FATO Nº 707.9.106086/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Desvio de Função

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

37. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.157980/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Barreiras; Mega Comércio de Alimentos Ltda; BEDEC Comercial de Alimentos Eireli - Epp

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

38. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.357895/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Márcia Correia Neves

ADVOGADO(A)(S): Márcia Correia Neves – OAB/BA 71.660

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

39. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.620615/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): José Carlos Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

40. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.136216/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Neuseni Santos de Jesus; Vanilton dos Santos Falcão; Francisco de Souza Andrade Netto; Valtencir Pinto dos Santos; Williams Cunha Santana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

41. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.54451/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): José Queiroz

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

42. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.207735/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Olavo Joventino Rocha Galvão de Castro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

43. INQUÉRITO CIVIL Nº 191.9.167633/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Trânsito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Sistema Nacional de Trânsito > CNH - Carteira Nacional de Habilitação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Veículos de Transporte Coletivo

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Município de Formosa do Rio Preto

ADVOGADO(A)(S): Arnaldo Rocha Serpa Filho – OAB/BA 42136

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

44. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.471982/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Assédio Moral

INTERESSADO(A)(S): Theócritos José Brandão Britto Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

45. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.18380/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Município de Nordestina

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

46. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.262295/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Esplanada

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

47. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.6914/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Aporá

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

48. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.931/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

49. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.491297/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Juvenal Barbosa dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

50. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.598130/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/Registro Cadastral/Julgamento/Homologação

INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Saúde do Estado da Bahia; Carlos Andrade

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

51. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 677.9.146821/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Iago de Aguiar Lopes

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

52. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.595225/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Especiais > FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

INTERESSADO(A)(S): Município de Correntina; Promotoria de Justiça de Correntina

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

53. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.321365/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

INTERESSADO(A)(S): Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

54. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.1787/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Cristiano Alves de Carvalho; Medcasa Medicina Humanizada Eireli

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

55. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.420322/2024

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): Jurema Cintra Barreto; Outros; Município de Ilhéus

ADVOGADO(A)(S): Marta Serafim – OAB/BA 12.724; Jurema Cintra Barreto – OAB/BA 19.558

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

56. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.5873/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ubaíra

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Dano à Propriedade

INTERESSADO(A)(S): José Carlos Santos Rodrigues; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

57. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.58239/2015

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): A Coletividade; Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

58. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.7084/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Revelação de Medida Política ou Econômica

INTERESSADO(A)(S): Cristiano Alves de Carvalho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

59. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.223973/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Teixeira de Freitas - Ministério Público Federal

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

60. INQUÉRITO CIVIL Nº 185.9.220952/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Dívida Ativa não Tributária > Multas e Demais Sanções > Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Mucuri - Moradores; Agentes Que Praticam Condutas Ilícitas Relativas à Poluição Sonora e Poderes Públicos Omissos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

61. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.483556/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

INTERESSADO(A)(S): Natalício Souza Andrade

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

62. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.333769/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Laje

ASSUNTO: Direito Ambiental > Patrimônio Cultural

INTERESSADO(A)(S): Município de São Miguel das Matas

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

63. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.56481/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Javier Torrecillas

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

64. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.477921/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público

INTERESSADO(A)(S): Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares); e Outros; Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

65. NOTÍCIA DE FATO Nº 702.9.624826/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Penal > Violência Doméstica contra a Mulher

- Direito Penal > Lesão Corporal > Decorrente de Violência Doméstica > Contra a Mulher

- Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Violência Psicológica contra a Mulher

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Violência contra Criança e Adolescente

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Publicidade Infantil

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

66. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 712.0.199002/2014

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna

INTERESSADO(A)(S): Júnior Trabuço; Gerival Moreira Queiroz; Valmir Assunção Vellozo; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

67. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.3575/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

68. NOTÍCIA DE FATO Nº 242.9.623487/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Retirolândia

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsificação de Documento Particular

- Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsidade Ideológica

- Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Uso de Documento Falso

- Direito Penal > Crimes contra a Administração da Justiça > Fraude Processual

INTERESSADO(A)(S): Banco Pan S/A; Saulo Oliveira Bahia de Araújo

ADVOGADO(A)(S): Igor Tamasauskas – OAB/SP 173.163; Carolina Silva Cerqueira – OAB/SP 462.127; Saulo Oliveira Bahia de Araújo – OAB/BA 32986; Natasha Hohlenwerger Ferreira dos Santos – OAB/SP 490.256

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

69. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.39299/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Associação de Moradores da Zona Rural do Bom Conselho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

70. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.160685/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Automotivo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

71. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.161462/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Restaurante Empório do Oceano; Dairan Rios Carvalho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

72. INQUÉRITO CIVIL Nº 699.9.12071/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Unidade de Conservação da Natureza

INTERESSADO(A)(S): Joelma Macedo Burgos Dias; Joel Burgos - Espólio

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

73. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.141644/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caravelas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Jadson Silva Ruas; Plínio Carneiro Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

74. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.422092/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Mauro Godinho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

75. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.57852/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mairi

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Acordo de Não Persecução Cível, nos termos do voto do(a) Relator(a).

76. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.33081/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Alexandre Ribeiro de Oliveira; Município de Amargosa

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

77. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.119170/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Flaviano Rohrs da Silva Bonfim; Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

78. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.201370/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Poliana da Silva Araújo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

79. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.397346/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar > Atendimento/Tratamento Ambulatorial

INTERESSADO(A)(S): Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

80. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.40160/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Carlos Robson Rodrigues da Silva; Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

81. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.641513/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Suplementar > Planos de Saúde > Reajuste Contratual

INTERESSADO(A)(S): Leandro Bastos Nunes

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

82. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.500745/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Alimentos > Fixação

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

83. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.67457/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): José Raimundo Laudano Santos; Milton Silva Cerqueira

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

84. INQUÉRITO CIVIL Nº 306.9.29212/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Organização Político Administrativa/Administração Pública > Criação/Extinção/Reestruturação de Órgãos ou Cargos Públicos

INTERESSADO(A)(S): Serra Dourada Câmara de Vereadores; CAOPAM; Prefeitura Municipal de Serra Dourada

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

85. NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.560365/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Jeferson da Conceição Cândido; Prefeitura Municipal de Barreiras

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

86. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.46807/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito da Saúde > Mental > Internação Compulsória

- Direito da Saúde > Mental > Internação Involuntária

INTERESSADO(A)(S): Paulo de Tarço de Souza Santos; Maria de Souza Santos; Maria Aparecida de Souza Santos; Clécio Luís Santos dos Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

87. INQUÉRITO CIVIL Nº 152.9.303266/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Ítalo Batista D'Ávila; Isabel Cristina Moraes

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

88. INQUÉRITO CIVIL Nº 336.0.126552/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito do Consumidor

INTERESSADO(A)(S): CEACON; Prefeitura Municipal de Canudos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

89. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.25434/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): José Cardoso de Souza; Paulo Gomes de Prado

ADVOGADO(A)(S): Sônia Castro Leite – OAB/BA 61.998; Bruna Sampaio Silva – OAB/BA 65.805

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

90. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.496515/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

91. INQUÉRITO CIVIL Nº 189.9.78090/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mutuípe

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Mutuípe; EMBASA

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

92. INQUÉRITO CIVIL Nº 218.9.66757/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Abaíra

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

93. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.1.124502/2006

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística

INTERESSADO(A)(S): Moradores do Loteamento Santa Luzia e Bairro Olaria

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

94. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.29028/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Civil > Obrigações > Espécies de Contratos > Contratos Bancários

INTERESSADO(A)(S): Banco do Brasil/SA; Pagbank; Pagseguro Internet Instituição de Pagamento S.A.

ADVOGADO(A)(S): Marco Vanin Gasparetti – OAB/SP 207.221; João Thomaz P. Gondim – OAB/RJ 062.192; Alana de Andrade Matos Lacerda – OAB/BA 48.414

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

95. INQUÉRITO CIVIL Nº 324.9.128441/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Andrade de Assis

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

96. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 596.9.639969/2024

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Inclusão em Programa Oficial de Saúde > O Próprio Idoso

INTERESSADO(A)(S): Wesley dos Santos Oliveira

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

97. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.238164/2021

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio

INTERESSADO(A)(S): Tereza Leonizia Couto; Escola Municipal Presidente Medici

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

98. INQUÉRITO CIVIL Nº 243.0.38228/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): José Perez Galego

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

99. NOTÍCIA DE FATO Nº 170.9.12505/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Miguel Calmon

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

100. INQUÉRITO CIVIL Nº 127.0.128442/2009

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição

INTERESSADO(A)(S): EMBASA - Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/A; Município de Jaguarari

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

101. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008.9.27417/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Município de Amélia Rodrigues

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

102. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.629534/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Furto

INTERESSADO(A)(S): Daniel Sales da Conceição

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

103. INQUÉRITO CIVIL Nº 594.9.205200/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Mário Cley de Souza Pinto Ramos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

104. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.130648/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

105. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 323.9.314915/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Iará

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Inclusão em Programa Oficial ou Comunitário > O Próprio Idoso

INTERESSADO(A)(S): CREAS de Iará Bahia; Manoel Fernandes Santana

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

106. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.0.201189/2016

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Câmara de Vereadores de Ilhéus; Instituto Nossa Ilhéus

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

107. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.91473/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Classificação e/ou Preterição - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Reserva de Vagas

INTERESSADO(A)(S): Ângela Regina Pereira de Souza Almeida

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

108. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.269644/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Amorim de Almeida

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

109. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.244991/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Amor Cristais

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

110. INQUÉRITO CIVIL Nº 211.9.114985/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Cleuber Ferreira de Souza Me; Prefeitura Municipal de Paratinga

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

111. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.72253/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Tanque Novo

ASSUNTO: Direito Penal > Violência Doméstica contra a Mulher

- Direito Penal > Violência Doméstica e Familiar contra Criança e Adolescente

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Violência contra Criança e Adolescente

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

112. NOTÍCIA DE FATO Nº 590.9.20109/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Habitação

INTERESSADO(A)(S): Dorismary Cruz Oliveira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

113. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.623608/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Josenito Barros Meira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

114. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.82203/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Suplementar > Planos de Saúde > Reajuste Contratual

INTERESSADO(A)(S): José Luís Couto Mullem

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

115. INQUÉRITO CIVIL Nº 718.0.181256/2013

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Municipal

INTERESSADO(A)(S): CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

116. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.119533/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Anulação

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Anônimo

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

117. INQUÉRITO CIVIL Nº 336.0.129484/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/ Temporário

INTERESSADO(A)(S): APLB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia; Secretaria Municipal de Educação de Uauá

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

118. NOTÍCIA DE FATO Nº 726.9.466672/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Reginalva Lopes da Silva Werner

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

119. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.40209/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cível

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Alimentos > Fixação

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

- Direito Processual Civil e do Trabalho > Tutela Provisória > Tutela de Urgência

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

120. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.204353/2024

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Francine Pinto; Sandra Xavier; Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares); Município de Ilhéus

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

121. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.214479/2021

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Classificação e/ou Preterição

INTERESSADO(A)(S): Eliane Pereira da Matta Melo

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

122. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.25213/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Murillo Celestino Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

123. INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.5322/2021

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Jandiel Araújo Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

124. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.37957/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Murillo Celestino Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

125. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.28978/2026

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Conceição Maria Silva Araújo

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

126. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.463479/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Internação/Transferência Hospitalar > Leito de Enfermaria/Leito Oncológico

INTERESSADO(A)(S): Damião Maurício da Silva; Maria Nilde Moreira da Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

127. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.80560/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil – Pré-escola

- Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Erinaldo Francisco Oliveira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

128. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 707.9.122394/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Loteamento Santo Expedito - Poções; Prefeitura Municipal de Poções

ADVOGADO(A)(S): Amós Nolasco Silva – OAB/BA 57.525; Arnóbio Ventura da Silva Júnior – OAB/BA 37.448; Tiago Martiniano Campos Meira – OAB/BA 23.007

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o aditamento do Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

129. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.278324/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Ana Bia Clínica de Estética Ltda

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

130. INQUÉRITO CIVIL Nº 057.9.486580/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Nova Fátima

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

131. INQUÉRITO CIVIL Nº 647.9.54962/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Classificação e/ou Preterição

INTERESSADO(A)(S): Jaine Santana de Souza; Município de Eunápolis; Maria Aparecida Vilas-Boas de Jesus

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

132. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.444606/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Wenceslau Guimarães

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Incolumidade Pública > Exercício Ilegal da Medicina, Arte Dentária ou Farmacêutica

INTERESSADO(A)(S): Conselho Brasileiro de Oftalmologia; Consultório de Olhos Integrado

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

133. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.56107/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Abuso de Autoridade

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

INTERESSADO(A)(S): Evilásio Silva Pereira Nascimento

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

134. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.37202/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento parcial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

135. INQUÉRITO CIVIL Nº 049.9.462838/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

INTERESSADO(A)(S): M. C. Martins - Me (Casa Moita)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

136. INQUÉRITO CIVIL Nº 082.9.450728/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Instituto Brasileiro de Gestão por Resultado LTDA; Abdon Alves Barbosa; Marcelo de Souza Emerenciano

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

137. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.232787/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Souza Santos; Município de Itaguaçu da Bahia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

138. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.139178/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Colégio Anchieta

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

139. NOTÍCIA DE FATO Nº 594.9.82450/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Glauber Façanha Cerqueira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o Acordo de Não Persecução Cível, nos termos do voto do(a) Relator(a).

140. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.30189/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): José Antônio da Silva Barbosa

ADVOGADO(A)(S): Thiago Giubert Suaid – OAB/BA 38.865

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

141. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.31460/2026

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Outros Atos contra o Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): Antônio Luís Nascimento de Souza

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

142. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.27010/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): José Antônio da Silva Barbosa

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

143. INQUÉRITO CIVIL Nº 176.9.319533/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Monte Santo

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Monte Santo/Ba

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

144. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.320492/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Salvador - Colégio Estadual Presidente Costa e Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento parcial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

145. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.32767/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Alex dos Santos Andrade

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

146. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.443402/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Posseiros Resistência e Liberdade da Fazenda Bonança Nova Dely

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

147. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.615468/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Especiais > FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Bertolino de Jesus Júnior; Jairo de Freitas Baptista; Município de Valença

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

148. INQUÉRITO CIVIL Nº 248.9.289316/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ibirapuã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Município de Lajedão - Bahia; Luiza Rodrigues Sampaio

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

149. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.124242/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra a Fé Pública > Falsificação do Selo ou Sinal Público

- Direito Penal > Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral > Usurpação de Função Pública

- Direito Penal > Contravenções Penais > Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade

INTERESSADO(A)(S): Conselho Regional de Fonoaudiologia - 4ª Região; Gilmara Oliveira Satelis Alves

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

150. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.180826/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caravelas

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Jadson Silva Ruas

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

151. INQUÉRITO CIVIL Nº 096.9.511266/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Instituto Padre André; Procuradoria-Geral Municipal de Correntina

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

152. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 591.9.223386/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

INTERESSADO(A)(S): Lazaro Andrade Sayão

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

153. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 593.9.286790/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): João Felipe de Melo Lacerda; Município de Barreiras; A Sociedade; Desconhecido(a)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

154. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.481281/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Rogério da Silva Almeida; Davina Pinheiro Matos; Adriano Mendonça Pinheiro

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

155. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.63593/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Vitalmed - Serviços de Emergência Médica LTDA; Ministério Público do Estado da Bahia; Inácio de Loiola e Silva

ADVOGADO(A)(S): Sandro Pires Batista – OAB/BA 31.621

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

156. INQUÉRITO CIVIL Nº 006.0.128747/2016

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): João Alves de Souza Neto; Sílvia dos Santos; Domingos dos Santos Ramos; Adelson Mendes; Everley Moraes de Souza; José Edson dos Santos Dias; Ginaldo Rodrigues Neres

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

157. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.206819/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Prefeitura de Buritirama/Ba; Procuradoria-Geral do Estado da Bahia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

158. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.303311/2024

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Indústria e Comércio de Laticínios de Paulo Afonso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

159. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.82439/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): UNIFACS - Serviços Educacionais Ltda; Anônimo(a); FACS Serviços Educacionais LTDA

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

160. INQUÉRITO CIVIL Nº 211.1.58942/2005

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Inquérito/Processo/Recurso Administrativo

INTERESSADO(A)(S): Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Águas Termas Paulista; Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Município de Paratinga

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

161. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.584190/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Jurídica - Desconhecido(a)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

162. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.323119/2023

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público da Bahia; Camila Matos Montalvão

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

163. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.46248/2024

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Transporte Terrestre > Transporte Rodoviário

INTERESSADO(A)(S): Município de Barreiras; Viação Cidade de Barreiras LTDA

ADVOGADO(A)(S): Suzana Wong dos Santos – OAB/BA 37.819

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

164. INQUÉRITO CIVIL Nº 717.9.91883/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Pedro Guerra Neto

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

165. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.237762/2021

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > estabelecimentos de ensino

INTERESSADO(A)(S): Albênio Lima da Silva Honorio; Clube de Mães da Estrada das Barreiras e Adjacência

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

166. INQUÉRITO CIVIL Nº 043.9.27630/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itagibá

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Antônio Soares Souza

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

167. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.11441/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Prevaricação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Plínio Carneiro Filho; Erivaldo Carvalho Soares

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

168. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.376918/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Empório do Pão; Empório do Pão Rede de Alimentos LTDA

ADVOGADO(A)(S): Gleidson Rodrigo da Rocha Charão – OAB/BA 27072; Iara Macedo Cardoso Taquari – OAB/BA 64329

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

169. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.554628/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Sigilosa

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

170. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 078.9.195820/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Marcello da Silva Britto; TCU - Tribunal de Contas da União; Rosevania Rodrigues de Souza

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

171. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.50748/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade (Meio Ambiente); Município de Marau

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

172. NOTÍCIA DE FATO Nº 724.9.54320/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Direito de Vizinhança

INTERESSADO(A)(S): Roberto dos Santos Damião

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

173. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.16850/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito à Educação > Acesso > Perda de Prazo de Matrícula

INTERESSADO(A)(S): CEEP TIC – Centro Estadual de Educação Profissional em Tecnologia da Informação e Comunicação; Agnes Alves

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

174. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.33527/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade

INTERESSADO(A)(S): Daniel Cardoso Batista

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

175. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.61108/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Previdenciário > Benefícios em Espécie > Auxílio por Incapacidade Temporária > Urbano

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

176. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 001.9.489148/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): Município de Ilhéus; Outros; Jurema Cintra Barreto

ADVOGADO(A)(S): Marta Serafim – OAB/BA 12.724; Jurema Cintra Barreto – OAB/BA 19.558

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

177. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.605865/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Condomínio Porto das Baleias

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

178. NOTÍCIA DE FATO Nº 020.9.397548/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais

- Direito à Educação > Qualidade > Período Integral

INTERESSADO(A)(S): Município de Iramaia; Município de Ibicoara; Município de Barra da Estiva; Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

179. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.33450/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

180. INQUÉRITO CIVIL Nº 334.9.177297/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): João Marcos Andrade de Roma; Nilson de Santana; Ismael Andrade dos Santos; Mulher do Peixe

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

181. INQUÉRITO CIVIL Nº 718.0.207345/2012

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Flávia Galvão Arruti; Domingos Marques dos Santos; Adonias Roberto Oliveira de Novaes; Município de Aurelino Leal

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

182. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.424382/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Direito de Vizinhança

INTERESSADO(A)(S): Karinne Santos de Afonso; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

183. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 723.9.255301/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Município de Itamaraju

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

184. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.8782/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Disque 127

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

185. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.9.437271/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Romildo Ferreira Santos; Jailton Ferreira de Macedo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

186. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.524271/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Assédio Moral

INTERESSADO(A)(S): Rosineide Mendonça Moura

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

187. INQUÉRITO CIVIL Nº 334.9.56564/2021

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Adelson Jesus dos Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

188. INQUÉRITO CIVIL Nº 647.9.398024/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Classificação e/ou Preterição

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a); Jeannine de Melo Habib

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

189. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.34757/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Transporte Terrestre > Transporte Rodoviário

INTERESSADO(A)(S): Associação das Concessionárias do Serviço de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - Integra; Rogério Fraga Chagas; Município de Salvador; Plataforma Transportes SPE S/A

ADVOGADO(A)(S): Celso Luiz de Oliveira – OAB/BA 17.279; Aldemir Ferreira de Paula Augusto – OAB/BA 44.087; Guilherme Ribeiro Santos Rodrigues – OAB/BA 84.354

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

190. INQUÉRITO CIVIL Nº 189.9.215758/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mutuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo Maicon Santana de Andrade; Josaphat Silva Lemos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

191. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.148031/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Outros Atos contra o Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): José da Costa Correia Filho; EBAL - Empresa Baiana de Alimentos S/A; Cesta do Povo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

192. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.333893/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Antônio Vieira Souza Júnior

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

193. INQUÉRITO CIVIL Nº 243.0.38138/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Hamilton Pereira dos Reis Júnior

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

194. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.117376/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Anônima

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

195. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.3480/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Casa para Idosos Luz do Mundo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o aditamento do Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

196. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.295695/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/ Temporário > Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

197. NOTÍCIA DE FATO Nº 241.9.395545/2025

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Internação/Transferência Hospitalar > Leito de Enfermaria/Leito Oncológico

INTERESSADO(A)(S): Hospital Regional de Paulo Afonso; Marlucia Pereira da Mata; Maurício Pereira da Mata

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

198. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.76304/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-Hospitalar > Consulta

- Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-Hospitalar > Cirurgia > Urgência

- Direito da Saúde > Pública > Internação/Transferência Hospitalar > Leito de Enfermaria/Leito Oncológico

INTERESSADO(A)(S): Viviane Costa dos Santos; Brasileiro Joaquim dos Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

199. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.438479/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ipiá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador

INTERESSADO(A)(S): Camila Pedral dos Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

200. NOTÍCIA DE FATO Nº 152.9.270850/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lençóis

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Sylvio Tura de Andrade

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

201. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.48885/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irará

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Eliene de Souza Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

202. INQUÉRITO CIVIL Nº 191.9.11189/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

- Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): IBAMA; Sandro Bianchi

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

203. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.118361/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Jeferson Assis

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

204. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.501747/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Kenio Material de Construção Ltda - Me

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

205. INQUÉRITO CIVIL Nº 691.9.481638/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Águas de Xique-Xique Saneamento SPE Limitada; Reinilda Rodrigues dos Santos; Deamartine Marques Nogueira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

206. INQUÉRITO CIVIL Nº 022.9.625553/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): Hiderley Alves Saraiva; Barra do Mendes Câmara Municipal

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

207. INQUÉRITO CIVIL Nº 116.9.32201/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Alessandro Menezes de Freitas

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

208. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 078.9.158920/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes da Lei de Licitações

INTERESSADO(A)(S): José Marques dos Reis; Denis Fonseca Soares de Farias

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

209. INQUÉRITO CIVIL Nº 082.9.173746/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Pré-escolar

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Profissionalizante

INTERESSADO(A)(S): Valdemberg Correia Moreira; Marcelo de Souza Emerenciano

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

210. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.145909/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Ricardo Maia Chaves de Souza; José de Deus Conceição Neto

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

211. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.417690/2025

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Reserva de Vagas

INTERESSADO(A)(S): Idelvando Cerqueira de Souza

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

212. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.608438/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/ Registro Cadastral/Julgamento/ Homologação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Outros; Fundo Municipal da Saúde DF Mirangaba; Município de Mirangaba; Cristiano Alves de Carvalho

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

213. INQUÉRITO CIVIL Nº 247.9.225705/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Riacho de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Emprego Irregular de Verbas ou Rendas Públicas

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > enriquecimento ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas

INTERESSADO(A)(S): Município de Riacho de Santana; Josenilton Brasileiro Fernandes; Kleberson Barbosa Guimarães; Zenai-de Alves Pereira; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

214. NOTÍCIA DE FATO Nº 111.9.565422/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila

ASSUNTO: Direito à Educação > educação Básica > Ensino Médio Regular

INTERESSADO(A)(S): Lenilda Jesus da Silva Aguiar

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

215. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.94223/2026

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

216. INQUÉRITO CIVIL Nº 719.9.33807/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Vanete Novaes Silva; Sirleide Gonçalves de Souza

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

217. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.632368/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ubaíra

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Emily Tais de Jesus Ferreira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

218. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.112429/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

219. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.232152/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Entidades de Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Clínica de Reabilitação Caminho de Luz

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

220. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.199354/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Fazendas Reunidas Vale do Juliana S/A

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

221. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.371128/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Evandro Eloir Poganski; A Sociedade; Oficial(S) Cartórios de Registro de Imóveis dos 1º e 2º Offícios de Barreiras

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

222. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.465745/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Lotação

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

223. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.390819/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Sigilosa; Ótima Transportes de Salvador SPE S/A

ADVOGADO(A)(S): Renato Diniz da Silva Neto – OAB/BA 19.449

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

224. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.318026/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Gestão > Autonomia da Instituição de ensino

- Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

- Direito à Educação > Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação > Jornada de Trabalho > Carga Horária de Aulas/Processo de Atribuição de Aulas e Classes

INTERESSADO(A)(S): Escola Casa de Belém

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

225. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.511336/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): ASBEC - Sociedade Baiana de Educação e Cultura Ltda

ADVOGADO(A)(S): Layla Pedreira Passos de Oliveira – OAB/BA 29271; Milton M. de Oliveira – OAB/BA 3.526

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

226. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.631458/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Colégio São Paulo - Estabelecimento de Educação Ltda; Inspira Mudança Participações S.A.

ADVOGADO(A)(S): Fredie Didier Jr. – OAB/BA 15.484; Luis Seixas – OAB/BA 31.121; Layanna Piau – OAB/BA 33.233

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

227. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.443937/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): Município de Itaguaçu da Bahia; Eduardo Ferreira Crus; Outros; Adão Alves de Carvalho Filho

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

228. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.161737/2014

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística

INTERESSADO(A)(S): A Coletividade; Lara Maria Gonçalves Torres Batatinha

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ailton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

229. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.126876/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Soraia Souza Motta

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

230. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.3643/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itacaré

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Banco Central do Brasil

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

231. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.33470/2026

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil - Creche

INTERESSADO(A)(S): Alice Nunes Fonseca; Juliana Nunes Fonseca

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao pedido de reconsideração, nos termos do voto do(a) Relator(a).

232. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.289485/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas

INTERESSADO(A)(S): Município de Dom Macedo Costa; APLB/Núcleo de Dom Macedo Costa-Ba

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

233. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.533000/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Jeane Oliveira Gaspar

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

234. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 061.9.427068/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caravelas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Centro de Referência Especializado da Assistência Social

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

235. INQUÉRITO CIVIL Nº 116.9.37731/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Vereadores de Aporá

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

236. INQUÉRITO CIVIL Nº 726.0.64493/2014

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Wilson de Oliveira Leite; Prefeitura Municipal de Ibotirama; Salatiel Coelho; Câmara Municipal de Vereadores de Ibotirama

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

237. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.219374/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Juliana da Hora Medeiros Matos; Município de Alcobaça

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

238. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.9.23756/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): José Germano Soares de Santana; Rosevania Rodrigues de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

239. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.82948/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Propriedade > Direito de Vizinhança

INTERESSADO(A)(S): Iraneide Silva de Almeida; Adriana Laiane de Carvalho Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

240. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.426619/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Escolinha Mundo Encantado

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

241. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.3455/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Casa para Idosos Doce Aconchego; ILPI Lucelia Maria de Jesus da Paixão Instituição de Longa Permanência para Idosos - ME

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

242. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.90985/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Município de Paulo Afonso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

243. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.225053/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Suesdras de Carvalho Dourado; Renato Pereira de Santana

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

244. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.0.139420/2014

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Pedro Mendes Queiroz; Wilson Júnior de Andrade Matos; Sebastião do Nascimento Viana; Marivaldo Ferreira de Oliveira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

245. INQUÉRITO CIVIL Nº 218.9.28736/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Divaldo Ferreira; Hospital Municipal de Piatã

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

246. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 676.9.33675/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Roberto Ribeiro de Magalhães; Josesito Batista da Silva; Gil Vanderley Dantas Oliveira; Paulo Roberto da Silva; Neide Guimarães Ferreira; SAAE Bom Jesus da Lapa

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

247. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.256820/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigilo da Fonte (Dados na Aba Instrumento/Produto/Objeto)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

248. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.0.239492/2016

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito do Consumidor

INTERESSADO(A)(S): José Edvaldo de Souza; Lourival Alves da Silva Filho; Francisca Maria Bezerra de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

249. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.23263/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Acesso > Processo Seletivo > Exames Oficiais para Ingresso Enem > Outros

INTERESSADO(A)(S): Isabel Araújo de Oliveira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

250. INQUÉRITO CIVIL Nº 201.0.73721/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital

INTERESSADO(A)(S): Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; Município de Nova Viçosa; Carlos Robson Rodrigues da Silva

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

251. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.514780/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Elenilda Barbosa de Jesus

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

252. INQUÉRITO CIVIL Nº 075.0.267269/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Chorrochó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): DDD Comércio de Medicamentos Ltda Farmácia do Trabalhador; Prefeitura Municipal de Chorrochó; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

253. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.149492/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

INTERESSADO(A)(S): Júlio César Gomes Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

254. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 712.9.199862/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Barrocas; Santa Casa de Misericórdia de Serrinha

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

255. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.188599/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

- Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Valdomiro Domingos de Jesus; Roberval Muniz de Jesus; Aurino Café do Nascimento

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

256. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 719.9.109679/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Moacir Antônio Oliveira Miranda; Município de Seabra; Otonei Alves da Silva

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

257. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.35658/2025

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Preconceito > Intolerância e/ou Injúria Racial, de Cor e/ou Etnia

INTERESSADO(A)(S): Renato Amoedo Nadier Rodrigues; Fernando Polini

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o declínio de atribuição ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do(a) Relator(a).

258. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.483291/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e proveu o pedido de reconsideração, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

259. NOTÍCIA DE FATO Nº 709.9.110320/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

260. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.51651/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

261. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.80887/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Dívida ativa não Tributária > Multas e demais Sanções > Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Roberto Aloísio Lopes

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

262. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.118952/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Produto Impróprio

- Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Restaurante Lua Cheia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

263. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.494191/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Superendividamento

INTERESSADO(A)(S): João Batista Costa Filho; Banco Bradesco S/A; Banco do Brasil S/A - Agência 4225-0
ADVOGADO(A)(S): Antônio de Moraes Dourado Neto – OAB/PE 23.255; Alana de Andrade Matos Lacerda – OAB/BA 48.414
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

264. INQUÉRITO CIVIL Nº 321.9.151334/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas
INTERESSADO(A)(S): Marcos Venícios Santos Teles
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

265. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.153407/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura
INTERESSADO(A)(S): Equipe Docente Escola Municipal Recanto dos Coqueiros
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

266. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.288637/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras
ASSUNTO: Direito Ambiental > Reserva Legal
INTERESSADO(A)(S): INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Jorge Tadashi Koyama
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

267. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.80442/2026

ORIGEM: 14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra a Liberdade Pessoal > Constrangimento Ilegal
- Direito Penal > Crimes Contra a Inviolabilidade de Domicílio > Violação de Domicílio
- Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral > Prevaricação
- Direito Penal > Crimes Contra a Administração da Justiça > Fraude Processual
- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Abuso de Autoridade
- Direito Penal > Crimes Ocorridos em decorrência ou no Contexto de Intervenções dos Órgãos de Segurança Pública
INTERESSADO(A)(S): Fabiana Rodrigues da Mota
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

268. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.434270/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral > Prevaricação
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis
INTERESSADO(A)(S): Sandro Rogério Lira de Oliveira; 12ª Delegacia Territorial de Itapuã; Ministério Público Federal - Procuradoria da República na Bahia
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

269. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 705.9.141255/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

270. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 234.9.525752/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado
ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Inclusão em Programa de Acolhimento Familiar
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

271. NOTÍCIA DE FATO Nº 724.9.39266/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Jonatan Lima

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

272. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 598.9.406216/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Expedito Ovídio dos Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o aditamento do Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

273. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.224292/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Nogueira Chaves

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

274. INQUÉRITO CIVIL Nº 117.9.384206/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho > Liquidação/Cumprimento/Execução > Causas Supervenientes à Sentença

INTERESSADO(A)(S): União Federal; Município de Jacaraci; Ministério Público do Estado da Bahia; Procuradoria da República no Município de Guanambi

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

275. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.172534/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): SESAB-Auditoria/SUS/Ba; Secretaria Municipal de Saúde de Jacaraci

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

276. INQUÉRITO CIVIL Nº 336.0.124162/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Canudos; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

277. INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.181581/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Vunibaldo Boaventura

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

278. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.45777/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

279. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.242261/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação extravagante > Contra o Meio Ambiente > Contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

280. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.175524/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsificação de Documento Público

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

281. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.55741/2017

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): ADAB - Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

282. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.391278/2023

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

283. INQUÉRITO CIVIL Nº 201.0.141450/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Mário Lavor Mendes; Washington Dally da Rocha Cetto

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

284. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.412106/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Hospital Estadual 2 de Julho; Ricardo Coutinho Mello

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

285. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.443481/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Brasil; Escola Adventista de Lauro de Freitas

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

286. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.446917/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

287. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.1895/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Arismario Barbosa Júnior; Paulo Henrique de Matos Santos; Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

288. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.144191/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Jaguarari

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

289. INQUÉRITO CIVIL Nº 334.9.42326/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos

- Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-Hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Jeanh Clebson Oliveira de Jesus; Salatiel Santana da Silva; Marta Farias Almeida

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

290. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.215151/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Carlos Roberto dos Santos; Kledson José Pereira do Vale; Everton Carvalho Rocha

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

291. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.367632/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Sindicato das Psicólogas e Psicólogos do Estado da Bahia – SINPSI/Ba; Município de Barreiras

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

292. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.215572/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): MR Materiais para Construção LTDA

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

293. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.310925/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Maetinga; Sigiloso (Dados na Aba Instrumento/Objeto)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Acordo de Não Persecução Cível, nos termos do voto do(a) Relator(a).

294. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.37979/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Osvaldo Fernandes de Araújo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

295. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.493908/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Borges de Queiroga Cavalcanti

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

296. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21765/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Osvaldo Fernandes de Araújo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

297. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.10152/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): BIOTUR - Biônica Transporte e Turismo Marítimo Ltda; Dennis Lessa

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

298. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.549405/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsidade Ideológica

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra as Relações de Consumo

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

299. NOTÍCIA DE FATO Nº 590.9.446556/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Periclitación da Vida e da Saúde > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

300. NOTÍCIA DE FATO Nº 126.9.58883/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Anulação e Correção de Provas/Questões

INTERESSADO(A)(S): Tiago Alves dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

301. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.387581/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Associação Fiquem Sabendo; INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ADVOGADO(A)(S): Bruno Schimitt Morassutti – OAB/RS 93297

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

302. NOTÍCIA DE FATO Nº 708.9.583959/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Equilíbrio Financeiro

INTERESSADO(A)(S): Município de Teixeira de Freitas; Amena Climatização Ltda

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

303. INQUÉRITO CIVIL Nº 082.9.186542/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Marcelo de Souza Emerenciano; Valdemberg Correia Moreira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

304. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.1772/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Luiz Henrique Carvalho Matos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

305. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.111498/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Pregão > Presencial

INTERESSADO(A)(S): Erivaldo Carvalho Soares; Elino da Silva Oliveira; Ricardo Souza Bispo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

306. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 336.0.111745/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Merenda

INTERESSADO(A)(S): Maria Ginalva Dias Varjão

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

307. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.66290/2025

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Maria José Borges Gomes; Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

308. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.22308/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Alienação Parental

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

309. INQUÉRITO CIVIL Nº 718.9.147931/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Município de Gongogi; Roque Rocha Monteiro; Tribunal de Contas do Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

310. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 201.9.22068/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Nova Viçosa

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

311. INQUÉRITO CIVIL Nº 116.9.230487/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Tiago Machado de Abreu; Jamilli Nery Pereira; Município de Esplanada

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

312. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 334.9.431396/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Tarcísio Silva de Oliveira; Gerusa dos Santos Araújo; Moura Construções e Locações Ltda

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

313. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.20178/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Elizabeth Ferreira dos Reis Silva

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

314. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.639050/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

- Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

315. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.146308/2019

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

INTERESSADO(A)(S): José Sousa da Hora Filho; Município de Valença

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

316. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.496632/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Catu; Receita Federal do Brasil

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

317. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.538870/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Frustração do Caráter Competitivo de Licitação

- Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Violação de Sigilo em Licitação

- Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Fraude em Licitação ou Contrato

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

318. INQUÉRITO CIVIL Nº 116.9.239576/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Nete Magalhães

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

319. NOTÍCIA DE FATO Nº 056.9.409820/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cansanção

ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

320. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.620825/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público de Salvador

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Demissão ou Exoneração

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo Pereira de Souza

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

321. INQUÉRITO CIVIL Nº 655.9.190850/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Wenceslau Guimarães

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

322. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.384657/2023

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde

INTERESSADO(A)(S): Município de Paulo Afonso; José Raimundo Mota de Jesus; Secretaria Municipal de Saúde - PA

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

323. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.197456/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Rescisão

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

INTERESSADO(A)(S): Município de Itaguaçu da Bahia; Ramos e Barata Advogados Associados; Bruno Romero Pedrosa Monteiro

ADVOGADO(A)(S): Rui Carlos Barata Lima Filho – OAB/BA 18.563; Jaime D'Almeida Cruz – OAB/BA 22.435; Bruno Romero Pedrosa Monteiro – OAB/PE 11.338

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

324. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.13676/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

- Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Traslado ou Descarte de Resíduos/Efluentes

INTERESSADO(A)(S): Município de Amargosa; Anônimo(a)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, com homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

325. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 707.9.122284/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Poções; Loteamento Rota dos Pássaros

ADVOGADO(A)(S): Laísa dos Santos – OAB/BA 50.482; Tiago Martiniano Campos Meira – OAB/BA 23.007

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o aditamento do Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

326. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.125143/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

327. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.494692/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): José Joaquim de Souza; Cássia de Jesus Souza

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

328. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.185737/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Contrato Individual de Trabalho > Alteração Contratual ou das Condições de Trabalho > Desvio de Função

INTERESSADO(A)(S): Sigilosa; Município de Ribeira do Pombal

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

329. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.390552/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

- Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Claudenice Santos da Silva Brito

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

330. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.5772/2026

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Assédio Moral

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Michele Marie Borges Baião de Sena

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: Procedimento retirado de pauta a pedido do(a) Relator(a).

331. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.234491/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): José Luís Andrade Vieira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

332. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.543030/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Ferreira Crus

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

333. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 598.9.464685/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Reserva Legal

- Direito Ambiental > Cadastro Ambiental Rural

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Fazenda Frutamak

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento com Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

334. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.354239/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Luzia Silva Araújo Cerqueira

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

335. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.343685/2022

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

INTERESSADO(A)(S): Edson João da Silva

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

336. NOTÍCIA DE FATO Nº 600.9.121250/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Civil > Sucessões > Inventário e Partilha

INTERESSADO(A)(S): Mateus Botelho Forte

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a).

337. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.194026/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): André Luiz Couto de Azevedo Alves; José Ribeiro de Souza Cunha Filho

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

338. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.452046/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Posseiros Resistência e Liberdade da Fazenda Bonança Nova Dely

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

339. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.386693/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caravelas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Telecomunicações

INTERESSADO(A)(S): Tim Celular S/A; Meire Inácio Ribeiro

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

340. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 600.9.151331/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Otávio Melo dos Santos Neto

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o aditamento do Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) Relator(a).

341. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.285996/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Anonima; Disque 127

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

342. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.51688/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Mucugê

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

343. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 94606/2026

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Remoção por Permuta

INTERESSADO(A)(S): Promotores de Justiça Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo e Augusto César Carvalho de Matos

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, deferiu o requerimento de remoção por permuta entre os Promotores de Justiça Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 1º Promotor, de entrância final, e Augusto César Carvalho de Matos, titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela difusa da Segurança Pública da Capital – 3º Promotor, de entrância final.

344. INQUÉRITO CIVIL Nº 228.9.568393/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Pojuca

ASSUNTO: Direito Civil > Pessoas Jurídicas > Fundação de Direito Privado > Fiscalização

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

ADVOGADO(A)(S): Geraldo Augusto Ramos Silva Junior – OAB/BA 10.987; Eugênio de Souza Kruschewsky – OAB/BA 13.851; José Lauria – OAB/BA 17.496; Pedro Almeida Castro – OAB/BA 36.641

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 16 de abril de 2026.

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

EXTRATO DE RESULTADO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 2026*

[...]

42. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE ANPC Nº 190.9.546996/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Célia de Amorim Cavalcanti; Município de Jaguaripe; Fábio Nonato Barbosa

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o Acordo de Não Persecução Cível, nos termos do voto do(a) Relator(a).

63. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.418948/2024

ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Perseguição

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Preconceito > Intolerância e/ou Injúria Racial, de Cor e/ou Etnia

INTERESSADO(A)(S): Messias Sant'Ana Dias; Paula Guerra Varela; Adilva de Souza Conceição; Amanda Campos Lima Almeida Trigueiro

ADVOGADO(A)(S): Messias Sant'Ana Dias – OAB/BA 59.621; Paula Guerra Varela – OAB/BA 25.408; Pedro Henriques – OAB/BA 28.996; Marcus Vinícius Tanan de Oliveira – OAB/BA 30.305; Manuela de Santana Passos – Matrícula 856033823

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

[...]

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 3 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.979, de 5/2/2026 e edição nº 4.006, de 23/3/2026.

EXTRATO DE RESULTADO DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2026*

[...]

264. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.546168/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Platini Gomes Fonseca

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, converteu o pedido em diligência, nos termos do voto do(a) Relator(a). Ausente o Conselheiro Adalvo Nunes Dourado Júnior.

[...]

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 19 de março de 2026.

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.006, de 23/3/2026

EXTRATOS DE COMPROMISSOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL REFERENTES À 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2026

(art. 60 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça)

3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 234.9.322602/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Prado; Gilvan Silva Santos; Gideão Rocha Barreto – OAB/BA 20578

OBJETO: O Compromissário reconhece sua inadequação aos instrumentos e mecanismos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, instituídos pela Lei 13.675/2018, constatada durante a instrução do Procedimento Administrativo em epígrafe, especialmente no tocante a: (a) inexistência de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (b) inexistência de Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (c) inexistência de órgão de ouvidoria; (d) não integração do Muni-

cípio ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos; (e) inexistência de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. O Compromissário se obriga a, de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, criar um órgão (Secretaria própria ou Diretoria vinculada a uma Secretaria já existente) com atribuição para cuidar da implementação dos programas, ações e projetos de segurança pública do município, executando todos os meios e instrumentos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Ao órgão referido no caput deverão ser vinculados, na estrutura administrativa organizacional, a Guarda Municipal e a autoridade de trânsito local porventura existentes ou a serem criados. O Compromissário deverá, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, encaminhar projeto de lei Poder Legislativo Municipal para a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

9. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.345145/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Bahia Etanol Holding S/A; Victor Nunes de Freitas Santos

OBJETO: A Compromissária reconhece que adquiriu cana-de-açúcar plantada e cultivada por produtores independentes, em áreas ambientalmente protegidas dos imóveis rurais constantes do Relatório CIGEO e as partes celebram o presente termo de ajustamento de conduta para por fim ao Inquérito Civil nº 708.9.345145/2021 e extinguir todas as obrigações e responsabilidades nas esferas civil e criminal dos fatos nele apurados. As partes reconhecem que 100% da cana-de-açúcar industrializada pela Compromissária e adquirida de produtores/fornecedores independentes, e que o volume de cana adquirido nas áreas do CIGEO correspondeu a 0,15% do total de cana industrializada anualmente. A Compromissária contribuirá para a recomposição das áreas de reserva legal nos imóveis rurais constantes do Relatório CIGEO e que apresentam plantio de cana-de-açúcar na referida área protegida, que somam 12,53 hectares, mediante a entrega das mudas necessárias para a recuperação dessas áreas. Considerando a posição da Compromissária como adquirente de matéria-prima proveniente de fornecedores terceiros, e sem que isto represente reconhecimento de responsabilidade direta pelos danos ambientais constantes do Relatório CIGEO, a Compromissária pagará, a título de indenização pelo dano moral coletivo e dano intercorrente, R\$18.795,00 (dezoito mil, setecentos e noventa e cinco mil reais), sendo que este valor diante da inexistência de fundo estadual de interesse difuso e a matéria não possuir vinculação de interesse federal, será revertido para o fortalecimento da cadeia de restauração florestal na região da Hileia Baiana, por meio do Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, gerido pela Fundação José Silveira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.194.004/0001-25. O pagamento será realizado em 03 (três) prestações iguais, com pagamento até todo dia 30, a partir de maio de 2026.

18. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.32751/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Brasil Software Soluções Empresariais LTDA; Vitor Bastos Santos

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 22,6 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Rancho Portal do Sertão, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas indicadas neste procedimento. O presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irrevogável e irretratável passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida nº 78/2025-CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de R\$ 43.200,00, em 36 parcelas mensais, a título de indenização pelos danos ambientais, devendo tal valor ser recolhido junto ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (Banco do Brasil, CNPJ 57.064.421/0001-01, Agência 3832-6, Conta-Corrente 7688-0) para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação do passivo ambiental, cujos comprovantes serão mensalmente encaminhados para o e-mail da Promotoria itaberaba@mpba.mp.br.

49. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.491297/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Juvenal Barbosa dos Santos

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 10,93 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Sítio Lindaraí e número do CEFIR 2016.001.029762/CEFIR, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. O Compromissário, visando ajustar integralmente suas condutas as normas protetivas do Meio Ambiente, acede no presente termo aos fundamentos de que suas obrigações assentam-se de acordo com a Lei 11.248/2006 (Lei da Mata Atlântica), a Lei Estadual 10.431/2006 (Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia), os decretos estaduais nº 14.024/2012 (e suas alterações posteriores pelos decretos estaduais nºs 14.032/2012 e 15.682/2014), e a aplicação do regime jurídico previsto na Lei 12.651/2012 (Novo Código Florestal), assim como art. 5º, §6º, da Lei Federal nº 7.347/85 e no art. 79-A da Lei Federal nº 9.605/98 e em seu regulamento, o Decreto nº 6.514/2008, tudo em consonância com o Relatório Terra Protegida Nº 173/2024. Assumindo o compromisso de ajustamento de conduta e a responsabilidade das obrigações descritas nas cláusulas que se seguem. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo

socioambiental, através do pagamento do montante R\$ 10.930 (dez mil novecentos e trinta reais), em 24 parcelas mensais de R\$ 445,42 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) a título de indenização pelos danos ambientais (metodologia VALORA'), devendo tal valor ser recolhido no Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA, CNPJ: 57.064.421/0001-01, Titular: MPBA FDDF, Banco do Brasil, Ag.3832-6, C/C: 7.688-0, para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação do passivo ambiental. O Compromissário reconhece que a reparação pecuniária do passivo ambiental, independe da regularização ambiental ecológica do imóvel rural, inexistindo qualquer possibilidade de compensação dos custos econômicos-financeiros decorrentes das atividades necessárias à realização da regularização, com o valor referente à reparação pecuniária do passivo ambiental.

53. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.321365/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Carlito Porfírio dos Santos

OBJETO: Reconhecendo o Compromissário que deveria ter mais cautela na limpeza de áreas de sua propriedade, só podendo atear fogo com a devida autorização do órgão competente e que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado Fazenda Jerusalém, com área aproximada de 66 hectares, situada na zona rural do Município de Wenceslau Guimarães/BA, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor, evitando qualquer intervenção na área nativa, sem a devida autorização do órgão competente. O Compromissário compromete-se a apresentar o documento do imóvel até a data máxima de 30 de junho de 2026. O Compromissário compromete-se, a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, a doar o valor de doze mil reais, dividido em quatro parcelas mensais de três mil reais, começando o pagamento no dia 30 de março de 2026 e vencendo as demais parcelas todo o dia 30 dos meses subsequentes, sendo a última parcela no dia 30 de junho de 2026. Após o pagamento referido, deverá o Compromissário remeter ao e-mail já indicado, o devido comprovante, no prazo máximo de cinco dias.

61. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.483556/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Natalício Souza Andrade "Lício da Rifa"

OBJETO: Reconhecendo o Compromissário que não possuía autorização ambiental para possível limpeza de pasto e que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado Fazenda Rio Preto, com área aproximada de 30 tarefas, situada na zona rural do Município de Varzedo/BA, compromete-se doravante a cumprir fielmente ambiental em vigor. O Compromissário compromete-se, a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, a doar o valor de dez mil reais, dividido em vinte parcelas mensais de cem reais, começando o pagamento no dia 30 de abril de 2026 e vencendo as demais parcelas todo o dia 30 dos meses subsequentes, sendo a última parcela no dia 30 de novembro de 2027. Após o pagamento referido, deverá o Compromissário remeter ao e-mail já indicado, o devido comprovante, no prazo máximo de cinco dias. Os valores deverão ser destinados à ONG Amo Animais, que não tem fins lucrativos e possui um local de acolhimento de cães abandonados no Campo do Governo, próximo à UFRB, no Município de Santo Antônio de Jesus, cujos dados bancários estão indicados neste expediente. O Compromissário compromete-se ainda a distribuir panfletos educativos acerca do tema "meio ambiente", para cinquenta vizinhos ou moradores da região. Os panfletos para distribuição e uma lista para colher assinaturas das pessoas que receberão os panfletos serão disponibilizados por esta Promotoria de Justiça. O prazo máximo para cumprimento desta atividade é 30 de maio de 2026. Em até cinco dias após a distribuição, deverá o Compromissário encaminhar para o e-mail indicado anteriormente, o comprovante de entrega dos panfletos educativos.

66. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 712.0.199002/2014

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Gerival Moreira Queiroz; Edvaldo Trabuço de Queiroz Junior; Associação Baiana de Vaquejada; Valmir Assunção Vellozo Junior

OBJETO: Os Compromissários obrigam-se a impedir, no âmbito do Parque de Vaquejada Davi Cordeiro, situado na região do Cedro, município de Barrocas e Comarca de Serrinha, especialmente, no interior da arena/pista de competição, durante a realização das práticas de vaquejada, a utilização de quaisquer tipos de esporas, seja com roseta encapada, sem roseta ou de doma. Os Compromissários obrigam-se a não disponibilizar a participação de bovino portador das lesões indicadas, sob pena da incidência das sanções e medidas compensatórias acordadas neste Termo. Os Compromissários obrigam-se a impedir, no âmbito do Parque de Vaquejada Davi Cordeiro, situado na região do Cedro, município de Barrocas e Comarca de Serrinha, especialmente, durante a realização das práticas de vaquejada, a utilização inadequada de "arreios de cara", "breques" e/ou "cortadeiras". Obrigam-se os Compromissários a permitir tão somente a utilização de embocaduras que não ofendam a integridade dos animais. Obrigam-se os Compromissários a não-realização de eventos de "paredão" e/ou autorização e/ou utilização de equipamentos sonoros por veículos, em decibéis acima do permitido pelas normas regulamentadoras, no interior do Parque de Vaquejada Davi Cordeiro, Cedro, Barrocas/BA, sob pena de sujeição de multa, sem embargo de outras responsabilizações, inclusive, no âmbito criminal.

72. INQUÉRITO CIVIL Nº 699.9.12071/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Unidade de Conservação da Natureza

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Espólio de Joel Freitas Burgos; Joelma Macedo Burgos Dias

OBJETO: O Compromissário reconhece as áreas de preservação permanente (APP) e de reserva legal (RL) localizadas na Fazenda Tapete Verde, zona rural do Município de Ruy Barbosa/BA, discriminadas do CEFIR, como sendo espaços que deverão ser preservados. O Compromissário não realizará intervenção na área discriminada no CEFIR como sendo de APP, de reserva legal e de "vegetação nativa". O Compromissário poderá explorar integralmente a área discriminada no CEFIR como "atividade desenvolvida". Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985 e art. 585, II, do Código de Processo Civil.

75. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.57852/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mairi

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Jamilson Nunes Araújo; Reginaldo Pereira da Cruz; Florisvaldo Oliveira Alves e outros

OBJETO: O presente acordo tem por objeto a reparação do dano ao erário municipal de Várzea da Roça/BA, levado a efeito pelos Compromissários, no exercício financeiro de 2019, com infração aos mandamentos constitucionais e infraconstitucionais ante o pagamento/recebimento de diárias em valores excessivos sem a devida comprovação de interesse público nas viagens realizadas por vereadores e servidores da Câmara Municipal. Os Compromissários reconhecem a existência de irregularidade no pagamento/recebimento de diárias em valores excessivos sem a devida comprovação de interesse público nas viagens realizadas por vereadores e servidores da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2019, consubstanciando a conduta prevista no art. 10 da Lei nº 8.429/92, comprometendo-se a reparar o dano causado ao erário. Os Compromissários se obrigam a ressarcir ao ente lesado mediante pagamento dos valores a seguir descritos, que serão pagos ao ente lesado, mediante depósito em conta vinculada ao Município, em parcelas sucessivas, nas quantias abaixo discriminadas, sendo o primeiro pagamento efetuado até 30 (trinta) dias após a homologação judicial do presente acordo. O presente acordo será submetido a homologação judicial, produzindo os efeitos de título executivo judicial. A eficácia do acordo estará sempre condicionada a homologação judicial.

76. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.33081/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Alírio Batista de Oliveira "Sandro de Alírio"

OBJETO: Reconhecendo o Compromissário que necessita regularizar ambientalmente seus dois imóveis rurais denominados Sítio Pintas, com área aproximada de 15,9191 hectares e outro com área aproximada de 1,30 hectares, ambos situados na comunidade Caixa d'Água das Pontes, na zona rural do Município de Amargosa/BA, nas coordenadas geográficas já informadas, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor. A título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, o Compromissário se compromete a produzir ou comprar quinhentas mudas de árvores nativas e/ou frutíferas, a serem doadas para o Grupo Jequitibá, situado em Ubaíra, no período de 01 a 30 de abril de 2027, devendo as mudas possuírem um tamanho mínimo de trinta centímetros. O Compromissário deverá entrar em contato com o presidente do referido grupo, Sr. João Carlos, com antecedência mínima de cinco dias para avisar sobre a entrega das mudas. Após a conclusão da atividade o Compromissário deverá encaminhar ao Ministério Público uma certidão comprobatória da atividade emitida pelo Grupo Jequitibá. O Compromissário compromete-se ainda a distribuir panfletos educativos acerca do tema "meio ambiente", para trinta vizinhos ou moradores da região. Os panfletos para distribuição e uma lista para colher as assinaturas das pessoas que receberão os panfletos serão disponibilizados por esta Promotoria de Justiça. O prazo máximo para cumprimento desta atividade é 30 de junho de 2026. Em até cinco dias após a distribuição, deverá o Compromissário encaminhar para o e-mail indicado anteriormente, o comprovante de entrega dos panfletos educativos.

87. INQUÉRITO CIVIL Nº 152.9.303266/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Ítalo Batista D'Ávila; Isabel Cristina Moraes

OBJETO: Os Compromissários reconhecem que implementaram rampa de acesso com uso de cimento em imóvel de sua propriedade, para fins de viabilização da obra pretendida, em área não edificável, com base em zonamento disposto na Lei Municipal nº 255/2021 e seus anexos e sem autorização do Município de Andaraí-BA. Os Compromissários deverão promover a restauração da rampa de acesso anteriormente reformada, mediante revestimento integral com pedras, observando rigorosamente as normas técnicas que vierem a ser estabelecidas pelo órgão competente, inclusive quanto ao tipo de material e método de aplicação, de modo a preservar a estética local e atender às disposições da Lei Municipal nº 255/2021. No prazo fatal de 120 (cento e vinte) dias, os Compromissários comprometem-se a apresentar projeto técnico de restauração da rampa à Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura de Andaraí/BA, elaborado por profissional habilitado, para análise e aprovação do órgão de proteção do patrimônio histórico e cultural competente, que indicará o tipo de pedra e a forma adequada de assentamento. A execução da restauração da rampa somente poderá ser iniciada após aprovação expressa do projeto pelo órgão competente, devendo os Compromissários seguir integralmente as especificações técnicas fixadas. Pela omissão em adotar as medidas necessárias de manutenção e conservação geral do imóvel situado na Trilha da Verruga, s/nº, em Igatu, Município de Andaraí/BA, de sua propriedade, bem como por realizar intervenções no sobredito imóvel, em desacordo com a Lei Municipal nº 255/2021, a Compromissária pagará, a título de indenização pelo dano moral coletivo e dano ambiental intercorrente, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser depositado em duas parcelas de R\$ 500,00, a primeira, até o dia 05 de novembro de 2025, e a segunda até o dia 05 de dezembro de 2025, no Fundo Municipal do Cultura de Andaraí - BA.

89. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.25434/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): José Cardoso de Souza

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 38,48 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Prado II, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas indicadas neste procedimento. O presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irrevogável e irretratável o passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida nº 68/2025-CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de R\$ 40.000,00, em 50 parcelas mensais, a título de indenização pelos danos ambientais, devendo tal valor ser recolhido junto ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (Banco do Brasil, CNPJ 57.064.421/0001-01, Agência 3832-6, Conta-Corrente 7688-0) para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação do passivo ambiental, cujos comprovantes serão mensalmente encaminhados para o e-mail da Promotoria itaberaba@mpba.mp.br.

95. INQUÉRITO CIVIL Nº 324.9.128441/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Luiz Carlos Andrade de Assis; Davi de Souza Coutinho

OBJETO: Obriga-se o Primeiro Compromissário a tolerar a entrada no local do Segundo Compromissário, para limpeza e retirada do material do local, em dia e hora previamente acordados; obriga-se o Segundo Compromissário a realizar a limpeza e retirada do material do local, área de preservação permanente de manguezal, consoante previamente acordado com o Primeiro Compromissário; obriga-se o Segundo Compromissário a abster-se de realizar intervenções no local, bem como poluir o ecossistema de manguezal. O Primeiro Compromissário obriga-se a permitir que o Segundo Compromissário, poluidor da área de manguezal situada em seu imóvel rural, adentre no local para realizar a limpeza e retirada do material, em dia e hora previamente acordados. No entanto, a obrigação deverá ser cumprida em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente acordo. Os Compromissários, mediante obrigação solidária, devem comunicar o dia e a hora da limpeza a esta Promotoria de Justiça Especializada. O Segundo Compromissário obriga-se a abster-se de realizar intervenções no local, bem como poluir o ecossistema de manguezal. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, após a devida homologação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

128. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 707.9.122394/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Poções; Irenilda Cunha Magalhães; MILS Empreendimentos Imobiliários LTDA; Ivam Ferreira de Andrade; Leandro Almeida Aguiar – OAB/BA 22.745; Tiago Martiniano Campos Meira – OAB/BA 23.007; Arnóbio Ventura da Silva Júnior – OAB/BA 37.448

OBJETO: O loteador Compromissário assume a obrigação de fazer consistente em regularizar urbanisticamente, até o dia 31 de março de 2027, a área objeto do presente procedimento. Até o dia 30 de abril de 2026, o Município e o Compromissário discutirão e apresentarão manifestação acerca do Parecer Técnico nº 430/2025 - Meio Ambiente/Engenharia, demonstrando a regularidade das questões levantadas, o cronograma para a adequação ou, sendo estas de difícil reversão, as propostas de compensação, que deverão ser acompanhadas da cópia integral do procedimento administrativo, incluindo o termo de compromisso, o cronograma, os estudos técnicos de conformação do tamanho dos lotes e das ruas, fotografias e outros documentos pertinentes. Ficam mantidas as demais obrigações pactuadas no termo de ajustamento de conduta a que se refere o presente aditivo. Este Termo não supre violações a quaisquer normas municipal, estadual ou federal, as quais fica o(a) Compromissário obrigado a cumprir fielmente.

139. NOTÍCIA DE FATO Nº 594.9.82450/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Glauber Façanha Cerqueira

OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a composição extrajudicial dos danos decorrentes da indevida acumulação de cargos públicos, mediante o reconhecimento de responsabilidade pelo Compromissário e a adoção de medidas concretas de recomposição do interesse público. O Compromissário obriga-se a: ressarcir parcialmente os valores percebidos indevidamente a título de remuneração acumulada do cargo de professor da rede municipal de Canavieiras/BA durante o período de 07/07/2022 a 19/07/2024, no montante total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor será quitado: a) em até 40 (quarenta) prestações mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias da homologação judicial do acordo. Abster-se de exercer cumulativamente quaisquer cargos, empregos ou funções públicas em desacordo com a Constituição Federal, especialmente com o art. 37, inciso XVI.

140. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.30189/2025**ORIGEM:** Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba**ASSUNTO:** Direito Ambiental > Flora**COMPROMISSÁRIO(A)(S):** José Antônio da Silva Barbosa

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 83,12 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Serra Dourada, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas indicadas neste procedimento. O presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irretratável e irrevogável passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida nº 25 e 53/2025-CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socio-ambiental, através do pagamento do montante de R\$ 130.000,00, em 36 parcelas mensais e fixas, a título de indenização pelos danos ambientais, devendo tal valor ser recolhido junto ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (Banco do Brasil, CNPJ 57.064.421/0001-01, Agência 3832-6, Conta-Corrente 7688-0) para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação do passivo ambiental, cujos comprovantes serão mensalmente encaminhados para o e-mail da Promotoria itaberaba@mpba.mp.br.

141. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.31460/2026**ORIGEM:** 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus**ASSUNTO:** Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Outros Atos contra o Meio Ambiente**COMPROMISSÁRIO(A)(S):** Antônio Luiz Nascimento de Souza

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o ressarcimento pelo equivalente pecuniário no tocante à poluição ambiental causada aos 3 de janeiro de 2026 pelo Compromissário, objeto do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº ZUPA 01/2026, oriundo da CIPPA/PS, da Polícia Militar do Estado da Bahia. O Compromissário obriga-se a promover o pagamento de dois mil reais por conta da lesão ambiental causada à sociedade ilheense ao Fundo de Composições de Direitos Difusos nas áreas de Urbanismo, meio Ambiente e Consumidor da Comarca de Ilhéus – CAMUCI, gerido pelo Rotay Club de Ilhéus, entidade assistencialista sem fins lucrativos de reconhecida utilidade pública pelo Município de Ilhéus e Estado da Bahia. O Compromissário cumprirá a presente obrigação da seguinte forma: dez parcelas de duzentos reais com início em 25 de março de 2026 e término em 25 de dezembro de 2026, em favor do Rotary Club de Ilhéus, nos dados bancários informados neste expediente. Uma vez realizado o recolhimento retro, o Compromissário obriga-se a não mais promover poluição sonora na Comarca de Ilhéus em desconformidade com as normas estabelecidas.

142. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.27010/2025**ORIGEM:** Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba**ASSUNTO:** Direito Ambiental > Flora**COMPROMISSÁRIO(A)(S):** José Antônio da Silva Barbosa

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 83,12 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Serra Dourada, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas indicadas neste procedimento. O presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irretratável e irrevogável passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida nº 25 e 53/2025-CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socio-ambiental, através do pagamento do montante de R\$ 130.000,00, em 36 parcelas mensais e fixas, a título de indenização pelos danos ambientais, devendo tal valor ser recolhido junto ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (Banco do Brasil, CNPJ 57.064.421/0001-01, Agência 3832-6, Conta-Corrente 7688-0) para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação do passivo ambiental, cujos comprovantes serão mensalmente encaminhados para o e-mail da Promotoria itaberaba@mpba.mp.br.

168. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.376918/2025**ORIGEM:** Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça**ASSUNTO:** Direito do Consumidor > Práticas Abusivas**COMPROMISSÁRIO(A)(S):** Empório do Pão; Empório do Pão Rede de Alimentos LTDA

OBJETO: A Acordante compromete-se a cumprir estritamente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC) e a atender aos padrões de qualidade e segurança dos alimentos produzidos, bem como adotar Política de Qualidade Sintetizada e Integrada com o Sistema de Gestão e Segurança de Alimentos, visando garantir a satisfação dos seus clientes. Portanto, a

Compromissária compromete-se a cumprir as normas consumeristas, corrigindo as irregularidades apontadas pela Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON) e pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA), bem como deverá manter tais condições, visto que se trata de obrigações com caráter permanente. Consoante o Relatório Técnico emitido pela Vigilância Sanitária de Salvador (VISA), foram detectadas violações sanitárias, portanto, a Compromissária responsabiliza-se por sanar as irregularidades no estabelecimento, e, conquanto aduza já tê-las eliminado, não as reiterar, comprometendo-se por adotar as condutas referidas. A Compromissária assevera que, ainda que já tenha sanado as não conformidades supramencionadas e adotado as diligências pertinentes, continuará dotando o estabelecimento dos recursos materiais e humanos necessários, tendo em vista se tratar de obrigações de natureza permanente e contínua.

169. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.554628/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Reinaldo de Souza "Natinho"

OBJETO: Reconhecendo o Compromissário que não possuía autorização ambiental para possível limpeza de pasto e que necessita regularizar ambientalmente seu imóvel rural denominado Sítio Noberto, com área aproximada de dois hectares, situado na localidade do Paty, s/n, na zona rural do Município de Ubaíra/BA, nas coordenadas geográficas já informadas, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor. O Compromissário compromete-se a recuperar uma área de aproximadamente 0,7 hectares, ou seja, metade da área que foi suprimida, devendo fazer o isolamento da área (com estacas e arame ou cerca viva), se não necessário, ou seja, se existir gado no imóvel que possa danificar a área em recuperação e plantar um mínimo de duzentas e cinquenta árvores nativas e duzentas e cinquenta árvores frutíferas nativas (com exceção de cacau) até a data máxima de 30 de abril de 2027, devendo adubá-las, fazer o coroamento, combate a pragas (incluindo formigas) e repor as que vierem a perecer até a data de 30 de dezembro de 2029. O Compromissário deverá concluir a supressão das culturas de banana e cacau na área a ser recuperada até a data máxima de 30 de março de 2027, de forma a possibilitar o plantio de mudas voltadas à restauração ambiental. O Compromissário compromete-se, a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, a doar o valor de cinco mil reais, dividido em vinte e cinco parcelas mensais, começando o pagamento em abril de 2026 e vencendo as demais parcelas todo dia 5 dos meses subsequentes, sendo a última parcela no dia 5 de abril de 2028. Caso alguma das datas em questão ocorra em dia de fim de semana ou feriado, o pagamento poderá ser antecipado ou realizado no primeiro dia útil subsequente. Após o pagamento referido, deverá o Compromissário remeter ao e-mail já indicado, o devido comprovante, no prazo máximo de cinco dias.

192. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.333893/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Cláudio Henrique Nunes Acciarito

OBJETO: Reconhecendo o Compromissário que necessita adotar algumas providências para proteger melhor as matas ciliares de sua propriedade, imóvel denominado Fazenda Rio da Dona, com área aproximada de dois hectares, situado na Zona rural do Município de Varzedo/BA, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor, evitando qualquer nova intervenção em Área de Preservação Permanente ou em outras áreas ambientalmente protegidas, sem a devida autorização do órgão ambiental competente. O Compromissário compromete-se a recuperar uma área de, no mínimo, 30mx10m às margens do Rio da Dona e próxima à sua residência, plantando um mínimo de duzentas mudas de árvores nativas. O plantio previsto na cláusula anterior deverá ser feito até a data máxima de 30 de junho de 2026, devendo adubá-las, fazer o coroamento, combate a pragas (incluindo formigas) e repor as que vierem a perecer até a data de 30 de dezembro de 2028.

193. INQUÉRITO CIVIL Nº 243.0.38138/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Hamilton Pereira dos Reis Júnior

OBJETO: O Compromissário reconhece sua responsabilidade pelo transporte de 7,609 m³ de madeira sem licença ambiental válida, praticando o ilícito do art. 46, parágrafo único, da Lei 9.605/1998. se compromete a pagar o valor de R\$ 20.965,67 (vinte mil, novecentos e sessenta e cinco mil e sessenta e sete centavos, valor este já corrigido pela SELIC, passível de pagamento em até 40 (quarenta) vezes de R\$ 524,14 (quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos) em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Rio Preto – APAE, mediante depósito na conta do Banco do Brasil, Agência nº 1062-6, Conta Corrente nº 20.952-0, ou via PIX (CNPJ nº 36.969.560/0001-04), com vencimento no 10º (décimo) dia após a intimação acerca da decisão de homologação do presente Acordo pelo Conselho Superior do Ministério Público, cabendo ao Compromissário demonstrar o cumprimento de tal obrigação, mediante apresentação a esta Promotoria de Justiça do respectivo comprovante de depósito/transferência dos valores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Rio Preto – APAE, conta do Banco do Brasil, Agência nº 1062-6, Conta Corrente nº 20.952-0, ou via PIX (CNPJ nº 36.969.560/0001-04), nos 05 (cinco) dias seguintes ao vencimento. O presente Acordo possui eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso IV, e art. 785, ambos do Código de Processo Civil, c/c o art. 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347/85, de tal sorte que a multa cominatória, em caso de descumprimento da avença, bem como da poderá ser executada imediatamente após o vencimento dos prazos avençados, independentemente de nova notificação.

195. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.3480/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Casa de Repouso Luz do Mundo

OBJETO: A Compromissária obriga-se a, em relação à unidade matriz, até o dia 19/12/2026, prorrogável a critério do Compromitente, apresentar, perante esta Promotoria de Justiça, alvará sanitário emitido pela Coordenação da Vigilância Sanitária, atendendo a todas as normas sanitárias aplicáveis, e auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado, prorrogando-se, desta forma, o prazo previsto no ajuste anteriormente firmado. Caso seja necessária nova dilação prazal, em virtude de pendência da equipe da vigilância sanitária ou outro órgão público, a que não deu causa a Compromissária, esta deve informar os fatos, antes de vencido o prazo previsto no caput, com a documentação pertinente, para análise de eventual novo aditamento do presente termo. Caso não efetivada a justificativa/comunicação prévia, poderá ser promovida, imediatamente, ação executória pelo Ministério Público, independentemente de qualquer outra notificação à instituição ou à sua representante, inclusive com possibilidade de interdição da instituição. A Compromissária informa já ter profissional contratado para realização de atividades de lazer, comprometendo-se a manter tal profissional, com frequência mínima semanal, nos moldes previstos no art. 50, IX e XVII do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n. 10.742/2003). A Compromissária deve celebrar contrato formal de prestação de serviço diretamente com a pessoa idosa, responsável legal ou Curador, em caso de pessoa curatelada, especificando o tipo de serviço prestado bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário em conformidade com inciso I do art. 50 da Lei nº 10.741, de 2003, devendo sanar, até 19/12/2025, as eventuais omissões e irregularidades existentes nos contratos e pontuados durante a inspeção. A Compromissária obriga-se a não mais admitir nenhuma outra pessoa idosa na instituição, enquanto não solucionar, definitivamente, as pendências perante a Vigilância Sanitária. Ficam mantidas as demais cláusulas do ajuste anteriormente firmado em sua integralidade. A ausência de resposta a ofícios remetidos pela 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos acarretará descumprimento ao vertente ajuste, acarretando o vencimento de todos os seus prazos e podendo ensejar imediata promoção de ação judicial executória, independentemente de notificação ou aviso prévio.

255. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.188599/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

- Direito Ambiental > Recursos Hídricos

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Valença; Marcos Antônio Medrado; Silvano Vieira Mendes

OBJETO: O presente TAC tem o seguinte objetivo principal: fixação de obrigação para o Compromissário promover contínuas fiscalizações na Fazenda Santa Rita, situada em Tabuleiro da Várzea, SN, Serra Grande, Valença/BA, a fim de verificar se está sendo realizado o uso de herbicidas. O Compromissário compromete-se a realizar contínuas fiscalizações na Fazenda Santa Rita, situada em Tabuleiro da Várzea, S/N, Serra Grande, Valença/BA, a fim de verificar se está sendo realizado o uso de herbicidas. O Compromissário compromete-se a elaborar relatórios de fiscalização semestrais e a remetê-los ao Ministério Público, pelo período de 2 (dois) anos, sempre na primeira quinzena do mês de fevereiro e julho de cada ano. O Compromissário declara, para todos os fins admitidos em direito, que tem plena ciência que as obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental constituem relevante interesse ambiental e que o descumprimento de quaisquer delas, ainda que parcial, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, importará na imediata adoção das medidas judiciais cabíveis, tanto as de natureza cível quanto as de natureza penal.

256. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 719.9.109679/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Otonei Alves da Silva

OBJETO: O Compromissário reconhece que se omitiu no dever de manter terreno urbano não edificado de sua propriedade, situado na Rua Jacob Guanaes, 131, Nossa Senhora das Graças, Seabra/BA, limpo, capinado e isento de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e à coletividade. O Compromissário obriga-se a manter terreno urbano não edificado de sua propriedade, situado na Rua Jacob Guanaes, 131, Nossa Senhora das Graças, Seabra/BA, limpo, capinado e isento de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e à coletividade. Prazo para cumprimento: imediato. Caso o Compromissário descumpra as obrigações previstas nas cláusulas terceira e quarta incorrerá em multa de R\$ 1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais), devida a cada 30 (trinta) dias de atraso e até que seja devidamente cumprida a obrigação não adimplida, sendo que o valor da multa, diante da inexistência de fundo estadual de interesse difuso e a matéria não possuir vinculação de interesse federal, será revertido para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Seabra. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e art. 784, IV, do Código de Processo Civil.

270. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 234.9.525752/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Inclusão em Programa de Acolhimento Familiar

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Prado; Gilvan Silva Santos; Gideão Rocha Barreto – OAB/BA 20578

OBJETO: Obriga-se o Compromissário, através da sua Secretaria de Assistência Social, no prazo de 90 dias, implantar o Programa de Família Acolhedora, com toda a estrutura física, os recursos materiais e o quadro de recursos humanos estabelecidos, minimamente, nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, aprovado pela Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01, de 18 de junho de 2009. No que diz respeito ao Serviço de Acolhimento Familiar, obriga-se o Compromissário a estruturá-lo, de forma a viabilizar a eficiente prestação dos serviços socioassistenciais de atendimento às crianças e adolescentes. Cada família acolhedora deverá acolher uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, quando esse número poderá ser ampliado. Ficam os Compromissários obrigados a garantir que a partir do momento em que uma criança/adolescente for encaminhada para o serviço, a equipe técnica iniciará a preparação e acompanhamento psicossocial da criança/adolescente, da família acolhedora, da família de origem e da rede social de apoio. Isso poderá ocorrer por meio de ações específicas tais como indicadas no procedimento.

293. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.310925/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Aline Costa Aguiar Silveira

OBJETO: O presente ANPC visa, exclusivamente, à resolução consensual do objeto investigado nos autos Inquérito Civil nº IDEA 003.9.310925/2023, em curso na Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros, o apura que a ex-prefeita do Município de Maetinga, Aline Costa Aguiar Silveira, no período de janeiro de 2021, nomeou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta, conduta que se amolda aos atos de improbidade administrativa prescritos no art. 11, XI, da Lei Federal nº 8.492/1992. A Compromissária compromete-se a efetuar o pagamento de multa civil, no valor de nove mil reais, correspondente à remuneração percebida na data do fato. O valor poderá ser dividido em trinta parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de trezentos reais, a primeira com vencimento em 28/2/2026 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, com final em 28/8/2028 e será revertido ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA. A Compromissária responsabiliza-se por comprovar mensalmente o cumprimento do pagamento mensal.

294. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.37979/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Orisvaldo dos Santos Araújo

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 122,48 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Nova Santa Rita, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas indicadas neste procedimento. O presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irrevogável e irretratável passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida nº 100/2025-CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de R\$ 153.010,80, em 50 parcelas mensais, a título de indenização pelos danos ambientais, devendo tal valor ser recolhido junto ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (Banco do Brasil, CNPJ 57.064.421/0001-01, Agência 3832-6, Conta-Corrente 7688-0) para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação do passivo ambiental, cujos comprovantes serão mensalmente encaminhados para o e-mail da Promotoria itaberaba@mpba.mp.br.

295. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.493908/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Luiz Carlos Borges de Queiroga Cavalcanti; Lucati Empreendimentos e Participações LTDA; Kleber Matos Brito – OAB/BA 23.897

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 254,53 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Bela Vista, de propriedade de Luiz Carlos Borges de Queiroga Cavalcanti e 22,29 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Rancho do Imbaré, de propriedade da Lucati Empreendimentos e Participações LTDA, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas indicadas neste procedimento. O presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irrevogável e irretratável passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado nos Relatórios Terra Protegida nº 484/2025, 297/2025 e 501/2025-CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de R\$ 420.000,00, em 30 parcelas mensais, a título de indenização pelos danos ambientais, devendo tal valor ser recolhido junto ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (Banco do Brasil, CNPJ 57.064.421/0001-01, Agência 3832-6, Conta-Corrente 7688-0) para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação do passivo ambiental, cujos comprovantes serão mensalmente encaminhados para o e-mail da Promotoria bomjesusdalapa@mpba.mp.br.

296. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21765/2025**ORIGEM:** Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba**ASSUNTO:** Direito Ambiental > Flora**COMPROMISSÁRIO(A)(S):** Orisvaldo dos Santos Araújo

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 122,48 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Nova Santa Rita, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas indicadas neste procedimento. O presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irrevogável e irretratável o passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida nº 28/2025-CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de R\$ 153.010,80, em 50 parcelas mensais, a título de indenização pelos danos ambientais, devendo tal valor ser recolhido junto ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (Banco do Brasil, CNPJ 57.064.421/0001-01, Agência 3832-6, Conta-Corrente 7688-0) para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação do passivo ambiental, cujos comprovantes serão mensalmente encaminhados para o e-mail da Promotoria itaberaba@mpba.mp.br.

310. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 201.9.22068/2025**ORIGEM:** Promotoria de Justiça de Nova Viçosa**ASSUNTO:** Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial**COMPROMISSÁRIO(A)(S):** Município de Nova Viçosa; Luciana Sousa Machado Rodrigues; Jerri Antônio Crestan – OAB/BA 75828

OBJETO: O Compromissário reconhece sua inadequação aos instrumentos e mecanismos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, instituídos pela Lei 13.675/2018, constatada durante a instrução do Procedimento Administrativo em epígrafe, especialmente no tocante a: (a) inexistência de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (b) inexistência de Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (c) inexistência de órgão de ouvidoria; (d) não integração do Município ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos; (e) inexistência de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. O Compromissário se obriga a, de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, criar um órgão (Secretaria própria ou Diretoria vinculada a uma Secretaria já existente) com atribuição para cuidar da implementação dos programas, ações e projetos de segurança pública do município, executando todos os meios e instrumentos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Ao órgão referido no caput deverão ser vinculados, na estrutura administrativa organizacional, a Guarda Municipal e a autoridade de trânsito local porventura existentes ou a serem criados. O Compromissário deverá, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, encaminhar projeto de lei Poder Legislativo Municipal para a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

333. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 598.9.464685/2024**ORIGEM:** Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro**ASSUNTO:** Direito Ambiental > Reserva Legal

- Direito Ambiental > Cadastro Ambiental Rural

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Maria Aiko Nagayama Koshiyama

OBJETO: O Compromissário reconhece a procedência e relevância do objeto do Inquérito Civil supracitado, qual seja, a imprescindível regularização das suas atividades, a fim de que sejam cumpridos os dispositivos da legislação de proteção ao meio ambiente, sobretudo no que tange à observância do percentual de área de reserva legal e recuperação da área de preservação permanente do empreendimento. O Compromissário se compromete a não realizar a supressão de vegetação sem as pertinentes autorizações do órgão competente e a somente exercer, doravante, atividades interventivas ao meio ambiente, como Supressão de Vegetação ou qualquer outra atividade potencialmente poluidora mediante a obtenção prévia de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, e, se for o caso, autorização do Órgão Federal pertinente. O compromisso ora assumido não restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, tampouco exclui eventual responsabilidade da Compromissária por possíveis danos ao meio ambiente.

O acesso ao inteiro teor dos compromissos de ajustamento de conduta ou dos acordos de não persecução cível está disponível no endereço: https://www.mpba.mp.br/institucional/orgaos_colegiados/conselho_superior.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 16 de abril de 2026.

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

DISTRIBUIÇÃO

Em 17 de abril de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.276622/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Produtos Controlados/Perigosos

INTERESSADO(A)(S): Walter Mikio Morinaga

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 061.9.412100/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caravelas

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Ensino Médio Regular

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490383/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Antônio Januário de Moura Neto

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 285.9.417171/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas

INTERESSADO(A)(S): Alberto Jorge Mattos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 061.9.99974/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caravelas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Yuri Herman Soares Pinheiro

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 656.9.389411/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 647.9.192750/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Tiago Souza Mota

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.66780/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Bancários > Empréstimo Consignado

INTERESSADO(A)(S): Bradesco Financeira; Italva Rita de Oliveira Leite

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 285.9.546027/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Rosilda de Jesus do Amaral; Anônimo(a)

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.191740/2026

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Descontos Indevidos

- Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Bancários > Empréstimo Consignado

- Direito do Consumidor > Superendividamento

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Glauciana Alencar Viana

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtón Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 678.9.424789/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio

- Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Caroline Almeida da Silva

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtón Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 238.0.44210/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Nordestina

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.135022/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Sistema Único de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.491290/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Almir Barbosa dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 17 de abril de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 192, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VIII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o que dispõem a Lei 12.628, de 28 de dezembro de 2012 e o Ato Normativo nº 12/2013, após a validação dos diplomas/certificados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAf, conforme previsto no art. 3º, §2º do supracitado Ato Normativo, resolve conceder o pagamento da gratificação de Adicional de Qualificação para os servidores deste Ministério Público, conforme quadro abaixo:

NOME	SEI Nº	CARGO	MATRÍCULA	DATA DE PROTOCOLO	TITULAÇÃO	DADOS DA TITULAÇÃO	%
JEREMIAS BOMFIM DE JESUS	19.09.00878.0010989/2026-34	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	352.203	16/04/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Meio Ambiente e Sustentabilidade – Centro Universitário Internacional / UNINTER – 04/02/2026	7,5
MANUELA SANTANA NOGUEIRA SODRÉ	19.09.00953.0010701/2026-88	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	354.974	14/04/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Auditoria em Organizações do Setor Público – Centro Universitário Faveni / UNIFAVENI – 24/03/2026	7,5

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 193, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR a partir de 22 de abril de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ERICA OLIVEIRA SOUZA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA	CMP-5

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 194, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, o indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DANILO OLIVEIRA SENA GOMES	ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA	CMP-5

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 195, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR a partir de 22 de abril de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DEBORA PINHO ATAIDE	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 196, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CANDIDA MAGALHAES MELO DE OLIVEIRA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 197, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR a pedido, a partir de 22 de abril de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANNE MELLO FRANCA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL MPBA 2026 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CECOM

1. DO PLANO

O Plano de Comunicação Social do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), PCS MPBA, de 2026, foi elaborado por sua Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom), com base técnica e alinhamento institucional a partir de informações coletadas no planejamento geral de atuação, institucional e anual, consolidado no processo SEI nº19.09.00851.0024907/2025-64. O presente documento reúne as diretrizes que nortearão a comunicação social da instituição, em consonância com o Plano Geral de Atuação (PGA) 2026 e com o Plano Estratégico 2024/2031, visando a efetivação da Política de Comunicação Social estabelecida pelo Ato Normativo nº 11/2023. Alinhado ao Plano Estratégico Nacional do Ministério Público 2020/2029, contempla ainda o projeto estratégico institucional Comunicação Mais Social e se constitui como eixo orientador das principais iniciativas comunicacionais estratégicas a serem desenvolvidas no âmbito do MPBA.

A Cecom, organizada pelo Ato Normativo nº 4/2023, tem como finalidade planejar, integrar, coordenar, executar e compartilhar as ações de comunicação social do MPBA. As iniciativas comunicacionais previstas neste Plano — sem prejuízo de outras que venham a ser incorporadas — serão executadas ao longo de 2026, reafirmando o compromisso da Cecom com o fortalecimento da comunicação pública e com a promoção da transparência institucional, em consonância com os projetos e planos em curso no período.

As ações visam a ampla divulgação de informações relevantes referentes às áreas de atuação do MPBA, com o objetivo de manter a sociedade informada sobre os serviços prestados e suas formas de acesso, promovendo a coerência entre a imagem institucional e as práticas efetivas da instituição. Ancoradas nos compromissos e metas do Plano Plurianual (PPA), todas as iniciativas de comunicação serão conduzidas com base nos princípios de clareza, objetividade, precisão e atualidade, assegurando que as informações estejam acessíveis a toda a população baiana.

Para garantir uma atuação estratégica e coordenada, as ações do Plano foram organizadas em dois eixos: ações estratégicas estruturantes, que estruturam, orientam e referenciam a narrativa institucional, e ações estratégicas orgânicas, que se articulam, complementam e potencializam as estruturantes, ambas orientadas à informação, promoção dos direitos e ao fortalecimento da relação do MPBA com a sociedade. Nesse contexto, serão integradas ao escopo as campanhas nacionais unificadas e/ou compartilhadas, conforme afinidade técnica e institucional, desenvolvidas no âmbito do Grupo Nacional de Comunicação do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (GNCom/CNPG) e pelo Comitê de Políticas de Comunicação, vinculado ao Conselho Nacional do Ministério Público (CPCoM/CNMP).

2. DA IDENTIDADE ESTRATÉGICA DO MPBA

- 2.1 Missão: Defender a sociedade e a democracia para assegurar a cidadania plena.
- 2.2 Visão: Consolidar-se como Instituição resolutiva, de credibilidade, inclusiva e próxima dos cidadãos.
- 2.3 Valores: Resolutividade, Transparência, Ética, Unidade, Diversidade, Proatividade

3. DO OBJETIVO, ESTRATÉGIA E INICIATIVAS ESTRATÉGICAS

- 3.1 Objetivo Estratégico: Fortalecer a imagem institucional.
- 3.2 Estratégia: Aperfeiçoar as estratégias de comunicação social.
- 3.3 Iniciativas estratégicas:
 - 3.3.1 Aprimoramento contínuo da estrutura da área de Comunicação Social.
 - 3.3.2 Efetivação da Política de Comunicação Social
 - 3.3.3 Aperfeiçoamento do relacionamento com a imprensa.
 - 3.3.4 Fortalecimento da divulgação da atuação institucional e seus canais de acesso e comunicação.
 - 3.3.5 Aperfeiçoamento da comunicação institucional, por meio das redes sociais on-line.

4. DOS AGENTES ENVOLVIDOS

- 4.1 – Coordenação técnica: Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom)
- 4.2 – Articulação institucional: Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, Secretaria Geral, Coordenadoria de Gestão Estratégica, Centros de Apoio Operacional, Ouvidoria, Patrocinadores e Gerentes de Projetos e de Programas Estratégicos Institucionais.
- 4.3 – Aprovação institucional: Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

5. DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

- 5.1 – Monitoramento estratégico contínuo: Acompanhamento sistemático de indicadores e marcos de entrega, com avaliação periódica de resultados quantitativos e qualitativos, por meio de sistemas de governança, monitoramento de mídia e redes sociais, relatórios de desempenho e mecanismos de controle interno.

5.2 – Produção de conteúdo orientada por planejamento estratégico: Toda ação de comunicação deve observar modelo estruturado de planejamento, contemplando: I. Necessidade; II. Objetivo; III. Mensagem; IV. Público; V. Ações; VI. Canais; VII. Métricas de avaliação de processo e resultado.

5.3 – Relacionamento com públicos de interesse: A comunicação institucional deve considerar a população baiana como público permanente, observando suas especificidades, especialmente quanto a grupos em situação de vulnerabilidade e públicos estratégicos, tais como: I. Mulheres; II. População negra; III. Comunidade LGBTQIAPN+; IV. Crianças e adolescentes; V. Pessoas idosas; VI. Pessoas com deficiência; VII. Pessoas em situação de rua; VIII. Comunidade escolar e acadêmica; IX. Organizações internacionais; X. Conselhos de direitos; XI. Sociedade civil organizada; XII. Imprensa.

5.4 – Atuação integrada em comunicação: A comunicação com a sociedade será desenvolvida de forma integrada, contemplando as seguintes frentes: I. Jornalismo e assessoria de imprensa; II. Publicidade e propaganda; III. Comunicação digital; IV. Produção audiovisual; V. Design gráfico.

5.5 – Parâmetros de acompanhamento de resultados: A avaliação das ações de comunicação considerará indicadores como: I. Alcance; II. Engajamento; III. Impressões; IV. Visualizações; V. Audiência; VI. Recordação de mensagem (recall); VII. Aproveitamento de conteúdos; VIII. Pesquisas de imagem institucional e hábitos de consumo de mídia.

5.6 – Campanha institucional como eixo orientador: A campanha institucional de posicionamento constitui o eixo central orientador fundamental da comunicação em 2026, reforçando o papel do Ministério Público do Estado da Bahia na sociedade, a partir de suas áreas de atuação articuladas aos eixos temáticos prioritários da gestão: Segurança Pública, Desenvolvimento Humano e Sustentabilidade.

5.7 – Governança do Plano de Comunicação Social: A construção e gestão do Plano compreendem as etapas de coleta institucional (CGE), análise técnica (Cecom), aprovação institucional (Procuradoria-Geral de Justiça), implementação das ações (Cecom) e avaliação contínua dos resultados, assegurando alinhamento estratégico, governança e aprimoramento permanente.

6. DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Para cada ação comunicacional, foram considerados: necessidade concreta, alinhamento ao Plano Estratégico MPBA 2024–2031, objetivo, público prioritário, recursos disponíveis, prazos e viabilidade técnico-operacional.

7. DOS TEMAS ESTRATÉGICOS

7.1 – Temas essenciais: Papel e atuação do MPBA na vida do cidadão; atendimento ao cidadão.

7.2 – Temas prioritários: Segurança pública e seus fatores sociais; desenvolvimento humano e seus temas transversais; sustentabilidade e suas correlações.

7.3 – Temas de oportunidade: Atuação do MPBA em eventos estratégicos, como Carnaval de Salvador, Micareta de Feira de Santana e festejos juninos.

8. DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

8.1 - AÇÕES ESTRATÉGICAS ESTRUTURANTES

8.1.1. Nome da ação: Campanha de Posicionamento MPBA

Área de atuação: Institucional

Unidade de referência: Cecom

Objetivo: Esclarecer à população baiana o papel e as áreas de atuação do MPBA, bem como ampliar a divulgação de seus principais canais de atendimento.

Cobertura geográfica: Estado da Bahia

Público primário: População baiana

Período de realização previsto: agosto a dezembro

Investimento estimado: R\$ 350.000,00

Eixo: Institucional

8.1.2. Nome da ação: Terra Protegida: o desmatamento ilegal na mira do Ministério Público

Área de atuação: Meio Ambiente

Unidade de referência: Ceama

Objetivo: Promover a conscientização e o engajamento da sociedade na proteção ambiental, dando visibilidade às ações do projeto e fortalecendo a compreensão sobre a regularização ambiental e o combate ao desmatamento ilegal na Bahia.

Cobertura geográfica: Estado da Bahia

Público primário: População baiana

Período de realização previsto: maio

Investimento estimado: R\$ 80.000,00

Eixo: Sustentabilidade

8.1.3. Nome da ação: Encerramento humanizado dos lixões e inclusão social de catadores

Área de atuação: Meio Ambiente

Unidade de referência: Ceama

Objetivo: Dar visibilidade ao projeto de encerramento humanizado de lixões, promovendo a valorização dos catadores de materiais recicláveis e fortalecendo o papel do MPBA na inclusão social e na sustentabilidade.

Cobertura geográfica: Estado da Bahia

Público primário: População baiana, com foco na população urbana e gestores públicos municipais.

Período de realização previsto: maio a setembro

Investimento estimado: R\$ 100.000,00

Eixo: Sustentabilidade

8.1.4. Nome da ação: Valorização da vida

Áreas de atuação: Criminal, Segurança Pública e Defesa Social; Criança e Adolescente; Direitos Humanos.

Unidade de referência: Caocrim e Caoca.

Objetivo: Promover a visibilidade dos direitos das vítimas e fortalecer o papel do MPBA na valorização da vida e na proteção dos direitos fundamentais, por meio de uma atuação transversal e dialogada, que assegure a qualificação do atendimento, especialmente às vítimas em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a mitigação dos impactos da violência.

Cobertura geográfica: Estado da Bahia

Público primário: População baiana, com foco em públicos em situação de vulnerabilidade social.

Período de realização previsto: agosto

Investimento estimado: R\$ 265.000,00 (R\$ 215.000,00 Caocrim; R\$ 50.000,00 Caoca)

Eixo: Segurança Pública

8.2 - AÇÕES ESTRATÉGICAS TÁTICAS**8.2.1. Nome da ação: Campanha Institucional MP Nacional**

Área de atuação: Institucional

Unidade de referência: Cecom

Objetivo: Educar a população sobre o papel e relevância do Ministério Público

Cobertura geográfica: Estado da Bahia

Público primário: População brasileira, com foco na população baiana.

Período de realização previsto: janeiro

Investimento estimado: R\$61.000,00

Eixo: Institucional

8.2.2. Nome da ação: MPBA no Carnaval

Área de atuação: Institucional, Criança e Adolescente e Criminal

Unidade de referência: Cecom; com Caoca e Caocrim

Objetivo: Tornar conhecida a atuação do Ministério Público durante o Carnaval de Salvador, bem como os canais de denúncia de irregularidades, reforçando para a população em quais áreas a instituição atua, em especial regime de plantão.

Cobertura: Estado da Bahia

Público primário: População da RMS, com foco em foliões e trabalhadores do evento.

Período de realização previsto: fevereiro e março

Investimento estimado: R\$ 280.000,00 (R\$ 250.000,00* Cecom; R\$ 15.000,00 Caoca; R\$ 15.000,00 Caocrim).

* R\$ 50.000,00 para carnaval de 2027.

8.2.3. Nome da ação: Água para quem tem sede de vida

Área de atuação: Consumidor

Unidade de referência: Ceacon

Objetivo: Promover a apresentação e a divulgação do projeto "Água para quem tem sede de vida", dando visibilidade à atuação do MPBA

Cobertura geográfica: Estado da Bahia

Público primário: Consumidores e usuários de serviços de abastecimento de água.

Período de realização previsto: março

Investimento estimado: R\$ 40.000,00

Eixo: Sustentabilidade

8.2.4. Nome da ação: Campanha Torcida Pela Paz

Áreas de atuação: Criminal e Segurança Pública e Defesa Social

Unidade de referência: Cecom; Caocrim

Objetivo: Promover a cultura de paz no contexto esportivo, dando visibilidade à atuação do MPBA no enfrentamento à violência associada ao futebol.

Cobertura geográfica: Estado da Bahia

Público primário: Torcedores, torcidas organizadas e frequentadores de eventos esportivos.

Período de realização previsto: fevereiro e março

Investimento estimado: R\$ 105.000,00 (R\$ 90.000,00 Cecom; R\$ 10.000,00 Caocrim; R\$ 5.000,00 Ceosp)

Eixo: Segurança Pública

8.2.5. Nome da ação: Transparência em Rede

Área de atuação: Moralidade Administrativa

Unidade de referência: Caopam

Objetivo: Divulgar o projeto e conscientizar gestores públicos e cidadãos sobre a importância da transparência pública como instrumento para o fortalecimento da cidadania, do controle social e da boa governança.

Cobertura geográfica: Estado da Bahia

Público primário: Gestores públicos e sociedade civil

Período de realização previsto: abril

Investimento estimado: R\$ 40.000,00

Eixo: Desenvolvimento Humano

8.2.6. Nome da ação: Educação Inclusiva**Área de atuação: Educação****Unidade de referência: Ceduc****Objetivo: Promover a defesa de uma educação de qualidade socialmente referenciada e de natureza inclusiva****Cobertura geográfica: Estado da Bahia****Público primário: Gestores educacionais, profissionais da educação e estudantes.****Período de realização previsto: abril a agosto****Investimento estimado: R\$ 40.000,00****Eixo: Desenvolvimento Humano****8.2.7. Nome da ação: Aplicativo Cegonha****Área de atuação: Saúde****Unidade de referência: Cesau****Objetivo: Divulgar a existência do aplicativo do Projeto Cegonha, levando-o ao conhecimento das gestantes e fomentando sua utilização de forma contínua.****Cobertura geográfica: Estado da Bahia****Público primário: gestores e profissionais de saúde, gestantes e puérperas usuárias do SUS na Bahia.****Período de realização previsto: maio****Investimento estimado: R\$ 95.000,00****Eixo: Desenvolvimento Humano****8.2.8. Nome da ação: São João Pé no Chão****Área de atuação: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa****Unidade de referência: Caopam****Objetivo: Estimular o uso do Painel de Transparência dos Festejos Juninos como ferramenta de controle social, ampliando a transparência e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos nas festividades juninas na Bahia.****Cobertura geográfica: Bahia****Público primário: Gestores públicos municipais e população baiana****Período de realização previsto: maio e junho****Investimento estimado: R\$ 60.000,00****Eixo: Institucional****8.2.9. Nome da ação: Micareta de Feira de Santana****Área de atuação: Institucional, Criança e Adolescente****Unidade de referência: Cecom****Objetivo: Divulgar a atuação do Ministério Público durante a Micareta de Feira de Santana, bem como a divulgação dos canais de denúncia de irregularidades.****Cobertura: Feira de Santana e região****Público primário: Foliões e população de Feira de Santana e região.****Período de realização previsto: novembro****Investimento estimado: R\$ 50.000,00****Eixo: Institucional****8.2.10. Nome da ação: Combate ao Racismo****Área de atuação: Direitos Humanos****Unidade de referência: Caodh****Objetivo: Conscientizar a população baiana sobre a importância do combate ao racismo nas práticas cotidianas, usando como gancho o uso do aplicativo Mapa do Racismo.****Cobertura: Bahia****Público primário: População baiana, com foco na população negra e comunidades vulneráveis.****Período de realização previsto: novembro****Investimento estimado: R\$ 15.500,00****Eixo: Desenvolvimento Humano****8.2.11. Nome da ação: MP a Bordo****Área de atuação: Consumidor****Unidade de referência: Ceacon****Objetivo: Conscientizar a população dando visibilidade à atuação do MPBA na fiscalização do transporte hidroviário, promovendo a segurança, a qualidade do serviço e a defesa dos direitos dos usuários.****Cobertura: Bahia****Público primário: Usuários do transporte hidroviário e gestores do setor.****Período de realização previsto: agosto****Investimento estimado: R\$ 40.000,00****Eixo: Desenvolvimento Humano**

8.2.12. Nome da ação: MP pelo consumidor**Área de atuação:** Consumidor**Unidade de referência:** Ceacon**Objetivo:** Conscientizar e orientar os consumidores sobre seus direitos evidenciando a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia na fiscalização de práticas abusivas, na prevenção de riscos à saúde e à integridade do consumidor e na promoção do acesso à informação e aos canais institucionais de atendimento.**Cobertura:** Bahia**Público primário:** Consumidores de serviços contemplados no rol de atuação do MPBA.**Período de realização previsto:** maio**Investimento estimado:** R\$ 10.000,00**Eixo:** Desenvolvimento Humano**8.3 - AÇÕES ESTRATÉGICAS ORGÂNICAS****8.3.1. Nome da ação: Procuradoria-Geral de Justiça Itinerante****Área de atuação:** Institucional**Unidade de referência:** CGE**Se houver outra UG:** Ceaf e Gabinete do PGJ**Objetivo:** Divulgar o projeto na região de destino, com as visitas e os serviços oferecidos, aproximando o MPBA da população baiana no interior do estado.**Cobertura geográfica:** regiões visitadas da Bahia**Público primário:** População dos territórios atendidos.**Período de realização previsto:** abril, maio e junho.**Investimento estimado:** R\$ 60.000,00**Eixo:** Institucional**8.3.2. Nome da ação: MP no 2 de julho****Área de atuação:** Institucional**Unidade de referência:** CGE**Objetivo:** Divulgar as áreas de atuação do MP e serviços ao cidadão durante as ações de 2 de julho, promovendo a imagem institucional de forma efetiva e simbólica, evidenciando a busca de proximidade com a população baiana.**Cobertura geográfica:** Bahia**Público primário:** População baiana e participantes do evento.**Período de realização previsto:** julho**Investimento estimado:** R\$ 15.000,00**Eixo:** Institucional**8.3.4. Nome da ação: MP Comunidade****Área de atuação:** Institucional**Unidade de referência:** CGE e outras**Objetivo:** Aproximar o MPBA da sociedade, fortalecendo sua presença nos territórios e ampliando o acesso a direitos.**Cobertura geográfica:** Estado da Bahia, com foco em territórios prioritários e comunidades em situação de maior vulnerabilidade social.**Público primário:** População baiana, com foco em comunidades e territórios vulneráveis, lideranças comunitárias e organizações sociais.**Período de realização previsto:** Ação contínua ao longo do ano, conforme cronograma de agendas territoriais.**Investimento estimado:** custos operacionais**Eixo:** Desenvolvimento Humano**8.3.5. Nome da ação: Raízes da Cidadania****Área de atuação:** Ambiental, Educação, Saúde, Direitos Humanos, Criança e Adolescente**Unidade de referência:** CGE**Objetivo:** Divulgar as ações do projeto; conscientizar o público sobre a cidadania e direitos fundamentais.**Cobertura geográfica:** Bahia**Público primário:** População baiana e comunidades atendidas pelo projeto.**Período de realização previsto:** março, abril, maio e junho**Eixo:** Desenvolvimento Humano**8.3.6. Nome da ação: Ação em homenagem ao mês dos pais****Área de atuação:** Cível, Família, Criança e Adolescente**Unidade de referência:** Caocif**Objetivo:** Promover a paternidade responsável e afetiva, ampliando o serviço de reconhecimento de paternidade e dando visibilidade à atuação do MPBA na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.**Cobertura geográfica:** Salvador**Público primário:** População atendida pelas Promotorias de Justiça de Família**Período de realização previsto:** agosto**Investimento estimado:** R\$ 15.000,00**Eixo:** Desenvolvimento Humano

8.3.7. Nome da ação: Projeto Saúde + Educação**Área de atuação: Saúde****Unidade de referência: Cesau, Ceduc****Objetivo: Fortalecer a atuação do Ministério Público na garantia dos direitos à saúde e à educação, por meio da fiscalização e indução de políticas públicas.****Cobertura geográfica: Bahia****Público primário: Trabalhadores, usuários e gestores dos sistemas públicos de saúde e educação.****Período de realização previsto: abril****Eixo: Desenvolvimento Humano****8.3.8. Nome da ação: MP no combate ao crime****Área de atuação: Criminal****Unidade de referência: Caocrim, Ceosp, Caoca****Objetivo: Dar visibilidade à atuação do Ministério Público na segurança pública, no enfrentamento à criminalidade e na responsabilização penal.****Cobertura geográfica: Estado da Bahia, com ênfase na Região Metropolitana de Salvador e áreas prioritárias.****Público primário: População baiana, imprensa e atores do sistema de justiça e segurança pública.****Período de realização previsto: Ação contínua ao longo do ano.****Eixo: Segurança Pública****8.3.9. Nome da ação: Bora Vacinar****Área de atuação: Saúde****Unidade de referência: Cesau****Objetivo: Fomentar as ações municipais para aumento da cobertura vacinal.****Cobertura geográfica: Bahia****Público primário: População baiana, com ênfase nas Secretarias de Saúde.****Período de realização previsto: outubro****Eixo: Desenvolvimento Humano****9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A previsão orçamentária total dos recursos destinados às ações de comunicação social previstas para o ano de 2026, incluídos os recursos geridos diretamente pela Cecom e os alocados por outras Unidades Referência é de R\$1.691.500,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil e quinhentos reais), composta da seguinte forma: Coordenadoria de Comunicação Social (Cecom): R\$801.000,00; Centro de Apoio Operacional Criminal (Caocrim): R\$240.000,00; Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca): R\$65.000,00; Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo (Ceama): R\$180.000,00; Centro de Apoio às Promotorias de Defesa do Consumidor (Ceacon): R\$90.000,00; Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa (Caopam): R\$100.000,00; Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (Ceduc): R\$40.000,00; Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (Cesau): R\$95.000,00; Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos (CaoDH): R\$15.500,00; Centro de Apoio Operacional às Promotorias Cíveis, Fundações e Eleitorais (Caocif): R\$15.000,00; Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública (Ceosp): R\$5.000,00; Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE): R\$ 75.000,00.

10. ALTERAÇÕES

Os meios sugeridos, períodos previstos, investimentos estimados e aspectos técnicos conexos podem ser alterados, se necessário, em função de variáveis normativas, técnicas e/ou orçamentárias.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

FABRÍCIO RABELO PATURY

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

MARIANA RAMOS CONCEIÇÃO

Gestora de Comunicação Social

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SIGA Nº 94696/2026. Interessada: VIRGÍNIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR. Assunto: Auxílio. Decisão: Deferido, excepcionalmente e pelo prazo de até 6 (seis) meses, nos termos do art. 1º do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020, facultada a prorrogação.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01137.0027606/2025-98. Interessado: LUIZ HENRIQUE LUZ CASAES. Assunto: Renovação de condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 15, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96793/2026, DELEGA atribuições ao Promotor de Justiça Substituto LUCAS PEIXOTO VALENTE, em exercício na Promotoria de Justiça de Iraquara, para realização de audiências de instrução para a oitiva das testemunhas remanescentes e o interrogatório dos Réus, pertinente ao processo nº 0000322-79.2017.8.05.0108, em trâmite na Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no dia 22/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1541, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 15414/2026 publicado na edição do DJE de 14/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1542, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 25/6/2026 a 1º/7/2026 e de 6/7/2026 a 15/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Tatyane Miranda Caires	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal) Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1543, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92918/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1511/2026, publicado na edição do DJE de 14/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IRECÊ - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1544, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92918/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 14/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Irecê - 7ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Júri

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1545, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96418/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1515/2026, publicado na edição do DJE de 14/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 4/5/2026 a 2/6/2026, em SALVADOR - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Nívia Carvalho Andrade	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	351
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	302	Intermediária	79
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	337	Final	401

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1546, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96507/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1512/2026, publicado na edição do DJE de 14/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 11/5/2026 a 22/5/2026, em REMANSO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E REMANSO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 067ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	208	Final	202
Joseane Mendes Nunes	Juazeiro - 8ª Promotoria de Justiça	208	Final	274
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	443	Final	401
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	648	Final	86
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	698	Final	367
Francisco de Freitas Junior	Guanambi - 3ª Promotoria de Justiça	759	Final	314
José Pereira de Oliveira	Salvador - 16ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	760	Final	62

Leonardo Rodrigues de Godoy	Jequié - 6ª Promotoria de Justiça	815		0
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	1018	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1547, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94260/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1504/2026, publicado na edição do DJE de 14/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1548, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96443/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1505/2026, publicado na edição do DJE de 14/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1549, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96515/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1501/2026, publicado na edição do DJE de 14/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, em CAMAÇARI - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Matheus Polli Azevedo	Jequié - 7ª Promotória de Justiça	349	Final	342

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1551, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73504/2024, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 264/2026, publicado na edição do DJE de 21/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em GEN- TIO DO OURO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1552, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73504/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Gentio do Ouro - Pro- mоторia de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1553, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96564/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 20/7/2026 a 24/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei 12.828/2013 - Data de Pu- blicação: 5/7/2013)
Itanhém - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
Itanhém - Promotor(a) Eleitoral - 148ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1277, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95192/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCELO HENRIQUE GUIMARÃES GUEDES, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital - 2º Promotor, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0045368-34.2011.8.05.0001, 0105364-36.2006.8.05.0001, 0567074- 11.2014.8.05.0001, 0063096-64.2006.8.05.0001 e 0506813-41.2018.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Salvador, no dia 28/4/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1278, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96797/2026, DESIGNA o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para acompanhamento de autocomposição referente ao expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.502022/2023, em trâmite na Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1279, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93030/2026, REVOGA a indicação da Promotora de Justiça RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 47ª Zona Eleitoral – Juazeiro/BA, nos períodos de 30/3/2026 e 1º/4/2026 e de 6/4/2026 a 7/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 686/2026, publicada em 6/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1280, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93030/2026, INDICA a Promotora de Justiça RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 47ª Zona Eleitoral – Juazeiro/BA, nos dias 1º/4/2026, 6/4/2026 e 7/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça MAYUMI MENEZES KAWABE.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1281, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96446/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 1528/2026, publicado na edição do DJE de 16/4/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCIO DE OLIVEIRA NEVES, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 29/6/2026 a 1º/7/2026 e de 6/7/2026 a 10/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 20/2018 - Data de Publicação: 29/11/2018)
Canavieiras - 1ª Promotoria de Justiça	Alice Koerich Inácio	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1282, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96446/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCIO DE OLIVEIRA NEVES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 116ª Zona Eleitoral – Canavieiras/BA, nos períodos de 29/6/2026 a 1º/7/2026 e de 6/7/2026 a 10/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ALICE KOERICH INACIO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1283, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92988/2026, REVOGA, a partir de 18/3/2026, a indicação da Promotora de Justiça ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 141ª Zona Eleitoral – Itaparica/BA, para os períodos de 18/3/2026, 22/4/2026, 6/5/2026 e 20/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 840/2026, publicada em 16/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1284, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96724/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no processo expediente registrado no IDEA sob o nº 596.9.181070/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1285, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95243/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça DANIELA DE ALMEIDA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Brumado, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000354-03.2025.8.05.0096, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ibirataia, no dia 5/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1286, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95243/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça DANIELA DE ALMEIDA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Brumado, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000603-85.2024.8.05.0096, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ibirataia, no dia 7/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1287, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94603/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JUNIOR, em exercício na Promotoria de Justiça de Prado, para atuar em conjunto com o Promotor de Justiça MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, a requerimento deste, no Procedimento IDEA nº 168.9.617533/2025, em trâmite na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1288, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96402/2026, INDICA a Promotora de Justiça ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 141ª Zona Eleitoral – Itaparica/BA, no dia 3/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1289, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73504/2024, REVOGA a Portaria nº 194/2026, publicada na edição do DJE de 22/1/2026, que designou o Promotor de Justiça FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO, titular da Promotoria de Justiça de Mundo Novo, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Gentio do Ouro.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15520.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 3.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de ‘Pendente Confirmar Período’ para o período de 22/4/2026 a 1/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Taques Ghignone - Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ALICE KOERICH INACIO, Promotor(a) de Justiça de Canavieiras. SIGA nº 17541.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/7/2026 a 10/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio Oliveira Neves - 7ª Promotoria de Justiça de Itabuna, já devidamente cientificado(a).

ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 44542.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/4/2026 a 27/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Geraldo Zimar de Sá Júnior - Feira de Santana - 16ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

AROLD ALMEIDA PEREIRA, Assessor Especial - SIGA nº 44541.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 28/4/2026 a 30/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Carolina Campos Tavares Gomes Freitas - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Investigação - 3º Assessor(a) Especial, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FÁBIO RIBEIRO VELLOSO, Promotor de Justiça Corregedor. SIGA nº 104566.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 27/01/2026 a 15/02/2026 para o período de 31/8/2026 a 19/9/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernanda Presgrave Bruzdzensky - Salvador - Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia - Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça Corregedores(as) - 4º Membro Corregedor, já devidamente cientificado(a).

GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM, Promotor(a) de Justiça de Cícero Dantas. SIGA nº 12843.2/2026. Requerimento: Licença. Doença em pessoa da família. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, III, e 177 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 16/4/2026 a 26/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renê Carvalho Pimentel Lima - Ribeira do Pombal - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 17598.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/5/2026 a 8/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça João Batista Madeiro Neto - Teixeira de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 17599.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 11/5/2026 a 15/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça João Batista Madeiro Neto - Teixeira de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista - SIGA nº 44546.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 17/4/2026 a 17/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Janaína Pereira Fonseca Ricon - Vitória da Conquista - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

IDELZUITH FREITAS DE OLIVEIRA NUNES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 17610.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 8/5/2026 a 8/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Semiana Silva de Oliveira Cardoso - Feira de Santana - 26ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Almeida. SIGA nº 17504.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 17/4/2026 a 17/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sônia Regina Orlandini Suga - São Felipe - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

KARINA GOMES CHERUBINI, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 104640.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 24/3/2026 a 2/4/2026 para o período de 10/6/2026 a 19/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jailson Trindade Neves - Guanambi - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE, Promotor(a) de Justiça de Irará - SIGA nº 44523.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 5/5/2026 a 6/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thiago Castro Praxedes - Irará - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARCELO MIRANDA BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho - SIGA nº 44543.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/4/2026 a 16/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mariana Pacheco de Figueiredo - Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MÁRCIA VARJÃO DOS SANTOS CARREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106182.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 03/08/2026 a 12/08/2026 para o período de 21/7/2026 a 30/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça João Bernardino Sapucaia Costa - Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MAYUMI MENEZES KAWABE, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 17615.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 30/3/2026 a 30/3/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA, Promotor(a) de Justiça de Antas. SIGA nº 106179.1/2026. Requerimento: Férias. 2022.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 13/5/2026 a 22/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gildásio Rizério de Amorim - Cícero Dantas - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RENATA SOARES TALLARICO, Promotor(a) de Justiça de Catu. SIGA nº 17611.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Samory Pereira Santos - Catu - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ROGÉRIO LUIS GOMES DE QUEIROZ, Coordenador de Centro de Apoio - SIGA nº 44544.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 24/4/2026 a 24/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Aurivana Curvelo de Jesus Braga - Salvador - CAOCIF - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e Fundações - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Correntina - SIGA nº 44540.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 28/4/2026 a 29/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jurgen Wolfgang Fleischer Junior - Santa Maria da Vitória - 2ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

THELMA LEAL DE OLIVEIRA, Coordenador de Centro de Apoio / Coordenador de Centro de Apoio. SIGA nº 106178.1/2026. Requerimento: Férias. Decisão: DEFERIDO, para o período de 25/06/2026 a 25/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Augusto César Carvalho de Matos - Salvador - CEAMA - Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo - Coordenador, já devidamente cientificado(a).

VALMIRO SANTOS MACEDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 17614.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/4/2026 a 23/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha, já devidamente cientificado(a).

NÚCLEO DE DEFESA DA BACIA DO SÃO FRANCISCO-NUSF

PORTARIA Nº 01/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento do planejamento, a execução e os desdobramentos da 53ª etapa do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI, em consonância com o quanto previsto pela Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia; pelo Ato nº 517/2009 que dispõe sobre as atribuições do NUSF e pelo Ato nº 298/2017 que regulamenta a atuação do Ministério Público no Termo de Cooperação Técnica da FPI.

Origem: Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco (NUSF).

Data da Instauração: 14/04/2026

Salvador-BA, 16/04/2026

Luciana Espinheira da Costa Khoury
Promotora de Justiça

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 46/2026

Comunicação de Prorrogação de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.77988/2025, na forma do artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Prorrogação: 17/04/2026

Salvador-BA, 17 de abril de 2026

Karinny V. Peixoto de Oliveira
Promotora de Justiça Mediadora

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFAS-TAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
353344	JAMILE FONTENELLE BASTOS	19.09.48133.0002202/2026-96	Art. 3º	04/05/2026 A 02/06/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352455	GEORGE ERNESTO DE JESUS SILVA	19.09.40864.0007485/2026-14	Art. 3º	04/05/2026 A 02/06/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352556	BARBARA COSTA QUERINO	19.09.48132.0008510/2026-70	Art. 3º	01/05/2026 A 30/05/2026 - 30 DIAS	2017/2022
353196	ANTONIO ROMEU SENA OLIVEIRA	19.09.00872.0006898/2026-21	Art. 3º	05/05/2026 A 03/06/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352880	ANTONIO ARAUJO CARDOSO JUNIOR	19.09.01104.0002516/2026-39	Art. 3º	04/05/2026 A 02/06/2026 - 30 DIAS	2019/2024
353400	GRAZIELA SOUZA DE FREITAS	19.09.02720.0001938/2026-68	Art. 3º	04/05/2026 A 02/06/2026 - 30 DIAS	2017/2022
352478	EDNEY SANTOS CONCEICAO	19.09.01017.0003618/2026-75	Art. 3º	05/05/2026 A 03/06/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352205	JOSUE SILVA DE ALMEIDA	19.09.40864.0006240/2026-29	Art. 3º	30/04/2026 A 29/05/2026 - 30 DIAS	2020/2025
352790	SILVIO CESAR DE JESUS MOREIRA	19.09.02026.0001785/2026-38	Art. 3º	15/06/2026 A 14/07/2026 - 30 DIAS	2019/2024
353212	MILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR	19.09.45093.0008120/2026-07	Art. 3º	22/04/2026 A 21/05/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352508	EVANIO GOMES DE ANDRADE FILHO	19.09.480930.0007817/2026-04	Art. 3º	22/04/2026 A 21/05/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352424	EDER SILVA OLIVEIRA	19.09.45159.0007392/2026-50	Art. 3º	27/04/2026 A 26/05/2026 - 30 DIAS	2016/2021
353189	ALANE CAMALI RODRIGUES SANTOS	19.09.01065.0005499/2026-75	Art. 3º	30/04/2026 A 29/05/2026 - 30 DIAS	2016/2021
353207	MARIANA BASTOS CARDOSO LIMA	19.09.02151.0004967/2026-57	Art. 3º	05/05/2026 A 03/06/2026 - 30 DIAS	2016/2021
353207	MARIANA BASTOS CARDOSO LIMA	19.09.02151.0004967/2026-57	Art. 3º	02/07/2026 A 31/07/2026 - 30 DIAS	2016/2021
353305	DALE DUNNINGHAM DE MORAES RAMOS FILHO	19.09.45272.0008593/2026-91	Art. 3º	04/05/2026 A 02/06/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352525	AMANDA DA SILVA ALCANTARA	19.09.01079.0007652/2026-90	Art. 3º	18/05/2026 A 16/06/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352525	AMANDA DA SILVA ALCANTARA	19.09.01079.0007652/2026-90	Art. 3º	27/07/2026 A 25/08/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352851	ALEXANDRE PIMENTA DA SILVA	19.09.02032.0002757/2026-43	Art. 3º	04/05/2026 A 02/06/2026 - 30 DIAS	2019/2024

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 16 de abril de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 17 de abril de 2026.

PROCESSO INDEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA: SEI/SAEB 009.0287.2026.0014626-92 - Remoção por motivo de saúde do servidor, matrícula 355.159 (Ref. SEI MP-BA nº 19.09.00878.0039455/2025-58). DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, 17 de abril de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital Nº 139/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia

Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.554439/2025

Objeto: Adotar medidas à averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN)

Data da Instauração: 16/04/2026

Salvador, 17/04/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

Edital Nº 140/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia
Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.554600/2025
Objeto: Adotar medidas à averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN).
Data da Instauração: 16/04/2026

Salvador, 17/04/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0577/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.122078/2026
Objeto: apurar os fatos reportados, referentes a pessoa idosa
Data da instauração: 13 de abril de 2026
MARCELO SANTOS AGUIAR
Promotor de Justiça

Edital nº 0578/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.91283/2026
Objeto: apurar os fatos reportados, referentes a pessoa idosa
Data da instauração: 13 de abril de 2026
MARCELO SANTOS AGUIAR
Promotor de Justiça

Edital nº 0579/2026 – Instauração de Procedimento Investigatório Criminal
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.577490/2025
Objeto: investigar possível infração penal que vitimou pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de Procedimento Investigatório Criminal, com lastro no art. 2º, II, da Resolução CNMO nº 181/2017.
Salvador, 15/04/2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0580/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.148223/2026
Objeto: apurar os fatos reportados, referentes a pessoa idosa
Data da instauração: 14 de abril de 2026
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0581/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com Deficiência
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.88951/2026
Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data da Prorrogação: 14 de abril de 2026
Maria Pilar C. Maquieira Menezes
Promotora de Justiça

Edital nº 0582/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.71589/2026
Objeto: apurar os fatos reportados, referentes a pessoa idosa
Data da instauração: 14 de abril de 2026
MARCELO SANTOS AGUIAR
Promotor de Justiça

Edital nº 0583/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº003.9.458141/2025
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Objeto: Averiguar suposta vulnerabilidade social de pessoa com deficiência
Salvador, 13 de março de 2026
Maria Pilar C. Maquieira Menezes
2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos
2º Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 126/2026
IDEA 003.9.95684/2026
IP PJE nº 8036032-39.2026.8.05.0001
INDICIADA: NATHALIA SOUZA DE OLIVEIRA

O EXMO. SR. TIAGO ÁVILA DE SOUZA, PROMOTOR DE JUSTIÇA, 6ª PJ CRIMINAL DE SALVADOR - 2º PROMOTOR. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente a NATHALIA SOUZA DE OLIVEIRA, CPF nº 107.***.***-90, a pessoa acima identificada, fica intimada à comparecer à audiência de celebração do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, na forma do art. 28-A CPP, a ser realizada no dia 27 de abril de 2026, às 14h00, devidamente acompanhado de Advogado/Defensor Público, na modalidade presencial, na Sede das Promotorias Criminais do Ministério Público, nesta capital, momento em que poderá anuir ou discordar quanto aos termos da avença ofertada, ficando desde já ciente de que, ausente ao ato acima referido, importa em renúncia ao ANPP apresentado e, conseqüentemente, a deflagração da ação penal. Comparecendo a acusada, ter-se-á por notificada pessoalmente, prosseguindo o feito em seus ulteriores atos. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, fica ciente de que, nesta Promotoria de Justiça, tramitam os autos do processo epígrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente a acusada NATHALIA SOUZA DE OLIVEIRA, mandou-se expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade do Salvador (BA), 13 de abril de 2026.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA
Promotor de Justiça
6ª PJ CRIMINAL DE SALVADOR - 2º PROMOTOR

EDITAL nº 127/2026/SECCRIM – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP VIRTUAL
IDEA nº 003.9.405041/2025
IP/PJE nº 8153949-16.2025.8.05.0001
Origem: 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça
Investigado: ISMAEL FELIPE DO NASCIMENTO MENEZES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) ISMAEL FELIPE DO NASCIMENTO MENEZES, para participar de audiência virtual, designada para o dia 18/05/2026, às 14:00 horas, por meio da plataforma virtual Microsoft Teams, através do link: <https://tinyurl.com/3z98xsbm>, na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial nº 50710/2025, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406-4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981.

Salvador/BA, 15 de abril de 2026.

José Jorge Meireles Freitas
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 130/2026/SECCRIM-CM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.375192/2024

Origem: Salvador – 01ª Promotoria de Justiça de Criminal - 2º Promotor (a) de Justiça

Vítima: DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Investigado: DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo (a) Promotor (a) de Justiça signatário (a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ANA PAULA TEIXEIRA CORREA (Representante Legal da Menor N.C.D.B.) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 30506/2024, IDEA nº 030506/2024 (PJE nº 8115803-37.2024.8.05.0001), oriundo da DDELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 16 de abril de 2026.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA

Promotor (a) de Justiça

EDITAL nº 131/2026/SECCRIM-FA – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.47180/2024

Origem: 01ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): EDNEI VIEIRA DOS SANTOS

Vítima(s): A sociedade

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) EDNEI VIEIRA DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8019746-54.2024.8.05.0001, oriundo da Delegacia 14 DT, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 17 de abril de 2026.

ANA VITÓRIA CONCEIÇÃO GOUVEIA

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 215/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.547023/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 59/2026, Data da Instauração: 14/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SALVADOR XXII - CABULA

Interessado(a)(s): ROSEANE DE JESUS SANTOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 208/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.537719/2025 Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 39/2026, Data da Instauração: 08/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano Noticiante(s): QUELIANE REBECA SOARES DO NASCIMENTO SILVA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 56/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.166272/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Noticiante(s): Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Disque 100

Objeto: POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO ENVOLVENDO CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE MENDICÂNCIA NAS IMEDIAÇÕES DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA GENERAL SAN MARTIN, BAIRRO SANTA MÔNICA, SALVADOR/BA.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 26 de janeiro de 2026
KARINE CAMPOS ESPINHEIRA
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 213/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.363580/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 77, Data da Instauração: 14/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): BRUNA SANTOS TEIXEIRA

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS, FALÊNCIA E REGISTROS PÚBLICOS

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTROS PÚBLICOS

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2026

IDEA nº 003.9.197489/2025

Área: Registros Públicos – Registro de Imóveis

Data de Instauração: 08/04/2026

Prazo de Conclusão: 90 (noventa) dias.

Objetivo: Aprofundar as investigações acerca das irregularidades apontadas, velando pela regularidade dos Registros Públicos.

Processo nº 8101176-62.2023.8.05.0001.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Interessados: 3ª Registro de Imóveis e Hipotecas de Salvador e Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador.

Salvador, 17 de abril de 2026

Maria Helena Porto Fahel

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.46036/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações para o início de uma investigação.

Salvador-Ba, 16 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PORTARIA nº 038/2026 - INSTAURACAO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.191705/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça abaixo assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 2ª Promotoria de Justiça no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, cujo objeto consiste em apurar suposta violência praticada durante a apreensão, em flagrante, de A. R. C. D. S. F., por volta das 18h30min, no bairro Barra, nesta Capital.

Salvador-Bahia, 17 de abril de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL - ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.34055/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça abaixo assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 1ª Promotoria de Justiça no uso de uma de suas atribuições constitucionais e com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrário sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, o Ministério Público do Estado da Bahia comunica o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, para ciência a todos os interessados. Instaurado com o objetivo de acompanhar a apuração de eventual abuso praticado pelos policiais militares responsáveis pela prisão de R.B.S, fato ocorrido no dia 22 de janeiro de 2026, por volta das 19h30min, na rua da Romã, Conjunto Arvoredo, Beiru/Tancredo Neves, nesta capital.

Salvador-Bahia, 17 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.118470/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto Apurar supostas agressões praticadas contra o flagranteado Wesley Lima da Silva, conduzidos pela suposta prática do delito previsto no art. 33 da Lei 11.343, de 23/08/2006 (Lei Antidrogas), fato ocorrido no dia 09 de março de 2026, nesta Capital, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 17 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

INDEFERIMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.173299/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto Apurar representação anônima Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 17 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.141175/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 – CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, diante da necessidade de se cumprir as diligências necessárias ao arquivamento do feito.

Salvador, 16 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº79/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.568924/2025, tendo como objeto apurar a suposta violação do direito educacional do menor J.G.de C., consistente na negativa de matrícula na Rede Estadual de Ensino em razão de ausência de Histórico Escolar.

Salvador, 08 de abril de 2026.

Adriano Nunes de Souza

Promotor de Justiça - Em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 81/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.563546/2025, tendo como objeto acompanhar e fiscalizar as providências voltadas à reposição de aulas do ano letivo de 2025 na Escola Municipal Deputado Gersino Coelho, responsabilidade atribuída à Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Salvador, 15 de abril 2026

Adriano Nunes de Souza

Promotor de Justiça - Em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 109/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.568468/2025, tendo como objeto acompanhar Notícia de Fato apresentada pela Sra. Marilene Pires dos Santos, a respeito de suposta violação ao direito à educação, decorrente da omissão, negativa ou retardamento na disponibilização de Profissional de Apoio Escolar (PAE) para o acompanhamento de estudante da Escola Municipal Professor Manoel de Almeida Cruz, atribuído à Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Salvador, 15 de abril 2024.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 003.9.176393/2026 (Noticiante Anônimo). O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos, através deste Edital, com fulcro inciso IV do art. 15 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o n. 003.9.176393/2026, que tem por objeto narrativa genérica sobre supostas irregularidades praticadas por empregado público no âmbito da EMBASA, tais como recebimento de propina e perseguição a empregados de inferior hierarquia. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 16 de abril de 2026. Adriano Marcus Brito de Assis, Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 090/2026
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.137520/2026

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 3º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de indeferimento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 091/2026
COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
IDEA nº 003.9.574610/2025
Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 2º Promotor de Justiça
Data da Instauração: 08/04/2026
Prazo de Conclusão: 25/04/2027
Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC) – 5ª PJ. Autos MP nº 003.9.113126/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº. 8.625/93 e Lei Complementar nº. 11/96, e ainda com base no quanto disposto pela Recomendação expedida pela Corregedoria Geral do MPBA, no art. 14 da Resolução nº. 23/2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e ainda, em conformidade com o art. 50, inciso I, da Resolução nº. 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, vem INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC).

CONSIDERANDO que constitui dever institucional do Ministério Público defender os interesses e os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores e emendar esforços, com base na Resolução nº. 114/2018, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para que sejam firmados acordos, empreendendo uma atuação resolutiva e não apenas demandista;

CONSIDERANDO que constitui dever de o Parquet acompanhar devidamente os Termos de Ajustamentos de Conduta firmados com os fornecedores de produtos e de serviços no bojo de Procedimentos Preparatórios (PPs) e/ou Inquéritos Cíveis (ICs), para fins de se averiguar se estão sendo estritamente cumpridos;

CONSIDERANDO que a eventual identificação de denúncias/reclamações em face da citada pessoa jurídica poderá suscitar a propositura de ação de execução do acordo pactuado em prol da defesa da coletividade, pugnando-se pelas providências devidas ao aparato jurisdicional;

CONSIDERANDO que a efetiva proteção dos interesses e direitos dos consumidores pressupõe a devida atuação do Parquet com vistas a evitar descumprimento do quanto acordado com os fornecedores e produtos e serviços do mercado. Nessa senda, destina-se este Procedimento Administrativo a apurar os seguintes fatos:

1) A Empresa ESQUINA EMBALAGENS LTDA, por intermédio da filial Unidade de Cajazeiras, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.º 36.713.800/0001-05, situada na Estrada da Paciência, n.º 1.402, Cajazeiras VIII, Salvador/BA, CEP: 41.338-700, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme as cláusulas e condições, a seguir, registradas:

1.1) Na cláusula segunda, a Compromissária responsabilizou-se por sanar as violações sanitárias apontadas pela VISA no Relatório Técnico, comprometendo-se, ainda, a continuar adotando as medidas necessárias à manutenção das adequadas condições higiênico-sanitárias;

1.2) Posteriormente, no parágrafo primeiro, a Compromissária aduziu que já dispõe do Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária do Município de Salvador/BA, comprometendo-se a renová-lo periodicamente, mediante requerimento prévio ao término de sua validade, bem como a manter atualizada e disponível toda a documentação obrigatória exigida pelo órgão fiscalizador;

1.3) Adicionalmente, no parágrafo segundo, a Compromissária aduziu estar ciente de que tais obrigações são de caráter permanente e contínuo, comprometendo-se a sanar e garantir que não se repitam as irregularidades apontadas no Termo de Ajustamento de Conduta anteriormente firmado, assim como aquelas que já foram solucionadas. Além disso, comprometeu-se a adotar as providências pertinentes para o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

1.4) Na sequência, na cláusula segunda, a Signatária obrigou-se a cumprir as instruções técnicas, orientadas pelo Corpo de Bombeiros, levando em consideração o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico elaborado pela Compromissária, sendo necessárias algumas adequações, como: o projeto técnico deve estar em conformidade com os documentos previstos no item 5.1.2 da referida IT; apresentar Memorial Descritivo para o Projeto de Proteção contra Incêndio e Pânico; além de algumas adequações em relação a planta do projeto, relativo a cor (vermelha);

1.5) Por conseguinte, no parágrafo primeiro, ficou delimitado que a Empresa deve solicitar ao Corpo de Bombeiros uma vistoria no Estabelecimento, a fim de inspecionar as condições de segurança do local após implementação do Projeto;

1.6) Mais adiante, no parágrafo segunda da cláusula segunda, a Compromissária obrigou-se a continuar dotando o estabelecimento dos recursos materiais e humanos necessários, considerando que as obrigações são de natureza permanente e contínua. Face ao exposto, com base nos arts. 50 a 54 da Resolução n.º 11, editada em 13 de abril de 2022, pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, determina-se a concretização das seguintes diligências:

1. Registre-se instauração desta Portaria na planilha eletrônica da 5ª PJC;
2. Publique-se a formalização desta investigação;
3. Efetive-se a juntada do comprovante de publicação da aludida Portaria de instauração;
4. Certifique-se a Secretaria Processual se o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia já homologou a Promoção de Arquivamento dos autos em que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
5. Registre-se na planilha eletrônica da 5ª PJC;
6. Oficiem-se o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA) e a Vigilância Sanitária do Município de Salvador (VISA), remetendo-lhes cópia do Termo de Acordo firmado, para que estes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informem se as obrigações assumidas APÓS A SUBSCRIÇÃO DO TAC pela Compromissária foram devidamente cumpridas;
7. Reiterem-se os Ofícios para o PROCOP-BA e o CODECON, nos mesmos moldes dos anteriormente remetidos;
8. Notifique-se a referida pessoa jurídica, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se neste feito, e apresente os comprovantes atinentes às obrigações assumidas;
9. Certifique-se o cumprimento das obrigações previstas nos itens 01 a 08 desta Portaria;
10. Transcorrido o mencionado prazo, que retornem os autos para deliberação.

Salvador, Bahia, 10 de abril de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público da Bahia, por intermédio do promotor de justiça em exercício de substituição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador – BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, art. 72, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, arts. 81 e 82 do Código de Defesa do Consumidor, e

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais, inclusive mediante atuação extrajudicial voltada à indução, fiscalização e aperfeiçoamento de políticas públicas (art. 127 e ss. da CF/88);

CONSIDERANDO que os eventos esportivos, em especial os jogos de futebol, configuram serviços inseridos no mercado de consumo, devendo observar os direitos básicos dos consumidores, especialmente a proteção à vida, saúde e segurança (arts. 6º, I, e 8º do CDC);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Geral do Esporte (Lei n. 14.597/2023), que estabelece diretrizes para organização, segurança e responsabilidade em eventos esportivos, impondo deveres aos organizadores, ao poder público e às entidades desportivas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 142 da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), que estabelece que as relações jurídicas decorrentes de eventos esportivos submetem-se ao regime jurídico de proteção e defesa do consumidor, sem prejuízo da aplicação das normas gerais, reconhecendo-se como consumidor o espectador do evento esportivo — torcedor ou não — que tenha adquirido o direito de acesso ao local de realização do evento, e como fornecedoras as organizações esportivas responsáveis pela sua organização, inclusive aquelas que detenham o mando de campo, participem da competição ou administrem a respectiva modalidade em âmbito nacional, ainda que deleguem a terceiros a execução material de atividades;

CONSIDERANDO a reiteração de episódios de violência associados a partidas de futebol, inclusive em áreas externas aos estádios, envolvendo o deslocamento de torcedores, torcidas organizadas, a depredação de transporte público, comércio ambulante, entre outras variáveis, conforme verificado nos procedimentos administrativos n. 003.9.7327/2023 (criação do GT Estádio Arena Fonte Nova) e n. 003.9.91362/2023 (criação do GT Estádio Manoel Barradas) instaurados pela 3ª promotoria de justiça do consumidor de Salvador;

CONSIDERANDO que esses eventos demandam abordagem sistêmica, dada a multiplicidade de atores institucionais envolvidos (segurança pública, mobilidade urbana, ordenamento urbano, entidades desportivas, concessionárias de serviço público e órgãos de defesa do consumidor);

CONSIDERANDO que a complexidade do problema estrutural indicado neste procedimento revela a inadequação de soluções pontuais ou isoladas, exigindo atuação coordenada, progressiva e orientada por resultados para a resolução de questões estruturais que se apresentam em desconformidade com a perspectiva ideal de uma cultura de paz nos estádios de futebol;

CONSIDERANDO que a Recomendação n. 163/2025 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabelece, em seu art. 1º, parágrafo único, que o caráter estrutural do litígio ou processo pode ser identificado por elementos como: I - multipolaridade; II - impacto social; III - prospectividade; IV - natureza incrementada e duradoura das intervenções necessárias; V - complexidade; VI - existência de situação grave de contínua e permanente irregularidade, por ação ou omissão; e VII - intervenção no modo de atuação de instituição pública ou privada;

CONSIDERANDO que a Recomendação de Caráter Geral n. 05/2025 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) estabelece que:

os promotores de justiça do Ministério Público brasileiro, no âmbito de suas atribuições, identifiquem e tratem como estruturais os casos que envolvam desconformidades complexas e contínuas, que demandem reorganização institucional ou reconstrução de políticas públicas, em especial nas áreas da saúde, infância e juventude, violência contra a mulher, segurança pública, educação, sistema prisional, meio ambiente natural, artificial e do trabalho, consumidor e urbanismo (ar. 1º);

instauem, sempre que possível, procedimentos administrativos estruturais a partir do reconhecimento de problemas estruturais ou notícias de fato reiteradas, com atuação preferencial como procedimento administrativo, observando-se subsidiariamente as Resoluções do CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, e nº 179, de 26 de julho de 2017 (art. 2º);

adotem como referência o ciclo estrutural de atuação, composto pelas seguintes etapas: I - diagnóstico do problema estrutural; II - plano estrutural; III - execução; IV - monitoramento; V - revisão; e VI – encerramento (art. 3º);

estimulem a construção de planos estruturais com participação de sujeitos institucionais e da comunidade, contendo metas mensuráveis, cronogramas, indicadores e previsão de revisão periódica (art. 4º);

priorizem a via extrajudicial, mediante mediação, negociação, construção de consensos e compromissos significativos para a autocomposição estrutural, sem prejuízo da via judicial quando necessária, inclusive com a busca de soluções por autocomposição em juízo (art. 5º);

Promovam a articulação com Centros de Apoio Operacional e demais órgãos de apoio para suporte técnico, padronização e compartilhamento de boas práticas na atuação estrutural (art. 6º)

CONSIDERANDO que a atuação em perspectiva estrutural do Ministério Público no âmbito extrajudicial pode se desenvolver por meio de procedimentos administrativos destinados à construção dialógica de soluções, monitoramento contínuo e implementação gradual de medidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, incisos III e V, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, que disciplina que o procedimento administrativo pode ser utilizado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, assim como embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA ESTRUTURAL, com o objetivo de estruturar, implementar e monitorar modelo interinstitucional integrado de prevenção à violência associada a eventos de futebol no

município de Salvador, mediante atuação coordenada, progressiva, contínua e orientada por resultados, a partir dos seguintes eixos, sem prejuízo de ulteriores complementações no curso do procedimento:

I– Eixo intraevento (organização e segurança do espetáculo esportivo): voltado à prevenção de riscos no interior dos estádios e em seu entorno imediato, compreendendo as fases pré-evento, durante e pós-evento, com foco na proteção do torcedor enquanto consumidor e na adequada prestação dos serviços relacionados ao evento esportivo;

– Eixo territorial (segurança intersetorial e impactos urbanos): voltado à prevenção da violência associada aos eventos de futebol a partir de uma abordagem de segurança intersetorial, compreendendo a atuação integrada dos órgãos de segurança pública, mobilidade urbana, ordenamento urbano e demais setores envolvidos, com foco nos fluxos de deslocamento de torcedores e nos impactos territoriais decorrentes dos eventos esportivos;

Eixo de governança e coordenação interinstitucional: voltado à estruturação de mecanismos formais de articulação entre os órgãos envolvidos, com definição de protocolos operacionais integrados, fluxos de comunicação, planejamento prévio e responsabilidades institucionais nas fases pré-evento, durante e pós-evento.

IV- Eixo de monitoramento, produção de dados e avaliação de resultados: voltado à coleta, sistematização e análise de informações relativas aos eventos esportivos, incluindo registros de ocorrências, fluxos de deslocamento e indicadores de risco, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão, o aperfeiçoamento das políticas públicas e a avaliação contínua das medidas implementadas.

Salvador, 16 de abril de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

Promotor de Justiça 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador – Ba (em exercício de substituição)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.615628/2025.

Objeto: Restrição indevida de acesso à escadaria pública que interliga a Avenida Lafayette Coutinho à Praia do Museu de Arte Moderna da Bahia – MAM, na cidade de Salvador/BA

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de conversão: 28 de abril de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.613125/2025.

Objeto: Restrição indevida de acesso à escadaria pública que interliga a Avenida Lafayette Coutinho à Praia do Museu de Arte Moderna da Bahia – MAM, na cidade de Salvador/BA

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de conversão: 29 de abril de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.283100/2025.

Objeto: Poda ou supressão de árvores de grande porte (espécies como cajá e abacate), localizadas na Rua Professor Lemos Brito, nº 454, Edifício Morada, bairro da Barra, Salvador/BA.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de conversão: 29 de abril de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.259853/2025;

Objeto: Apurar a necessidade de providências com relação a um arbóreo com risco de queda sobre as casas na Avenida Venturino, n.º 10, CEP: 41330070, Cajazeiras VIII, nesta capital, bem como em relação à contensão da encosta naquela região;

Data da Conversão em Inquérito Civil/Instauração: 30/03/2026;

Noticiante: Sidnei Santos Dorea;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

EDITAL N.º 63/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.186756/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.186756/2026, que tratou sobre “suposta poluição sonora ocorrida na Avenida Tancredo Neves, nº 2131, Faculdade UNIFACS, Caminho das Árvores, nesta Capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital. Salvador/BA, 17 de abril de 2026.

Luiza Gomes Amoedo
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 64/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.180208/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.180208/2026, que tratou sobre “possível ocorrência de uso indevido de espaço público no parque Júlio César, pelo restaurante Dom Lambão, situado na Alameda Pádua, nº 302, Pituba, Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital. Salvador/BA, 17 de abril de 2026.

Luiza Gomes Amoedo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPICURU**EDITAL DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 101.9.375623/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Designada que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, comunicar o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 101.9.375623/2024, instaurado para acompanhamento e situação envolvendo potencial risco sanitário decorrente da presença de morcegos nas instalações da Escola Municipal do Povoado Catuaba, município de Itapicuru

Itapicuru/BA, 17 de abril de 2026.

Renata Mamede Carneiro Aguiar
Promotora de Justiça Designada

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPICURU**EDITAL DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº****101.9.423635/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Designada que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, comunicar o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 101.9.423635/2025, instaurado para acompanhamento de possível situação de risco envolvendo as crianças M.J.S., M.J. S, S.R.D.J. e P.K.S.N., todos sob responsabilidade materna de M. J. S.

Itapicuru/BA, 17 de abril de 2026.

Renata Mamede Carneiro Aguiar
Promotora de Justiça Designada

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inc. III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica o arquivamento da Notícia de Fato n. 003.9.597914/2025, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas/BA, 29 de julho de 2023.

Tereza Jozilda Freire de Carvalho
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EDITAL Nº 059/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.94140/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 14 de abril de 2026.

Amanda Viera Abreu
Promotora de Justiça

EDITAL 49/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 16/2026

IDEA N. 593.9.170125/2026

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

ÁREA: Improbidade Administrativa.

Subárea: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Objeto: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos do ANPC celebrado e homologado nos autos n. 0300299-27.2017.8.05.0022;

Data de Instauração: 08/04/2026.

Promotor de Justiça: Rodolfo Fontenele Belchior Cabral

EDITAL Nº 060/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR A PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 593.9.495234/2023, considerando a necessidade de acompanhamento ministerial com o objetivo de viabilizar a adoção de todas as providências saneadoras.

Barreiras, 15 de abril de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 061/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 6ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, da Resolução n. 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no art. 54, da Resolução n. 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia - CPMPBA, vem, por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 593.9.298175/2024, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, encaminhadas ao endereço eletrônico 6pj.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias.

Barreiras, 15 de abril de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotor de Justiça**PRORROGAÇÃO DE PA DE ACOMPANHAMENTO DE TAC**

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.65213/2021

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "...com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECPJBA nº 011/2022, inicialmente prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."

Interessado: Município de Barra

Data da prorrogação: 15/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PA DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.84551/2018

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "...com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECJPBA nº 011/2022, inicialmente prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."

Interessado: Município de Formosa do Rio Preto

Data da prorrogação: 15/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PA DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.84524/2018

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "...com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECJPBA nº 011/2022, inicialmente prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."

Interessado: Município de Barreiras

Data da prorrogação: 15/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PA DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.84745/2018

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "...com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECJPBA nº 011/2022, inicialmente prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."

Interessado: Município de Angical

Data da prorrogação: 15/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PA DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.84755/2018

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "...com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECJPBA nº 011/2022, inicialmente prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."

Interessado: Município de Buritirama

Data da prorrogação: 15/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PA DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.260433/2022

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "...com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECJPBA nº 011/2022, inicialmente prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."

Interessados: Marcio André Ulsenheimer

Mário Aloísio Ulsenheimer

Data da prorrogação: 16/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PA DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.476647/2023

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "...com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECJPBA nº 011/2022, inicialmente prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."

Interessados: Município de Cotegipe

Data da prorrogação: 16/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PA DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.88758/2024

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "...com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECJPBA nº 011/2022, inicialmente prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."

Interessados: Edilson Ribeiro da Cruz

Data da prorrogação: 16/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PA DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.54346/2022

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "...com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECJPBA nº 011/2022, inicialmente prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."

Interessados: Município de Formosa do Rio Preto

Data da prorrogação: 16/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PA DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.194183/2023

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "...com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECJPBA nº 011/2022, inicialmente prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."

Interessados: Município de Luís Eduardo Magalhães

Empresa Baiana de Águas e Saneamento

Data da prorrogação: 16/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PA DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.194212/2023

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "...com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECJPBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prazo suficiente para o cumprimento das medidas pendentes e necessárias antes da cobrança judicial."

Interessados: Agrícola Formosa Ltda

Agroparana S/A

Data da prorrogação: 16/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PA DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.194154/2023

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "...com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECJPBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."

Interessados: José Carlos de Souza Rêgo

Data da prorrogação: 16/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PA DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.194154/2023

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "...com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECJPBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."

Interessados: José Carlos de Souza Rêgo

Data da prorrogação: 16/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PA DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.93513/2024

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "...com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECJPBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."

Interessados: Renato Baumann

Data da prorrogação: 16/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PA DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.84670/2018

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "...com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECJPBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."

Interessados: Município de Riachão das Neves

Data da prorrogação: 15/10/2025

PRORROGAÇÃO DE PA DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.84588/2018

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "...com fundamento no artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 53 da Resolução OECJPBA nº 011/2022, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."

Interessados: Município de São Desidério

Data da prorrogação: 15/10/2025

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria: 028/2026

IDEA n. 593.9.541284/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras.

Área: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas.

Assunto: Visa acompanhar e analisar a regularidade da forma como se deram os atendimentos prestados por órgãos públicos atuantes neste Município, notadamente a UPA e o Hospital Eurico Dutra, em situação noticiada nesta Promotoria de Justiça,.

Data de instauração: 15.04.2026

Barreiras/Ba, 15 de abril de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça.

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria: 029/2026

IDEA n. 003.9.551651/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras.

Área: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições.

Assunto: Visa acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a instituição de ensino ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, neste Município de Barreiras/BA, especificamente no que concerne à instalação e utilização de câmeras de segurança em suas dependências.

Data de instauração: 15.04.2026

Barreiras/Ba, 15 de abril de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 018.9.494209/2025

A Promotoria de Justiça de Baianópolis, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições e prerrogativas, no âmbito do procedimento em epígrafe, resolve, à luz do artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, por meio da Portaria nº 011/2026, instaurar o presente Procedimento Administrativo, tendo em vista a necessidade de acompanhamento com psicopedagogo, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional da criança M.M.P., portadora de Transtorno do Espectro Autista – TEA, nível 02

Baianópolis, 16 de abril de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.271368/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BAIANÓPOLIS/BA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, com fundamento no art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, para conhecimento, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.271368/2025, em razão da existência de outro procedimento em trâmite nesta Promotoria, autuado sob o nº 003.9.226217/2024, que possui o mesmo objeto e se encontra em estágio mais avançado de instrução documental.

Baianópolis-Ba, 16 de abril de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 26/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 267.9.109800/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 267.9.109800/2025.

O referido Procedimento Administrativo tem por objetivo apurar fatos relacionados à suposta violação de direitos de crianças e adolescentes, envolvendo decisão provisória de aplicação de medida protetiva, adotada pelo Colegiado do Conselho Tutelar do Município de Mansidão/BA.

Mansidão/BA, 16 de abril de 2026.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça

1º Substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Ricardo Felíssimo dos Santos acerca do arquivamento do Autos nº 8012323-43.2025.8.05.0022 que investigou a suposta prática do crime previsto no artigo 155, §8º, do Código Penal. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para 3pj.barreiras@mpba.mp.br.

Raissa Fonseca Terena

Promotora de Justiça

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Késsia dos Santos Silva acerca do arquivamento do Autos nº 8009921-86.2025.8.05.0022. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para 3pj.barreiras@mpba.mp.br.

Raissa Fonseca Terena

Promotora de Justiça

EDITAL 50/2026

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 4º da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO n. 003.9.83231/2026.

Barreiras, 17 de Abril de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Promotor de Justiça

1ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria: 030/2026

IDEA n. 593.9.186683/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras.

Área: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas.

Assunto: Visa acompanhar, fiscalizar e promover a adequação dos protocolos de atendimento de urgência e emergência adotados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Barreiras e pela Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras, especialmente nos casos de traumatismo crânioencefálico associado ao uso de álcool ou outras substâncias.

Data de instauração: 17.04.2026

Barreiras/BA, 17 de abril de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça.

Edital 26/2026 de comunicação de arquivamento de inquérito policial n. 5932/2026, IDEA 593.9.175309/2026, Pje 8003586-17.2026.8.05.0022.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a representante da vítima, a Sra. Marinalva Dias de Souza, o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 5932/2026, IDEA 593.9.175309/2026, Pje 8003586-17.2026.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 15 de abril de 2026.

Stella Athanazio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

Edital nº 062/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.166317/2026

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, art. 4º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, com fulcro no art. 15, da Resolução 11/2022, do OECJ do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: 6pj.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 17 de abril de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.7087/2026

A PromotorA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, no art. 4º, inciso I da Resolução n. 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso II da Resolução n. 11/2022 do OECJ do MP/BA do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA a todos interessados, o arquivamento da Notícia de Fato 003.9.7087/2026, podendo ser encaminhado RECURSO a esta 1ª Promotoria de Justiça através do e-mail 1

pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO -IDEA nº 003.9.7087/2026 ."

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de abril de 2026.

Raquel Souza dos Santos
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a VICTOR HUGO SOUZA BATISTA, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 113777/2025 (autos nº 8004729-60.2025.8.05.0027), registrado sob o nº IDEA 676.9.129816/2026, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.129816/2026

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de abril de 2026.

Raquel Souza dos Santos
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Pedro Lucas Souza Coelho LEal, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 46917/2025 (autos nº 8004446-37.2025.8.05.0027), registrado sob o nº IDEA 676.9.120276/2026, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.120276/2026

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de abril de 2026.

Raquel Souza dos Santos
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Pedro Lucas Souza Coelho Leal, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 46917/2025 (autos nº 8004446-37.2025.8.05.0027), registrado sob o nº IDEA 676.9.120231/2026, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.120231/2026.

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de abril de 2026.

Raquel Souza dos Santos
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Kaio Henrique de Paula Castro, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 13819/2026 (autos nº 8000887-38.2026.8.05.0027), registrado sob o nº IDEA 676.9.120333/2026, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.120333/2026.

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de abril de 2026.

Raquel Souza dos Santos

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Charles Vinicius Garcia de Souza, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 45037/2022 (autos nº 8003418-34.2025.8.05.0027), registrado sob o nº IDEA 676.9.407514/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.407514/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de abril de 2026.

Raquel Souza dos Santos

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Leidimaura Francisca Campos e Adailton Alves Favela, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 12775/2026 (autos nº 8000546-12.2026.8.05.0027), registrado sob o nº IDEA 676.9.120201/2026, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.120201/2026.

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de abril de 2026.

Raquel Souza dos Santos

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Michelle Oliveira dos Santos, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 46125/2024 (autos nº 80001310-32.2025.8.05.0027), registrado sob o nº IDEA 676.9.142745/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.142745/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de abril de 2026.

Raquel Souza dos Santos

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº 726.9.267068/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor (a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de atribuições legais, nos termos do art. 41 da Res. nº 11/2022 do OECF/BA e art. 9º da Res. nº 23/2007, comunica a PRORROGAÇÃO de prazo, por mais um ano, a contar desta data, do Inquérito Civil IDEA nº 726.9.267068/2022, considerando a imprescindibilidade da conclusão de diligências visando a formação da opinião ministerial.

Ibotirama/BA, 14 de abril de 2026

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
IDEA nº 726.9.66408/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor (a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de atribuições legais, nos termos do art. 41 da Res. nº 11/2022 do OECF/BA e art. 9º da Res. nº 23/2007, comunica a PRORROGAÇÃO de prazo, por mais um ano, a contar desta data, do Inquérito Civil IDEA nº 726.9.66408/2017, considerando a imprescindibilidade da conclusão de diligências visando a formação da opinião ministerial.

Ibotirama/BA, 15 de abril de 2026

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
IDEA nº 003.9.123931/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor (a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de atribuições legais, nos termos do art. 41 da Res. nº 11/2022 do OECF/BA e art. 9º da Res. nº 23/2007, comunica a PRORROGAÇÃO de prazo, por mais um ano, a contar desta data, do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.123931/2019, considerando a imprescindibilidade da conclusão de diligências visando a formação da opinião ministerial.

Ibotirama/BA, 15 de abril de 2026

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

IDEA: 003.9.415869/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 003.9.415869/2023 cujo objeto identificar o responsável por possível violação sistemática ao direito à honra e à intimidade de crianças e de adolescentes do município de Maetinga no ambiente virtual.

Presidente Jânio Quadros, 09 de abril de 2026
Gustavo Pereira Silva
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA: 003.9.96025/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL 003.9.96025/2024 instaurado com o objetivo de apurar irregularidades no provimento e exercício de cargos comissionados e temporários no quadro de servidores municipais de Maetinga.

Presidente Jânio Quadros, 09 de abril de 2026
Gustavo Pereira Silva
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.113116/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.113116/2026, que visa apurar o estado de degradação da passarela de pedestres da Avenida Santos Dumont e a inoperância de seu elevador de acessibilidade, pelo período de 90 (noventa) dias, ante a proximidade de seu esaurimento, a pendência de manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a imperatividade do prosseguimento da instrução do feito.

Lauro de Freitas-BA, 17 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA
Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 591.9.73331/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato IDEA nº 591.9.73331/2026, que visa apurar suposta irregularidade pedagógica e cerceamento do direito à educação pela unidade de ensino Escola Deus Conosco, em Lauro de Freitas, pelo período de 90 (noventa) dias, ante a imperatividade da continuidade da instrução ministerial e a proximidade do esaurimento do prazo inicial, sem a devida desincumbência dos esclarecimentos solicitados junto à representada.

Lauro de Freitas-BA, 17 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA
Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 591.9.61234/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato IDEA nº 591.9.61234/2026, que visa apurar suposta falha na prestação de serviço público e risco estrutural em equipamento de infraestrutura urbana da Neoenergia Coelba, em Lauro de Freitas, pelo período de 90 (noventa) dias, ante a proximidade de seu esaurimento, a pendência de manifestação dos órgãos técnicos oficiados e a imperatividade do prosseguimento da instrução.

Lauro de Freitas-BA, 17 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA
Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 591.9.64548/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato IDEA nº 591.9.64548/2026, que visa apurar supostas irregularidades urbanísticas e poluição visual decorrentes de evento realizado no Villas Tênis Clube, pelo período de 90 (noventa) dias, ante a proximidade de seu esaurimento, a pendência de manifestação da Administração Municipal e a imperatividade do prosseguimento da instrução do feito.

Lauro de Freitas-BA, 17 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Portaria 591.9.194502/2026

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA

Área: Crime de Pequeno Potencial Ofensivo

Objeto: acompanhamento de procedimento tendente à apuração de fato criminoso, não sujeito a inquérito civil, sob a responsabilidade da 23ª C.P. de Lauro de Freitas/BA, decorrente de possível ameaça registrada através do B.O. 00904492/2025.

Data de Instauração: 17 de abril de 2026

Promotor de Justiça: Bel. Maurício Cerqueira Lima

EDITAL 275/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

PORTARIA 22/2026

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.590.9.575987/2025 registrado sob a Portaria 022/2026 de 13/04/2026.

Camaçari, 17 de abril de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT
Promotor(a) de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POJUCA

EDITAL Nº 005/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no Art. 5º, § 1º, da Resolução n. 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi ARQUIVADA a Notícia da Fato, IDEA nº 003.9.155633/2026.

Pojuca, 17 de abril de 2026.

Vicente Ramos de Araújo
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POJUCA**EDITAL Nº 006/2026 – IDEA 003.9.157342/2026**

A 1ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.157342/2026.

Pojuca, 17 de abril de 2026.

Vicente Ramos de Araújo

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POJUCA**EDITAL Nº 007/2026 – IDEA 003.9.128246/2026**

A 1ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.128246/2026.

Pojuca, 17 de abril de 2026.

Vicente Ramos de Araújo

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POJUCA**EDITAL Nº 008/2026 – IDEA 003.9.128229/2026**

A 1ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.128229/2026.

Pojuca, 17 de abril de 2026.

Vicente Ramos de Araújo

Promotor de Justiça

EDITAL 274/2026**ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA****COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferido Promoção de Arquivamento nos autos do Inquérito Policial IDEA nº 003.9.203442/2025, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os notificados apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.camacari@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Camaçari, 8 de abril de 2026.

RICARDO DE ASSIS ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL 277/2026- SPA CAMAÇARI/BA**ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA****ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO****IDEA 003.9.144942/2026**

A 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, diante da impossibilidade de prosseguimento do feito, determina o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com espeque no art. 4º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP, vem, por meio deste Edital, comunicar aos possíveis interessados, facultando-lhes a apresentação de recurso no prazo de 10 dias, que deverá ser enviado para o seguinte endereço: sp.camacari@mpba.mp.br.

Camaçari, 15 de abril de 2026.

THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA

Promotora de Justiça

Editais IDEA nº 591.9.119203/2026**COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Notícia de Fato IDEA nº 591.9.119203/2026, por mais 90 (noventa) dias, a contar de seu vencimento atual, considerando a necessidade de continuar a instrução do feito.

Lauro de Freitas-BA, 19 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL n.º 02/2026 - Promotoria de Justiça da Comarca de Antas/BA.

NOTIFICAÇÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL.

Endereço eletrônico:

antas@mpba.mp.br.

Expediente IDEA n.º 013.9.161267/2026.

Notificados: Natália Serafim Barbosa Santos e Edvânio Alexandre Santos.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da sua representante adiante assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. Natália Serafim Barbosa Santos e o Sr. Edvânio Alexandre Santos, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial número 31899/2026, cadastrado no sistema PJE sob o número 8000257-27.2026.8.05.0012, oriundo da Delegacia de Polícia de Novo Triunfo/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Os notificados ficam cientificados que poderão apresentar recurso contra a presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. O recurso deverá ser dirigido à secretaria deste órgão, preferencialmente por e-mail (

antas@mpba.mp.br).

Antas/BA, 16 de abril de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa
Promotora de Justiça.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL 003.9.46019/2025.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve COMUNICAR aos interessados acerca do arquivamento do PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA 003.9.46019/2025, instaurado no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal/BA, a partir de expediente oriundo da Corregedoria da Polícia Militar da Bahia, sob referência CSCPE-NE-003-03-2020, com a finalidade de apurar as circunstâncias da intervenção policial militar que resultou na morte de JOSÉ REINALDO SANTANA SANTOS, fato ocorrido em 16 de janeiro de 2020, na localidade denominada Fazenda Aracaju, zona rural do Município de Ribeira do Pombal/BA. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso diretamente nesta Promotoria, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, enviando a contestação para pombal@mpba.mp.br.

Ribeira do Pombal/BA, 16 de abril de 2026.

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA
Promotor de Justiça Substituto

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL 003.9.199795/2024.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve COMUNICAR aos interessados acerca do arquivamento do PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA 003.9.46019/2025, instaurado 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal/BA, a partir de expediente oriundo da Corregedoria da Polícia Militar da Bahia, vinculado ao Inquérito Policial Militar nº CSCPE-NE-025-2021-07-16, com a finalidade de apurar as circunstâncias da intervenção policial militar que resultou na morte de WILLIAMS SOUZA DOS SANTOS e MANOEL NOBRE DE SANTANA, fato ocorrido em 16 de julho de 2021, por volta das 15h50min, na zona rural do Município de Ribeira do Pombal/BA, tendo as vítimas sido socorridas ao Hospital Municipal de Cícero Dantas, onde evoluíram a óbito. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso diretamente nesta Promotoria, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, enviando a contestação para pombal@mpba.mp.br.

Ribeira do Pombal/BA, 16 de abril de 2026.

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA
Promotor de Justiça Substituto

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais prorroga o feito o presente procedimento, IDEA: 334.9.586593/2025, pelo prazo de e 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA.

Tucano/BA, 16/04/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais prorroga o feito o presente procedimento, IDEA: 334.9.500725/2025, pelo prazo de e 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA.

Tucano/BA, 16/04/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais prorroga o feito o presente procedimento, IDEA: 334.9.600950/2025, pelo prazo de e 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA.

Tucano/BA, 16/04/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 08/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ÁREA: INFÂNCIA

IDEA Nº 681.9.494577/2025

DATA DA CONVERSÃO: 16/04/2026

OBJETO: resolve CONVERTER EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A NOTÍCIA DE FATO, 681.9.494577/2025, lançada em 06/10/2025 no IDEA, E RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar e acompanhar possível situação de risco/violação de direitos vivenciada por criança.

Com EFEITO RETROATIVO A 16/04/2026.

MARCELO CERQUEIRA CESAR
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.271537/2024**

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA nº 336.9.271537/2024, instaurado no dia 04 de julho de 2024, contudo, ainda há diligências que são imprescindíveis à completa elucidação dos fatos, e que não podem ser relegadas.

Uauá, 11 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.304802/2023**

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA nº 336.9.304802/2023, instaurado no dia 08 de fevereiro de 2023, contudo, ainda há diligências que são imprescindíveis à completa elucidação dos fatos, e que não podem ser relegadas.

Uauá, 8 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em Substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.530810/2022**

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA nº 336.9.304802/2023, instaurado no dia 05 de dezembro de 2022, contudo, ainda há diligências que são imprescindíveis à completa elucidação dos fatos, e que não podem ser relegadas.

Uauá, 12 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.458024/2023
PORTARIA Nº 003.9.458024/2023 - PJU**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através de sua representante legal, abaixo assinada, no exercício de suas atribuições institucionais; CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato tombada sob o número IDEA em epígrafe, que trata da necessidade de acompanhamento de suposto dano ao erário, envolvendo a Prefeitura de Uauá e a CECOSAP – Centro Comunitário Social Alto Paraíso. CONSIDERANDO não ser a matéria em questão passível de investigação via Inquérito Civil, mas que necessita de acompanhamento permanente e da realização de diligências com o fim de se obterem os subsídios necessários a embasar futuras providências judiciais ou extrajudiciais. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para melhor elucidação dos fatos, com adoção das seguintes providências: 1. Autue-se esta portaria, fazendo as devidas atualizações no IDEA e publicando no Diário Oficial. 2. EXPEÇA-SE ofício ao TCM BA, solicitando o encaminhamento dos autos/documentação completa, concedendo-lhes, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se.

Uauá, 10 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.520690/2024****PORTARIA Nº 336.9.520690/2024 -PJU**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através de sua representante legal, abaixo assinada, no exercício de suas atribuições institucionais; CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato tombada sob o número IDEA em epígrafe, que trata da necessidade de acompanhamento de situação de transporte escolar público fornecido aos alunos da Fazenda Travessa e Logradouro de Baixo, zona rural do município de Uauá. CONSIDERANDO não ser a matéria em questão passível de investigação via Inquérito Civil, mas que necessita de acompanhamento permanente e da realização de diligências com o fim de se obterem os subsídios necessários a embasar futuras providências judiciais ou extrajudiciais. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para melhor elucidação dos fatos, com adoção das seguintes providências: 1. Autue-se esta portaria, fazendo as devidas atualizações no IDEA e publicando no Diário Oficial. 2. EXPEÇA-SE ofício a Secretaria Municipal de Educação, com cópia para a Procuradoria-Geral do Município, solicitando informações quanto a regularização do serviço de transporte escolar das localidades informadas, com o padrão de qualidade e segurança exigido, concedendo-lhes, para tanto, o prazo de 10 (dez) dias. 3.

NOTIFIQUE-SE a parte interessada para que informe se houve mudança na situação fática no exercício do ano letivo de 2026. 4. Com o cumprimento do quanto determinado e eventual(is) resposta(s), voltem-me os autos conclusos para novas deliberações.

Uauá, 7 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.136497/2024

PORTARIA Nº 003.9.136497/2024 PJU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através de sua representante legal, abaixo assinada, no exercício de suas atribuições institucionais; CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato tombada sob o número IDEA em epígrafe, que trata suposto ato de improbidade administrativa/dano no Município de Uauá – BA. CONSIDERANDO não ser a matéria em questão passível de investigação via Inquérito Civil, mas que necessita de acompanhamento permanente e da realização de diligências com o fim de se obterem os subsídios necessários a embasar futuras providências judiciais ou extrajudiciais. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para melhor elucidação dos fatos, com adoção das seguintes providências: 1. Autue-se esta portaria, fazendo as devidas atualizações no IDEA e publicando no Diário Oficial. 2. Seja solicitado o apoio técnico ao CEAT. Cumpra-se.

Uauá, 18 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.301363/2025
PORTARIA Nº 003.9.301363/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através de sua representante legal, abaixo assinada, no exercício de suas atribuições institucionais; CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato tombada sob o número IDEA em epígrafe, que trata da necessidade de acompanhamento de situação de regularização do funcionamento do Centro Educacional Gama, situado no município de Canudos – BA. CONSIDERANDO não ser a matéria em questão passível de investigação via Inquérito Civil, mas que necessita de acompanhamento permanente e da realização de diligências com o fim de se obterem os subsídios necessários a embasar futuras providências judiciais ou extrajudiciais. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para melhor elucidação dos fatos, com adoção das seguintes providências: 1. Autue-se esta portaria, fazendo as devidas atualizações no IDEA e publicando no Diário Oficial. 2. EXPEÇA-SE ofício a NCAA, solicitando informações acerca da conclusão do procedimento de regularização da unidade de ensino, concedendo-lhes, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias. 3. Com o cumprimento do quanto determinado e eventual(is) resposta(s), voltem-me os autos conclusos para novas deliberações.

Uauá, 9 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.99562/2025
PORTARIA Nº 336.9.99562/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através de sua representante legal, abaixo assinada, no exercício de suas atribuições institucionais; CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato tombada sob o número IDEA em epígrafe, que trata da necessidade de acompanhamento do Fundo de Infância e Adolescência do Município de Canudos – BA. CONSIDERANDO não ser a matéria em questão passível de investigação via Inquérito Civil, mas que necessita de acompanhamento permanente e da realização de diligências com o fim de se obterem os subsídios necessários a embasar futuras providências judiciais ou extrajudiciais. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para melhor elucidação dos fatos, com adoção das seguintes providências: 1. Autue-se esta portaria, fazendo as devidas atualizações no IDEA e publicando no Diário Oficial. 2. EXPEÇA-SE ofício a SEDES, com cópia para o CMDCA, solicitando informações acerca da devida inclusão do FIA no PAINEL do FDCA – Plataforma Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentando, ainda, documentação de gestor(a) do fundo, concedendo-lhes, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias. 3. Seja realizada pesquisa no sistema IDEA, de modo a identificar procedimentos correlacionados. 4. Com o cumprimento do quanto determinado e eventual(is) resposta(s), voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. De Juazeiro para Uauá, data da assinatura eletrônica.

Uauá, 8 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.129980/2023
PORTARIA Nº 336.9.129980/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através de sua representante legal, abaixo assinada, no exercício de suas atribuições institucionais; CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato tombada sob o número IDEA em epígrafe, que trata da necessidade de acompanhamento de suposto ato de improbidade administrativa e dano ao erário. CONSIDERANDO não ser a matéria em questão passível de investigação via Inquérito Civil, mas que necessita de acompanhamento permanente e da realização de diligências com o fim de se obterem os subsídios necessários a embasar futuras providências judiciais ou extrajudiciais. RESOLVE, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para melhor elucidação dos fatos, com adoção das seguintes providências: 1. Autue-se esta portaria, fazendo as devidas atualizações no IDEA e publicando no Diário Oficial. 2. Seja solicitado o apoio técnico do CEAT. Cumpra-se.

Uauá, 11 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano/BA
ÁREA: Educação.

CLASSE: Procedimento Administrativo
PORTARIA IDEA Nº: 334.9.400376/2025

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a regularidade da constituição, recomposição e funcionamento do Conselho Escolar da Creche Municipal Professora Maria José Aras, verificando a conformidade com a legislação municipal e os princípios da gestão democrática do ensino público.

ENVOLVIDOS: Creche Municipal Professora Maria José Aras e Wagner de Assis Moura Pimentel.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/02/2026

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 50, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, da conversão da Notícia de Fato IDEA nº 656.9.601283/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de tutela de interesse individual indisponível, instaurada com o fito de apurar demora excessiva na regulação para consulta com ginecologista especializada em endometriose em favor da Sra. A. A. S. D. residente no município de Cícero Dantas/BA.

Cícero Dantas/BA, 17 de abril de 2026

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO
Promotor de Justiça em substituição

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 656.9.554331/2025 instaurada com o fito de apurar possível situação de negligência vivenciada pelos infantes A. V. R. de O., 7 anos, D. J. R. de O., 5 anos e H. B. R. de O., 6 meses, supostamente em razão de conduta perpetrada pela genitora J. E. S. R.

Cícero Dantas/BA, 17 de abril de 2026

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL Nº 002/2026 – COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A Promotoria de Justiça de Cansanção, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28, Código de Processo Penal, vem, por meio deste Edital, comunicar a SÍLVIA FERNANDES GOMES o arquivamento do IP nº 8000085-80.2026.8.05.0046 IDEA nº 056.9.29326/2026 e caso não concorde com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial por meio de recurso, que deverá ser apresentado perante a Promotoria de Justiça Cansanção, mediante razões escritas ou juntada de documentos. O recurso eventualmente proposto deverá ser enviado para o seguinte endereço: cansancao@mpba.mp.br.

Cansanção, 13 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 087/2026

NOTÍCIA DE FATO: IDEA Nº 003.9.183826/2026
NOTICIANTE: Anônimo
OBJETO: Não exercício de funções por servidor do Município de Eunápolis

NOTIFICAÇÃO

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com intuito de instruir a Notícia de Fato acima identificada, considerando-se que a representação não veio acompanhada de documentos que demonstrem indícios mínimos dos fatos noticiados, NOTIFICA o denunciante anônimo para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, complemente a representação, apresentando, a esta Promotoria de Justiça, documentos que demonstrem minimamente indícios dos fatos noticiados e apresente rol de testemunhas. Ressalto que as informações solicitadas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico 3pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensada a remessa física.

Eunápolis, 15 de abril de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 088/2026
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA: 056/2026
IDEA Nº: 003.9.566111/2025
ASSUNTO: Improbidade Administrativa
OBJETO: Apurar supostas irregularidades administrativas, contratuais e patrimoniais na gestão do Hospital Regional de Eunápolis pelo Instituto de Desenvolvimento da Educação e Saúde (IDES).
NOTICIANTE: Anônimo.
NOTICIADO: Instituto de Desenvolvimento da Educação e Saúde (IDES)

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/04/2026.

Eunápolis, 17 de abril de 2026.
MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

PORTARIA

Trata-se da Notícia de Fato nº 647.9.61205/2026, na qual foram relatados fatos envolvendo acriança Wesla Dias indicando que, quando residia com sua genitora no Município de Itabela/BA, estaria submetida a situação de risco, circunstância que teria motivado a entrega de sua guarda fato da tia materna, residente no Município de Eunápolis/BA, local onde, segundo informado, a infante passou a dispor de melhores condições de cuidado e assistência. Observase que a promotoria de justiça da infância e juventude (suscitada) fora comunicada pelo conselho tutelar, o qual enviou o ofício de número 052/2026 (ID MP 32716542), informando sobre a atual situação da criança W.D, dando conta de que a infante estaria sob a guarda defato, ainda não regulamentada, da tia MARCELA DIAS LIMA, e que, mesmo instada pelo conselho tutelar, ainda não teria providenciado o pedido de guarda da referida infante, deixando assim sem poder acessar, ante a ausência de representante legal, serviços básicos de saúde, educação, acesso a documentos básicos de identificação (cidadania), impedindo o exercício pleno de seus direitos, assim, com fulcro no art.50, III, da Res.11/22 do MPBA, converto a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a situação da criança WESLA DIAS, a fim de se oportunizar a medida que julgar mais adequada, provavelmente o ajuizamento de ação de guarda em favor da atual guardiã de fato, motivo pelo qual determino:

1) Aguarde-se o envio de RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL atualizado requisitado junto ao CREAS LOCAL, e, extrapolando o prazo de resposta, reitere-se com urgência.

Fica designado o servidor Assistente Técnico Administrativo do MPBA, CLÁUDIO DANIEL COSTA OLIVEIRA para servir no feito.

Publique-se.

Eunápolis, 16/04/2026

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 087/2026

NOTÍCIA DE FATO: IDEA Nº 003.9.183826/2026
NOTICIANTE: Anônimo
OBJETO: Não exercício de funções por servidor do Município de Eunápolis

NOTIFICAÇÃO

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com intuito de instruir a Notícia de Fato acima identificada, considerando-se que a representação não veio acompanhada de documentos que demonstrem indícios mínimos dos fatos noticiados, NOTIFICA o denunciante anônimo para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, complemente a representação, apresentando, a esta Promotoria de Justiça, documentos que demonstrem minimamente indícios dos fatos noticiados e apresente rol de testemunhas. Ressalto que as informações solicitadas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico 3pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensada a remessa física.

Eunápolis, 15 de abril de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 088/2026
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA: 056/2026
IDEA Nº: 003.9.566111/2025
ASSUNTO: Improbidade Administrativa
OBJETO: Apurar supostas irregularidades administrativas, contratuais e patrimoniais na gestão do Hospital Regional de Eunápolis pelo Instituto de Desenvolvimento da Educação e Saúde (IDES).
NOTICIANTE: Anônimo.
NOTICIADO: Instituto de Desenvolvimento da Educação e Saúde (IDES)

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/04/2026.

Eunápolis, 17 de abril de 2026.
MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

PORTARIA

Trata-se da Notícia de Fato nº 647.9.61205/2026, na qual foram relatados fatos envolvendo acriança Wesla Dias indicando que, quando residia com sua genitora no Município de Itabela/BA, estaria submetida a situação de risco, circunstância que teria motivado a entrega de sua guarda de fato da tia materna, residente no Município de Eunápolis/BA, local onde, segundo informado, a infante passou a dispor de melhores condições de cuidado e assistência. Observase que a promotoria de justiça da infância e juventude (suscitada) fora comunicada pelo conselho tutelar, o qual enviou o ofício de número 052/2026 (ID MP 32716542), informando sobre a atual situação da criança W.D, dando conta de que a infante estaria sob a guarda de fato, ainda não regulamentada, da tia MARCELA DIAS LIMA, e que, mesmo instada pelo conselho tutelar, ainda não teria providenciado o pedido de guarda da referida infante, deixando assim poder acessar, ante a ausência de representante legal, serviços básicos de saúde, educação, acesso a documentos básicos de identificação (cidadania), impedindo o exercício pleno de seus direitos, assim, com fulcro no art.50, III, da Res.11/22 do MPBA, converto a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a situação da criança WESLA DIAS, a fim de se oportunizar a medida que julgar mais adequada, provavelmente o ajuizamento de ação de guarda em favor da atual guardiã de fato, motivo pelo qual determino:

1) Aguarde-se o envio de RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL atualizado requisitado junto ao CREAS LOCAL, e, extrapolando o prazo de resposta, reitere-se com urgência.

Fica designado o servidor Assistente Técnico Administrativo do MPBA, CLÁUDIO DANIEL COSTA OLIVEIRA para servir no feito.

Publique-se.

Eunápolis, 16/04/202

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.600806/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, oriunda do Sistema de Atendimento ao Cidadão na qual o noticiante reporta ter realizado o pagamento de uma reserva de hospedagem no referido estabelecimento, no dia 13 de setembro de 2024, mas alega que a empresa se recusa reiteradamente a emitir a nota fiscal referente ao serviço contratado e efetivamente quitado, tendo como interessado DJALMA BENJAMIN DE SANTANA FILHO e como investigada a empresa AZG GOMES Pousada LTDA, que utiliza o nome fantasia de Pousada Paraíso.

Conceição do Jacuípe/BA, 17 de abril de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.304931/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, oriunda do Sistema de Atendimento ao Cidadão, noticiando que a paciente Maria Trindade Santos Neta não consegue agendamento de consultas e exames médicos.

Conceição do Jacuípe/BA, 17 de abril de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 095/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.128118/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que ainda há necessidade de complementação de informações, com força na norma do art. 3º da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA esta notícia de fato por mais noventa dias.

Ipirá/BA, 16 de abril de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 096/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.128548/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que ainda há necessidade de complementação de informações, com força na norma do art. 3º da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA esta notícia de fato por mais noventa dias.

Ipirá/BA, 16 de abril de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 098/2026 - PRORROGAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 716.9.361089/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades na utilização finalística de equipamentos cedidos a associações na cidade de Ipirá/Bahia e considerando-se o término do prazo do procedimento e a imprescindibilidade da conclusão de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público, determino, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2017 do CNMP, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

Ipirá/BA, 17 de abril de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 097/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.135445/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que ainda há necessidade de informações complementares, em especial, informações técnicas a serem requeridas ao centro de apoio especializado, na forma do art. 3º da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA esta notícia de fato pelo prazo legal.

Ipirá/BA, 17 de abril de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, e do art. 19-A, § 4º, da Resolução CNMP nº 181/2017. Notifica o senhor RODRIGO SANTOS SILVA, da decisão de arquivamento do Inquérito Policial Autos n. 8002965-88.2025.8.05.0237, para conhecimento.

São Gonçalo dos Campos/BA

PAOLA MARIA GALLINA

Promotora de Justiça

EDITAL 404/2026/SP-FSA/16ªPJ

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça Substituto, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 596.9.242114/2022, instaurado com o escopo de apurar a situação de vulnerabilidade da idosa M.D.R.L., bem como supostas irregularidades relativas à alienação de um bem imóvel de sua propriedade.

Feira de Santana/BA, 17 de abril de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL Nº 596.9.605339/2025-ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 28 e 395, inciso III, ambos do Código de Processo Penal, COMUNICA, aos interessados, especialmente ao Investigado e irmão da vítima, Sr. José Edson do Espírito Santo, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 596.9.605339/2025 (Processo nº 8041491-13.2025.8.05.0080 / Inquérito Policial nº 131902/2025), oriundo da 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana/BA, instaurado com o objetivo de apurar as circunstâncias da morte de Antônio Sergio Espírito Santo, fato ocorrido no dia 07 de dezembro de 2011, por volta das 21h00min, na Rua dos Apaches, nº 114, no bairro Rua Nova, na cidade de Feira de Santana/BA.

O arquivamento se deu em razão da ausência de elementos mínimos de autoria aptos à propositura de eventual ação penal. Embora cabal a materialidade delitiva, os elementos de informação colhidos durante as investigações revelaram-se insuficientes para lastrear a justa causa exigida por lei para a deflagração da instância criminal, na forma dos arts. 28 e 395, III, do Código de Processo Penal.

Fica o interessado cientificado de que, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para, querendo, interpor recurso ao Procurador-Geral de Justiça, impugnando o arquivamento ora determinado.

Feira de Santana/BA, 17 de abril de 2026.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS

Promotor(a) de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 596.9.32072/2023

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR, a quem interessar, o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.32072/2023.

Feira de Santana, 15 de abril de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL 16ªPJ – 596.9.504382/2023 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15, inciso II c/c art. 54, ambos da Resolução-OECPJ nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe. Informo ainda, que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça, conforme Resolução 174/2017 do CNMP, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 17 de abril de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Auxiliar

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ**EDITAL N.º 094/2026 - ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.588471/2024**

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar supostas irregularidades nas convocações para assistente social no concurso realizado no ano de 2023 pelo Município de Ipirá, COMUNICA, aos interessados, a promoção de arquivamento deste procedimento, para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos, diretamente na Secretaria desta Promotoria de Justiça ou através do endereço eletrônico ipira@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias.

Ipirá/BA, 16 de abril de 2026.

Aílson de Almeida Marques

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 596.9.138177/2018 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985 e com fundamento nos termos do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo nº 596.9.138177/2018, instaurado a partir de representação realizada por Moisés Nascimento Oliveira, para apuração de suposto erro médico ocorrido no Hospital Unimed situado em Feira de Santana/BA, que vitimou sua esposa Tatiane Alves dos Santos Oliveira, no dia 05/08/2018, em razão de os fatos narrados no presente procedimento já serem objeto de apuração criminal formal, encaminhada a este Órgão Ministerial para fins de análise, tornando desnecessária a manutenção do trâmite deste expediente.
Feira de Santana, 15 de abril de 2026.
RAFAEL CARVALHO ANDRADE
Promotor de Justiça em Substituição

5ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
EDITAL – IDEA n. 596.9.307223/2024 - 4ª PJ
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo, IDEA nº 596.9.307223/2024, instaurado para acompanhar as determinações da Corregedoria Geral do Ministério Público nos autos do processo SIGA 38534/2022 e 37840/2022 instaurados em decorrência da Correição Ordinária realizada pelo CNMP em 2022, notadamente a constante do item IV.1.83.7, que se refere aos procedimentos pendentes em órgãos externos há mais de 180 dias.
Feira de Santana, 16 de abril de 2026.
Rafael Carvalho Andrade
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 093/2026 - ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.148200/2024
A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar gastos com festejos juninos do município de Pintadas no ano de 2024., COMUNICA, aos interessados, a promoção de arquivamento deste procedimento, para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos, diretamente na Secretaria desta Promotoria de Justiça ou através do endereço eletrônico ipira@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias.
Ipirá/BA, 16 de abril de 2026.
Aílson de Almeida Marques
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ/BA

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité/BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 682.9.624369/2025
OBJETO: apurar os fatos que, em tese, ensejam a tutela dos direitos individuais indisponíveis de infante.
INTERESSADOS: G.R.M.; Conselho Tutelar do Município de Caetité.
DATA DA INSTAURAÇÃO: 12/03/2026

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça designado
(Portaria da PGJ n. 318, de 30.1.2026)

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, designado para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Caetité, no uso das suas atribuições, comunica aos interessados que, com base no art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo relacionada:

Nº IDEA	ASSUNTO	ENVOLVIDOS
682.9.101145/2026	Situação de vulnerabilidade de infante.	Larysse Pereira da Silva; Janete Gonçalves Pereira; M.A.P.

Caetité, 16 de abril de 2026.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça designado
(Portaria da PGJ n. 318, de 30.1.2026)

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité/BA

CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil (910034)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 682.9.476597/2025

OBJETO: apurar os fatos noticiados em representação do senhor Marcos Aurélio Medeiros Santos, relatando em tese, abuso policial no exercício de suas atividades.

INTERESSADO: Marcos Aurélio Malheiro Santos

DATA DA INSTAURAÇÃO: 13/03/2026

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça designado

(Portaria da PGJ n. 318, de 30.1.2026)

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, em especial ao senhor SINVALDO GOMES BRITO e a senhora NILZA DOS SANTOS BRITO, da promoção de arquivamento do Inquérito Policial, Processo nº 0001156-16.2015.8.05.0185, Nº IDEA 205.9.111153/2026. Outrossim, comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: palmasdemontealto@mpba.mp.br.
Palmas de Monte Alto/BA, 17 de abril de 2026.

Marcos Almeida Coelho

Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, em especial a senhora GRACINA CAROLINA DAS NEVES e a Sra. RAQUEL NEVES DE ALMEIDA, da promoção de arquivamento do Inquérito Policial, Processo nº 8000265-67.2026.8.05.0185, Nº IDEA 205.9.101804/2026. Outrossim, comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: palmasdemontealto@mpba.mp.br.
Palmas de Monte Alto/BA, 17 de abril de 2026.

Marcos Almeida Coelho

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 001.9.442120/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio de sua Promotora de Justiça em infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, comunica a MARCOS DE SOUZA JACOME o arquivamento do inquérito policial em epígrafe, objetivando apurar a prática do crime de lesão corporal, previsto no artigo 129, § 13, do Código Penal, c.c.a Lei nº 11.340/2006.

Ilhéus/Ba, 12 de abril de 2026

Silvia Corrêa de Almeida

Promotora de Justiça

1ª Substituta da 2ª PJ de Ilhéus

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 001.9.442120/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio de sua Promotora de Justiça em infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, comunica a ELISANGELA VIEIRA NEVES o arquivamento do inquérito policial em epígrafe, e informa ainda que na hipótese de não concordar com o presente arquivamento, deverá apresentar pedido de revisão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data dessa publicação, nos moldes do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, cuja irrisignação deverá ser encaminhada preferencialmente para o e-mail: spa.ilheus@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 001.9.442120/2025, ou presencialmente na sede do MPBA na Av. Vereador Marcus Paiva, nº 480, CEP 45652-050, Cidade Nova, Ilhéus/Ba.

Ilhéus/Ba, 12 de abril de 2026

Silvia Corrêa de Almeida

Promotora de Justiça

1ª Substituta da 2ª PJ de Ilhéus

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.137365/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 15/04/2026

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO EM FACE DE CRIANÇA/ADOLESCENTE (NÃO IDENTIFICADO POR RAZÃO DE SIGILO).

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.555494/2025

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 10/11/2025

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO DE CRIANÇA/ADOLESCENTE NÃO IDENTIFICADO(A) POR RAZÃO DE SIGILO/PROTEÇÃO

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio de seu Promotor Titular, Fernando Gilberto Rodrigues E Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Resolução nº 181/2017 do CNMP comunica o arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal IDEA nº 001.5.53571/2005, por ausência de justa causa para persecução penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal.

Ilhéus, 17 de abril de 2026

Fernando Gilberto Rodrigues E Silva

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA 371.9.165192/2026

IDEA 371.9.164306/2026

IDEA 371.9.164277/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Itacaré, vem, por meio deste edital, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do artigo 15, inciso II, da Resolução no 11 de 2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunicar a todos os eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fato, em epígrafe.

Itacaré, 17 de abril de 2026.

Fernando Gilberto Rodrigues e Silva

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 15, I e 16 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos das Notícias de Fato n.º 147.9.340372/2025; 147.9.118523/2026 . Consigna-se o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, cujas razões deverão ser protocoladas, por e-mail, para o endereço eletrônico: lapao@mpba.mp.br.

Lapão, 17 de abril de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a todos quantos possam interessar que, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, FICA PRORROGADO POR 90 (noventa) dias O PRAZO DE CONCLUSÃO DAS NOTÍCIAS DE FATO cadastradas no sistema IDEA sob os números 147.9.118523/2026; 003.9.48098/2026; 147.9.118821/2026; 147.9.134508/2026 e 147.9.153633/2026.

Lapão, 17 de abril de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a todos quantos possam interessar que, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, FICA PRORROGADO POR 60 (sessenta) dias O PRAZO DE CONCLUSÃO DAS NOTÍCIAS DE FATO cadastradas no sistema IDEA sob os números 147.9.47985/2026; 147.9.56251/2026; 147.9.41931/2026;

Lapão, 17 de abril de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 53 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a todos quantos possam interessar que, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, FICA PRORROGADO POR UM ANO O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA n.º 147.9.588538/2024.

Lapão, 17 de abril de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.337887/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com Sede em Irecê.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Investigar suposta irregularidade ambiental do Empreendimento Mineração Jaguarari LTDA.

INTERESSADO: Responsável Legal do Empreendimento MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ou conclusão de diligências, reunião de documentos e maiores elementos de prova, com fundamento no art. 11 da resolução 174/17 do CNMP e art. 53 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA N.º 699.9.486411/2025 - 2ª Promotoria de Justiça

A Promotora de Justiça abaixo subscrita, nos termos do art. 13, §1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o arquivamento do procedimento em epígrafe, instaurado em razão de apurar, possível situação de vulnerabilidade do Sr. Adailton dos Santos Santana, pessoa com deficiência acometida por transtorno psiquiátrico grave.

Itaberaba/BA, 14 de abril de 2026.

Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira
Promotora de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 699.9.45877/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABERABA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, IV, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com a finalidade de acompanhar apurar suposta situação de risco da adolescente M.E.D

Itaberaba, 17 de abril de 2026

ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaberaba, nos termos da legislação vigente e das Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público, TORNA PÚBLICO o arquivamento do procedimento abaixo identificado:

Procedimento: Procedimento Administrativo

Número: IDEA nº 699.9.392481/2025

Assunto: Direito à Educação – Acessibilidade, Infraestrutura e Educação Inclusiva

Noticiantes: Catiane Jesus dos Santos e Iracema Santos Lima

Noticiado: Centro Territorial de Educação Profissional Piemonte do Paraguaçu I –CETEP

Objeto: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades relacionadas à acessibilidade, infraestrutura e condições de inclusão educacional no Centro Territorial de Educação Profissional Piemonte do Paraguaçu I. Após a adoção das providências cabíveis e análise dos elementos constantes dos autos, restou caracterizada a resolução da situação noticiada, motivo pelo qual foi promovido o arquivamento do feito.

Itaberaba/BA, 17 de abril de 2026.

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itaberaba

ITABERABA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE

PROCEDIMENTO Nº 003.9.51348.2025

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

A Promotoria de Justiça Regional de Meio Ambiente (PJREMA – Itaberaba), por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo do Procedimento nº 003.9.51348.2025, instaurado para apurar suposta supressão irregular de aproximadamente 19,5 hectares de vegetação nativa do bioma Caatinga, sem a devida licença ou autorização do órgão ambiental competente, em imóvel rural situado no Município de Mairi/BA, conforme informações constantes do Relatório Terra Protegida nº EC-109/2025, nos termos do art. 9º da Res. nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, para a continuidade das diligências necessárias à completa apuração dos fatos.

Itaberaba/BA, 16 de abril de 2026.

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

ITABERABA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

NOTÍCIA DE FATO Nº 699.9.260246/2024

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo da Notícia de Fato nº 699.9.260246/2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 9º da Res. nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de complementação das diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Itaberaba/BA, 16 de abril de 2026.

Daniel Meireles Aberceb

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

ORIGEM: 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 646.9.185996/2026

Área: Meio Ambiente

Objeto: adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, com o objeto de apurar as informações constante no Proc. Adm. Nº 0014.04.2026, que resultou na apreensão de equipamento sonoro 01 PAREDÃO pertencente a HUMBERTO PAULO ALCANTARA RAMOS.

Data de instauração: 16 de abril de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

ORIGEM: 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 646.9.486622/2023

Área: Consumidor

Objeto: apurar a suposta existência de estabelecimento comercial denominado “Atacadão das Carnes”, bem como a possível venda de produtos estragados, impróprios para o consumo e com manuseio inadequado.

Data do arquivamento: 13 de abril de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

ORIGEM: 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.85668/2025

Área: Consumidor

Objeto: apurar denúncia anônima noticiando a suposta ausência de fornecimento de água no CREAD – Centro de Referência de Reabilitação de Desenvolvimento Humano, localizado no bairro São Judas, em Itabuna, situação que estaria causando desconforto aos pacientes, em especial crianças.

Data do arquivamento: 16 de abril de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

ORIGEM: 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 646.9.626917/2026

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: apuração quanto à proporcionalidade e legalidade do uso da força, diante da versão apresentada pela testemunha e da quantidade de disparos efetuados (19 pelo SGT PM Paulo Cezar e 14 pelo CB PM Luciano) PAULO ALCANTARA RAMOS.

Data de instauração: 15 de abril de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

ORIGEM: 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 646.9.586783/2026

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: apurar supostas ilegalidades praticadas por agentes no exercício da função, de acordo com os fatos narrados pela cidadã JESSICA DOS SANTOS.

Data de instauração: 16 de abril de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ÁREA: Improbidade Administrativa

PORTARIA nº 015/2026

IDEA nº 718.9.171474/2025

OBJETO: Apuração de possíveis irregularidades em contrato administrativo e ausência de pagamento por serviço prestado à Prefeitura Municipal de Gongogi/BA. DATA DE INSTAURAÇÃO: 15 de abril de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Promotor de Justiça em designação da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaítaba, no uso de suas atribuições e, nos termos do artigo 53 da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, PRORROGA O PRAZO de apuração deste Procedimento administrativo, por 01 (UM) ano, registrado sob o IDEA nº 003.9.378621/2024.

Área: Infância e Juventude

Data da Prorrogação: 24 de março de 2026.

Ubaítaba/BA, 15 de abril de 2026

Diogo Barros Torres de Oliveira

Promotor de Justiça em substituição

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ÁREA: Improbidade Administrativa

PORTARIA nº 016/2026

IDEA nº 003.9.172464/2025

OBJETO: Apuração de suposta irregularidade na prestação de contas do Convênio CONDER nº 007/2022.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 15 de abril de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ÁREA: Improbidade Administrativa

PORTARIA nº 017/2026

IDEA nº 718.9.353967/2025

OBJETO: Apurar supostos atos de improbidade administrativa praticados pelo Prefeito Municipal de Gongogi/BA, consistentes na manutenção irregular de servidor em hospital municipal, utilização de favores pessoais para negociação de apoio político e ameaças.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 15 de abril de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Promotor de Justiça em designação da 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA O PRAZO de apuração desta notícia de fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 003.9.137831/2026.

Área: Direito de Educação

Data de Instauração: 20 de março de 2026

Data da Prorrogação: 15 de abril de 2026.

Ubaitaba/BA, 17 de abril de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Promotor de Justiça em designação da 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA O PRAZO de apuração desta notícia de fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 003.9.61239/2026.

Área: Direito de Educação

Data de Instauração: 09 de fevereiro de 2026

Data da Prorrogação: 15 de abril de 2026.

Ubaitaba/BA, 17 de abril de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 646.9.401308/2025

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: acompanhar e apurar os fatos noticiados em expediente oriundo do Conselho Tutelar de Itabuna, relativos à alegação de uso de algemas em adolescente custodiada nas dependências da Delegacia de Polícia de Itabuna, durante seu encaminhamento para atendimento hospitalar, com vistas à adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais eventualmente cabíveis.

Data de instauração: 16 de abril de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

ORIGEM: 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 646.9.594722/2025

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: notícia de suposta morosidade/irregularidade da autoridade policial na condução das investigações envolvendo J. D. D. S.

Data de instauração: 16 de abril de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

ORIGEM: 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA**CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 003.9.500928/2025

Área: Urbanismo

Objeto: notícia sigilosa encaminhada por meio do Sistema Virtual de Atendimento ao Cidadão (Protocolo nº FPI74345), na qual se noticia que empresa responsável pela implantação de rede de gás subterrâneo no Município de Itabuna estaria realizando obras em vias públicas do centro da cidade, com interdições frequentes de ruas em horário comercial, ocasionando transtornos ao trânsito, prejuízos ao direito de ir e vir da população e impactos diretos a trabalhadores, especialmente condutores de transporte escolar, que estariam enfrentando atrasos na entrega de alunos às instituições de ensino.

Data de instauração: 16 de abril de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA**EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, III, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022, do OECF do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.122182/2026.

Itapetinga-BA, 17 de abril de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, III, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, IV, da Resolução n.º 11/2022, do OECF do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.183137/2026.

Itapetinga-BA, 17 de abril de 2026.

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITORORÓ**ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itororó por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA à quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de recurso, em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.54691/2026, instaurada a partir de comunicação encaminhada pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Disque 100), na qual se noticiou suposta violação de direitos de pessoa idosa, consistente, em síntese, em alegada negligência assistencial durante a internação da Sra. Maria José de Menezes na Fundação Hospitalar e Maternidade de Itororó, bem como demora na sua transferência para unidade de maior complexidade. O recurso poderá ser entregue na sala da Promotoria de Justiça no fórum Durval Fraga, rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Itororó ou encaminhado para o e-mail itororo@mpba.mp.br.

Itororó-BA, 16 de abril de 2026

KARINA COSTA FREITAS
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itororó por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA à quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de recurso, em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.48729/2026, instaurada a partir de denúncia sigilosa que noticiou supostas irregularidades na gestão da folha de pessoal do Município de Firmino Alves/BA, consistentes em atrasos reiterados no pagamento de remuneração de servidores efetivos, comissionados e contratados. O recurso poderá ser entregue na sala da Promotoria de Justiça no fórum Durval Fraga, rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Itororó ou encaminhado para o e-mail itororo@mpba.mp.br.

Itororó-BA, 16 de abril de 2026

KARINA COSTA FREITAS
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO

EDITAL Nº 053/2026

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO

IDEA Nº 003.9.170445/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do OECFJ/MPBA, torna público o indeferimento da instauração de procedimento ministerial referente a denúncia anônima noticiando suposta irregularidade na prestação de serviços pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), no município de São José do Jacuípe/BA. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, por intermédio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 15 de abril de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 054/2026
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO
IDEA Nº 003.9.179599/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do OECJP/MPBA, torna público o indeferimento da instauração de procedimento ministerial referente a denúncia anônima registrada por meio do Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, versando sobre suposta má prestação de serviço essencial de fornecimento de energia elétrica pela concessionária NEOENERGIA COELBA na localidade do entorno do Colégio Estadual, no Município de Quixabeira/BA. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, por intermédio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 16 de abril de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL nº 55/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
IDEA nº 003.9.46185/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, bem como nos arts. 19, §1º, 19-A e 20 da Resolução nº 181/2017 do CNMP, com as alterações promovidas pela Resolução nº 289/2024 do CNMP, COMUNICA aos investigados e aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL nº 003.9.46185/2021, que tramitou sob o processo judicial nº 8005622-53.2023.8.05.0049, instaurado para apurar supostos saques indevidos em espécie na conta pública do Município de Capim Grosso/BA, no exercício de 2017, tendo sido apurado, ao final, que os valores foram regularmente utilizados para o pagamento de premiações de evento esportivo promovido pelo próprio Município, inexistindo indícios de dolo ou de qualquer irregularidade, bem como que o valor residual foi devidamente restituído aos cofres públicos antes mesmo da instauração do feito, circunstâncias que afastam a existência de justa causa para a persecução penal. Fica assegurado à vítima, ou a quem legalmente a represente, o direito de interposição de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, a ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, preferencialmente por meio eletrônico, para o e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 16 de abril de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL nº 056/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
IDEA nº 058.9.221099/2018

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, bem como nos arts. 19, §1º, 19-A e 20 da Resolução nº 181/2017 do CNMP, com as alterações promovidas pela Resolução nº 289/2024 do CNMP, COMUNICA aos investigados e aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL nº 058.9.221099/2018, instaurado para apurar a suposta prática de peculato pelo então Secretário de Administração do Município de Capim Grosso, L.E.F.B., no período de 2011 a 2017, consistente na inserção, em folha de pagamento, de valores referentes a servidores não mais em atividade, com a participação de S.D.S.D., então Chefe do Setor de Pessoal, a qual declarou que os valores creditados em sua conta eram repassados, em espécie, ao referido investigado, sob coação e por sua determinação, razão pela qual, considerando a complexidade da apuração e a necessidade de adoção de diligências próprias de inquérito policial, com estrutura investigativa adequada, determinou-se o arquivamento do feito no âmbito ministerial, com a consequente remessa à Polícia Judiciária, nos termos dos princípios da subsidiariedade e excepcionalidade da investigação criminal pelo Ministério Público, sem análise do mérito dos fatos. Fica assegurado à(s) vítima(s), ou a quem legalmente a represente, o direito de interposição de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, a ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, preferencialmente por meio eletrônico, para o e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 16 de abril de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 186.9.440359/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e no art. 6º, inciso V, da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe.

Insta observar que da decisão de arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Mundo Novo/BA, 17 de abril de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina

IDEA nº 702.9.166945/2026

OBJETO: Acompanhamento da situação da adolescente e adoção das medidas cabíveis.

DATA: 17.04.2026

INTERESSADO(S): Conselho Tutelar de Mirangaba; Sociedade

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 702.9.618670/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ACIMA INDIGITADO, a partir desta data, por mais 01 (UM) ANO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina/BA, 16 de abril de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

PROMOTORIA DE ITAGIBÁ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiveram conhecimento, a prorrogação do prazo de conclusão do Presente Procedimento Administrativo, IDEA nº 043.9.7766 /2020, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA. Itagibá, Bahia, 17 de abril de 2026.

PROMOTORIA DE ITAGIBÁ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiveram conhecimento, a prorrogação do prazo de conclusão do Presente Procedimento Administrativo, IDEA nº 003.9.283070/2023, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA. Itagibá, Bahia, 17 de abril de 2026.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 020.9.67624/2026: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de provocação formulada por familiar do paciente Oslei Silva Jesus, noticiando a necessidade de transferência, em caráter de urgência, para unidade hospitalar de alta complexidade, a fim de viabilizar tratamento cirúrgico ortopédico, conforme documentação médica acostada aos autos. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de abril de 2026

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA 608.9.16134/2026: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de comunicação encaminhada pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Bahia – CRECI/BA, noticiando suposta prática de exercício ilegal da profissão de corretor de imóveis por Poliana Santos da Silva, mediante divulgação e intermediação de venda de imóveis em redes sociais, no município de Maracás/BA. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de abril de 2026

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA 003.9.76374/2026: Trata-se de representação formulada por Alex Gomes de Oliveira, Vereador do Município de Maracás/BA (mandato 2025-2028), em desfavor da

Prefeita Municipal de Maracás e, simultaneamente, Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá, CDSVJ/CONVALE, sobre possíveis irregularidades na celebração de sucessivas contratações diretas entre o Município de Maracás e o referido consórcio no exercício financeiro de 2025, identificadas nas Dispensas de Licitação n.º 34/2025, n.º 48/2025 e n.º 52/2025, esta última no valor de R\$ 302.978,88, todas relacionadas à execução de obras de pavimentação asfáltica, havendo indícios de fracionamento indevido de despesas para afastar modalidade licitatória mais ampla, de concentração da manifestação de vontade contratual na mesma pessoa física que assina pelos dois lados da relação jurídica, tanto como Prefeito contratante quanto como Presidente do consórcio contratado e de possível sobrepreço ou superfaturamento nas obras.. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de abril de 2026

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA 043.9.20283/2026: Trata-se de notícia de fato cível autuada a partir de representação oferecida por pessoa não identificada contra a atual gestão do Município de Maracás/BA, em que alega ilicitudes na contratação de escritório de advocacia para defender interesses do ente municipal, inclusive perante a União (caso dos precatórios do FUNDEF). Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de abril de 2026

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA 003.9.606272/2025: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de comunicação formulada por cidadã, noticiando possível situação de vulnerabilidade envolvendo os idosos M. R. da S. A. e J. F. de A., os quais estariam sem acesso regular a

benefícios previdenciários e em eventual contexto de negligência e exploração financeira. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de abril de 2026

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA 163.9.212861/2025: Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar suposta situação de vulnerabilidade da idosa A. F. dos S., a partir de informações encaminhadas pela rede socioassistencial do Município de Planaltino, notadamente o CRAS, dando conta de dificuldades no contexto familiar e possíveis violações de direitos. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de abril de 2026

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA 163.9.28098/2025: Trata-se de procedimento extrajudicial instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Maracás/BA, visando à análise de pedido de habilitação para casamento envolvendo nubente menor de idade. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de abril de 2026

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA 163.9.620315/2025: Trata-se de procedimento extrajudicial instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Maracás/BA, visando à análise de pedido de habilitação para casamento envolvendo nubente menor de idade. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de abril de 2026

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA 163.9.20244/2026: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de comunicação encaminhada pela rede socioassistencial, notadamente pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, dando conta de possível situação de violação de direitos de criança, consistente, em tese, na prática de violência sexual. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 14 de abril de 2026

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

PORTARIA N.º 005/2026

Procedimento Administrativo IDEA n.º 163.9.473852/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n.º 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de

acompanhar e fiscalizar a atuação da rede de proteção quanto à situação de risco envolvendo as crianças vinculadas à Sra. Adriana Santana dos Santos.

Maracás/Ba, 15 de abril de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

PORTARIA N.º 006/2026

Procedimento Administrativo IDEA n.º 163.9.500317/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n.º 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a efetivação dos direitos das crianças Y. E. O. dos S., A. L. O. dos S. e E. R. O. dos S.

Maracás/Ba, 15 de abril de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

PORTARIA N.º 007/2026

Procedimento Administrativo IDEA n.º 163.9.608899/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n.º 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a atuação da rede de proteção à criança D. L. S. dos S., visando assegurar a efetivação de seus direitos fundamentais.

Maracás/Ba, 15 de abril de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

PORTARIA N.º 008/2026

Procedimento Administrativo IDEA n.º 163.9.525322/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n.º 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar a situação de possível abandono intelectual das crianças E. L. O. e I. L. O..

Maracás/Ba, 15 de abril de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

PORTARIA N.º 009/2026

Procedimento Administrativo IDEA n.º 163.9.586868/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n.º 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA,

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a efetivação do direito à educação inclusiva da criança G. J. de N. da Silva, especialmente quanto à oferta adequada de Atendimento Educacional Especializado (AEE), suporte multidisciplinar e condições de permanência segura e digna no ambiente escolar.

Maracás/Ba, 15 de abril de 2026

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE ITAGIBÁ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, a prorrogação do prazo de conclusão do Presente Procedimento Administrativo, IDEA nº 043.9.267480/2023, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA. Itagibá, Bahia, 17 de abril de 2026.

PROMOTORIA DE ITAGIBÁ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, a prorrogação do prazo de conclusão do Presente Inquérito Civil, IDEA nº 043.9.241793/2021, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 9º, Resolução CNMP nº 23/2007. Itagibá, Bahia, 17 de abril de 2026.

PROMOTORIA DE ITAGIBÁ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, a prorrogação do prazo de conclusão do Presente Inquérito Civil, IDEA nº 003.9.192261/2018, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA. Itagibá, Bahia, 17 de abril de 2026.

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial nº 25713/2026 - DEAM

IDEA nº 598.9.152497/2026

Processo Judicial nº 8003628-82.2026.8.05.0146

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica aos eventuais interessados, especialmente ao Sr. Wendel Cruz Nascimento, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 598.9.152497/2026".

Juazeiro/BA, 27 de março de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça Titular

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 598.9.153146/2026.

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA N.º 598.9.153146/2026, valendo-se do que preceitua o art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso em face do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias. Juazeiro-BA, em 16 de abril de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.134968/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: PESSOA IDOSA

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento IDEA nº 598.9.499597/2023 em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 16 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº: 598.9.647902/2024

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 10, da Resolução nº 23 de 2017 do CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público), promove o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades na convocação de candidatos aprovados para o cargo de Guarda Civil Municipal (GCM) de Juazeiro/BA, referente ao último Concurso Público - Edital nº 001/2016, e COMUNICA AOS INTERESSADOS, inclusive para eventual interposição de recurso em face do arquivamento, até a apreciação da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia. Juazeiro, 16 de abril de 2026.

JOSEANE MENDES NUNES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 598.9.115645/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e COMUNICA AOS INTERESSADOS, inclusive para eventual interposição de recurso em face do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 598.9.115645/2026".

Juazeiro/BA, 16 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA

Assunto: Controle Externo da Atividade Policial

Procedimento Administrativo

IDEA nº 598.9.109496/2026

Objeto: Acompanhar a regularização da cadeia de custódia na Regional de Juazeiro; fiscalizar a atuação da Polícia Civil e do DPT quanto à observância das normas legais, bem como, promover a padronização de fluxos interinstitucionais.

Data de Instauração: 14/04/2026

EDITAL - AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.182831/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, na Lei nº 7.347/1985, na Lei Complementar nº 75/1993, na Lei nº 8.625/1993, na Resolução CNMP nº 23/2007, na Resolução CNMP nº 174/2017 e na Resolução MPBA nº 11/2022, DECIDE AUTUAR NOTÍCIA DE FATO, nos termos do art. 12 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, e DETERMINA, nesta data, a adoção das diligências cabíveis, com fundamento no art. 13, § 2º, e no art. 6º da Resolução nº 11/2022, com a finalidade de apurar os fatos narrados em denúncia anônima registrada por meio do Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA, a qual noticia possíveis contratações diretas irregulares de serviços e/ou escritórios de advocacia, supostamente praticadas pelo Município de Sobradinho/BA.

Sobradinho/BA, 13 de abril de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor (a) de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

IDEA Nº 598.9.156230/2026

A 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o permissivo regulamentar de prorrogação fundamentada da notícia de fato, uma única vez, por até 90 (noventa) dias (art. 3.º da Resolução nº 174 – CNMP), COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 598.9.156230/2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Juazeiro, 17 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.135649/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, considerando o permissivo regulamentar de prorrogação fundamentada do Procedimento Administrativo no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão por 1 (um) ano, a contar da publicação, considerando a imprescindibilidade da realização e conclusão de diligências para o deslinde da questão.

Juazeiro/BA, 17 de abril de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHORROCHÓ

IDEA Nº 9354/2026

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

INQUÉRITO POLICIAL Nº 21076/2025

Autos n.º 8000612-02.2026.8.05.0056

Destinatário(a): familiares do Sr. Ronaldo Rinele Soares Ramos e a quem interessar.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHORROCHÓ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28, do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente aos familiares do Sr. Ronaldo Rinele Soares Ramos, que os interessados, familiares diretos, ficam NOTIFICADOS da Promoção de Arquivamento referente ao Inquérito Policial em epígrafe, cujo acesso poderá se dar através do telefone da Promotoria de Justiça de Chorrochó 75 9817-9357 (WhatsApp) ou e-mail: chorrocho@mpba.mp.br;

Por intermédio do presente, as pessoas acima identificadas, ficam ciente de que, se não concordarem com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias dessa comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Chorrochó/BA, 17 de abril de 2026

LEONARDO DE ALMEIDA BITENCOURT

Promotor de Justiça em Substituição

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA – PJ CHORROCHÓ/BA

A Promotoria de Justiça da Comarca de Chorrochó vem informar a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA: 003.9.142010/2026. O presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as políticas públicas e a prestação do serviço de abastecimento de água no Município de Macururé/BA, diante da recorrência de eventos climáticos extremos e seus impactos no fornecimento de água à população local.

Chorrochó/BA, 17 de abril de 2025.

Leonardo de Almeida Bitencourt

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.400245/2024

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar o fluxo de comunicação de internações psiquiátricas involuntárias no Hospital Regional de Paulo Afonso/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 17 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9. 705.9.303298/2024

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 9º, caput, da Res. nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades na instalação do empreendimento denominado Granja Moraes, localizada na Avenida Doutor Adauto Pereira de Souza, em Glória/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 17 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.2637/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 17 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.575091/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 15/2026, com o objetivo de acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Paulo Afonso para sanar possível prática reiterada de queimadas provocadas pelo senhor Mário Sérgio Freire Barbosa, no local conhecido como Pontal da Vila Mathias

Paulo Afonso, 17 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.20397/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 17 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.398937/2024

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar a regularização na Programação Trimestral e retirada de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no Município de Glória/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 17 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça
003.9.472082/202

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.472082/2025

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 17 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

A Promotoria de Justiça da Comarca de Chorrochó vem informar a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA: 003.9.141841/2026. O presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as políticas públicas e a prestação do serviço de abastecimento de água no Município de Chorrochó/BA, diante da recorrência de eventos climáticos extremos e seus impactos no fornecimento de água à população local.

Chorrochó/BA, 17 de abril de 2025.
Leonardo de Almeida Bitencourt
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 003.0.21620/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 41 da Res. nº 11/2022 do OECP/BA e art. 9º da Res. nº 23/2007, comunica a PRORROGAÇÃO de prazo, por mais um ano, a contar desta data, do Inquérito Civil IDEA nº 003.0.21620/2013, considerando a imprescindibilidade da conclusão de diligências visando a formação da opinião ministerial. Trata-se de Inquérito Civil instaurado em 14.08.2019 com o escopo de apurar a ocorrência de possível dano ambiental em Área de Preservação Permanente (APP), bem como a eventual prática de atividade agrícola desprovida das licenças e autorizações legais no imóvel rural denominado Fazenda Iguaçu. Instaurado originalmente na Promotoria de Justiça Regional Ambiental de Bom Jesus da Lapa, o feito foi posteriormente remetido a esta Promotoria de Justiça, mediante declínio de atribuição datado de 21.11.2022 (ID 10239274), sob o fundamento de que se trata de dano ambiental de natureza local, atingindo área inferior a 1.000 hectares. O Relatório de Fiscalização Ambiental nº 1956/2012-14962 (ID 4114707) apontou, à época da vistoria realizada em 16.10.2012, a existência de diversas irregularidades ambientais, como intervenções em APP (especialmente em mata ciliar e encostas marginais de curso d'água), inexistência de licença de operação das atividades agrícolas e construção de barracão para depósito de agrotóxicos e combustíveis em área protegida. Contudo, conforme evolução procedimental, evidenciou-se que várias das inconformidades inicialmente apontadas foram objeto de correção ou regularização por parte dos responsáveis. Consoante documentação acostada aos autos: O barracão edificado em APP passou por adaptações estruturais (instalação de canaletas, impermeabilização do solo, contenção de vazamentos, sinalização adequada e remoção de resíduos tóxicos), o que levou a equipe de fiscalização a concluir que a construção não compromete as funções ecológicas essenciais da área protegida; A atividade agrícola (cafeicultura) passou a contar com autorização emitida em 28.05.2020 (Autorização nº 2020.001.007502/APE), válida por 8 anos, expedida pelo INEMA, no bojo do Procedimento Especial de Licenciamento Ambiental (Processo n. 2020.001.003013/INEMA/LIC03013); Foram encontradas outorgas válidas para uso de recursos hídricos emitidas pelo INEMA em nome de João Luiz Bayer (Portarias vinculadas aos processos n. 2018.001.000043/INEMA/LIC-00043, 2018.001.000067/INEMA/LIC-00067 e 2022.001.003827/INEMA/LIC03827); Quanto às Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), foram identificadas diversas, em nome dos proprietários, todas anteriores ao ano de 2023, e, embora não se tenha localizado ART específica para o cultivo de tangerina e laranja, a irregularidade foi objeto de fiscalização recente pelo CREA-BA, que adotou as medidas cabíveis. Além disso, as informações constantes do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR) da Fazenda Iguaçu não apresentam, até o momento, passivos ambientais declarados, o que denota adequação formal da propriedade rural perante a base estadual. Frisa-se, ainda, que as irregularidades remanescentes de natureza administrativa, tais como eventuais inconsistências ou omissões na apresentação de documentos complementares exigidos pelo órgão ambiental, estão sendo objeto de tramitação própria perante o INEMA e o CREA-BA, os quais possuem competência legal e técnica para a adoção de sanções, exigência de regularizações ou mesmo imposição de medidas de compensação e recuperação ambiental. Além disso, o INEMA emitiu a Notificação n. 2012-019515/TEC/AIMU0757, para que o empreendimento apresentasse a outorga para uso dos recursos hídricos, a licença ambiental e a ART do responsável técnico pela obra, bem como a elaborar o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), visando a recuperação das áreas degradadas da APP, e lavrou o Auto de Infração de Multa n. 2012-019516/TEC/AIMU-0757 (ID 4114707 – pág. 12). Nesse cenário, verifica-se que não subsistem elementos concretos aptos a demonstrar dano ambiental atual ou persistente, tampouco indícios de reiteração de conduta lesiva. As irregularidades outrora constatadas foram, em grande parte, corrigidas ou encontram-se sob análise dos órgãos administrativos competentes, que já tomaram providências fiscalizatórias específicas (lavratura de autos de infração, notificações, exigência de PRAD, licenciamento, etc.). Outrossim, a atuação do Ministério Público, neste momento, se esgotaria em substituir os órgãos de controle ambiental e de fiscalização técnica na exigência de providências administrativas que já vêm sendo acompanhadas e tratadas por eles, o que configuraria indevida superposição funcional e ofensa ao princípio da subsidiariedade. Assim, eventual persecução judicial fundada em premissas já objeto de fiscalização, atuação e regularização administrativa ensejaria atuação temerária e antieconômica do Ministério Público, em desconformidade com os princípios da razoabilidade, eficiência e utilidade da ação estatal. À luz do exposto, não se vislumbrando substrato fático-jurídico suficiente à propositura de Ação Civil Pública ou à adoção de outras medidas extrajudiciais, evidenciando-se a ausência de interesse de agir, o que recomenda o arquivamento do presente feito. Ante o exposto, promovo o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil, com fulcro no art. 44 da Resolução n. 11/2022 do OECP/MPBA. Dê-se ciência às partes interessadas. Publique-se. Após as devidas comunicações, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com as homenagens de estilo aos ilustres Procuradores de Justiça que o compõem, para fins de homologação. Com o acolhimento, proceda-se à baixa definitiva no sistema IDEA.

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 16/04/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.116147/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.116147/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 14/07/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos do aluno G. H. O. T.

Santo Antônio de Jesus, 17 de abril de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ

PORTARIA Ref. IDEA Nº 190.9. 56171 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, prorroga o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: Apurar situação de risco pessoal e social envolvendo A.A.C.V., pessoa com deficiência mental, diante de relatos de surtos psicóticos recorrentes com comportamento agressivo, bem como eventual insuficiência de acompanhamento familiar e da rede pública de saúde e assistência social do Município de Aratuípe/BA.

Nazaré, 17 de abril de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.154010/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.154010/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 17 de abril de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/BA, comunica o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 003.9.4208/2023, sobre irregularidades no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2022, deflagrado pelo Município de Sapeaçu sob a organização da empresa BRB Consultoria e Concurso.

Para fins de eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetida pelo correio eletrônico sapeacu@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.4208/2023 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO"

Sapeaçu, 17 de abril de 2026.

LIVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9124931/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.124931/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 17 de abril de 2026.

DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BITENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.140965/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.140965/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 21/07/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos do aluno G. H. O. T.

Santo Antônio de Jesus, 17 de abril de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

ORIGEM- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

Municípios de atuação: Elísio Medrado, Itatim e Santa Teresinha

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil (910034)

IDEA Nº 268.9.392568/2025

Portaria Nº 22/2026

Área: Criminal

Data da Instauração: 16/04/2026

Objeto do Procedimento: Trata-se de Notícia de Fato instaurada em 15/09/2025, ora convertida em Procedimento Administrativo, após solicitação da vítima, a qual relata ter sido vítima do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência praticado pelo ex-namorado.

ORIGEM Ofício

Publique-se.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça em Substituição

ORIGEM- 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

IDEA Nº 600.9.3672/202

Portaria Nº 18/2026

Área: Pessoa com Deficiência

Data da Instauração: 16/04/2026

Objeto do Procedimento: Apurar situação vivenciada pela pessoa com deficiência A.S.S.

Publique-se.

Danubia Catarina Oliveira Bitencourt

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 189.9.548702/2025

Área: Saúde

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: Tratamento Médico

INTERESSADOS: Queila Taise Santos e G.S.S.

Data da instauração: 06 de abril de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL Nº 024/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas/BA, através da Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 2, §7 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 678.9.37197/2025, instaurado com a finalidade de acompanhar a execução do protocolo de atendimento a educação inclusiva no município de Cruz das Almas no ano de 2025.

Cruz Das Almas (BA), 17 de abril de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Editais de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.4571/2017.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 28 de março de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.4571/2017, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 16 de abril de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça Titular

EDITAL nº 35/2025 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº: 719.9.429430/2024

ÁREA: MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: MINERAÇÃO ILEGAL

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 127, caput e 129, II e IV, ambos da Constituição Federal, e art. 50 e 51 da Resolução nº 11/2022, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar conversão da Notícia de Fato e a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 719.9.429430/2025, para apurar eventual atividade de mineração irregular em área utilizada pela Comunidade Quilombola do Góis, no Município de Novo Horizonte/BA, bem como possíveis violações aos direitos territoriais, ambientais e culturais decorrentes.

Seabra-BA, 16 de abril de 2025.

Lucas Peixoto Valente

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL nº 36/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 719.9.354031/2023.
Área: SAÚDE
Assunto: TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – CASA DE APOIO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 53 da Resolução 11/2022 do OE-CP-MPBA, comunica a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 719.9.354031/2023, por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 06 de abril de 2025.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL nº 27/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº: 719.9.533929/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, atuando junto à 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e Resolução nº 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 719.9.533929/2025, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais repassados ao Município de Ibitiara/BA, no âmbito das Leis Federais nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), destinados à promoção de ações emergenciais para o setor cultural, em decorrência da pandemia de COVID-19..

Seabra-BA, 15 de abril de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

EDITAL nº 28/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº: 719.9.562919/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, atuando junto à 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e Resolução nº 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 719.9.562919/2025 com o objetivo de apurar possível fraude na Carta Convite nº 01/2021, no município de Ibitiara/BA, entre janeiro de 2021 a outubro de 2023.

Seabra-BA, 16 de abril de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
EDITAL Nº 029/2026 – Conversão de Notícia de Fato IDEA nº 592.9.141719/2026 em Procedimento Administrativo.

Área: Proteção aos Interesses da Pessoa Idosa
Assunto: Tratamento médico-hospitalar > Cirurgia > Eletiva
Objeto: “Adotar medidas tendentes a prestação, pelo poder público, à sra. L. M. de S. C., com endereço constante nos autos, de realização de Procedimento Cirúrgico Eletivo URS, para retirada de um cálculo renal.”

Data de instauração: 23/03/2026
Assistido: L. M. de S. C.

Senhor do Bonfim-BA, 16 de abril de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 029/2026 – Conversão de Notícia de Fato IDEA nº 592.9.141719/2026 em Procedimento Administrativo.

Área: Proteção aos Interesses da Pessoa Idosa

Assunto: Tratamento médico-hospitalar > Cirurgia > Eletiva

Objeto: “Adotar medidas tendentes a prestação, pelo poder público, à sra. L. M. de S. C., com endereço constante nos autos, de realização de Procedimento Cirúrgico Eletivo URS, para retirada de um cálculo renal.”

Data de instauração: 23/03/2026

Assistido: L. M. de S. C.

Senhor do Bonfim-BA, 16 de abril de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA Nº 003.9.380781/2022

A Promotora de Justiça de Queimadas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo de Acompanhamento IDEA nº 003.9.380781/2022, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de outros atos no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Queimadas, 17 de abril 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA****EDITAL DE PRORROGAÇÃO****NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.514262/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, com base no artigo 3º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, comunica a todos que possam interessar, a PRORROGAÇÃO da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.514262/2025, instaurada a partir de representação formulada pelo Sindicato dos Servidores do Município de Serrinha (SISMUS), noticiando suposta irregularidade na gestão e destinação de verbas federais vinculadas à educação.

Serrinha/BA, 16 de abril de 2026

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE****PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.215323/2025 (IDEA)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotora de Justiça de São Francisco do Conde, torna público que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003.9.215323/2025, instaurado para apurar possível acumulação indevida de cargos públicos e eventual prática de ato de improbidade administrativa, com possível dano ao erário, em razão do exercício simultâneo, entre os meses de fevereiro a abril de 2025, de cargos comissionados nos Municípios de São Francisco do Conde/BA e Camaçari/BA, imputados a Joseane Adriana da Silva Bacelar.

O arquivamento decorre da celebração de Acordo de Não Persecução Cível (ANPC), nos termos do art. 17-B da Lei nº 8.429/1992, considerado adequado, proporcional e suficiente à tutela do patrimônio público e da moralidade administrativa, com previsão de ressarcimento integral do dano ao erário e aplicação de multa civil, conforme consignado na promoção ministerial.

Fica assegurado aos interessados o direito de interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo legal, contado da publicação do presente edital.

São Francisco do Conde/BA, 15 de abril de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, bem como no art. 53 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e em obediência ao Princípio da Publicidade, vem, por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação do prazo de conclusão por 01 (um) ano, para fins de regularização formal e cumprimento das diligências determinadas, do Procedimento Administrativo, registrado no sistema IDEIA sob o n.º 003.9.61666/2025.

São Francisco do Conde/BA, 13 de abril de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, bem como no art. 53 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e em obediência ao Princípio da Publicidade, vem, por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação do prazo de conclusão por 01 (um) ano, para fins de regularização formal e cumprimento das diligências determinadas, do Procedimento Administrativo, registrado no sistema IDEIA sob o n.º 285.9.284453/2023.

São Francisco do Conde/BA, 13 de abril de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, bem como no art. 53 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e em obediência ao Princípio da Publicidade, vem, por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação do prazo de conclusão por 01 (um) ano, para fins de regularização formal e cumprimento das diligências determinadas, do Procedimento Administrativo, registrado no sistema IDEIA sob o n.º 285.9.42752/2018.

São Francisco do Conde/BA, 13 de abril de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, bem como no art. 53 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e em obediência ao Princípio da Publicidade, vem, por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação do prazo de conclusão por 01 (um) ano, para fins de regularização formal e cumprimento das diligências determinadas, do Procedimento Administrativo, registrado no sistema IDEIA sob o n.º 003.9.376467/2024.

São Francisco do Conde/BA, 15 de abril de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA**

IDEIA Nº 285.9.562939/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 127 e 129, IX, da Constituição Federal (CF), bem como pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em consonância com o disposto nos arts. 50 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECJP/MPBA),

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da CF;

CONSIDERANDO que a proteção à vida e à saúde é dever fundamental do Estado, conforme previsto nos arts. 5º, caput, e 196 da CF, sendo a saúde direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelece, em seu art. 2º, caput e § 1º, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, sendo dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante a formulação e execução de políticas públicas que assegurem o acesso igualitário aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o presente procedimento tem por finalidade apurar e acompanhar a situação de saúde das menores Elloá Vitória Barbosa Santos e Elede Beatriz Barbosa Santos, ambas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), as quais necessitam de acesso a consultas, exames e medicamentos, conforme solicitações médicas;

CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão da Notícia de Fato se exauriu, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA, sem que tenha sido possível a completa resolução dos fatos, sendo imprescindível a realização de diligências complementares;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:

- a) FINALIDADE: Apurar e acompanhar fato relacionado à tutela de interesses individuais indisponíveis das menores Elloá Vitória Barbosa Santos e Elede Beatriz Barbosa Santos, especialmente no que se refere à efetivação do direito fundamental à saúde, consistente no acesso a consultas especializadas, exame médico e fornecimento de medicamentos prescritos;
- b) ÁREA TEMÁTICA: Direito à saúde; Consultas; Exames; Medicamentos
- c) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 5º e 196 da Constituição Federal; arts. 2º, caput e § 1º, da Lei nº 8.080/1990;
- d) ORIGEM: Notícia de Fato.

Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de prorrogação, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 15 de abril de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
IDEA Nº 285.9.549101/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 127 e 129, IX, da Constituição Federal (CF), bem como pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em consonância com o disposto nos arts. 50 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ/MPBA),

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da CF;

CONSIDERANDO que a proteção à vida e à saúde é dever fundamental do Estado, conforme previsto nos arts. 5º, caput, e 196 da CF, sendo a saúde direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelece, em seu art. 2º, caput e § 1º, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, sendo dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante a formulação e execução de políticas públicas que assegurem o acesso igualitário aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o presente procedimento tem por finalidade apurar e acompanhar a situação de saúde do paciente Elizer Gomes dos Santos, diagnosticado com Síndrome de Parsonage-Turner e Síndrome do Túnel do Carpo, o qual necessita da realização de exames de ressonância magnética da coluna cervical e da coluna lombo-sacral, conforme solicitações médicas;

CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão da Notícia de Fato se exauriu, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA, sem que tenha sido possível a completa resolução dos fatos, sendo imprescindível a realização de diligências complementares;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:

- a) FINALIDADE: Apurar e acompanhar fato relacionado à tutela de interesse individual indisponível do paciente Elizer Gomes dos Santos, especialmente no que se refere à efetivação de seu direito fundamental à saúde, consistente no acesso a exames de ressonância magnética;
- b) ÁREA TEMÁTICA: Direito à saúde; Exames;
- c) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 5º e 196 da Constituição Federal; arts. 2º, caput e § 1º, da Lei nº 8.080/1990;
- d) ORIGEM: Notícia de Fato.

Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de prorrogação, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 15 de abril de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA

IDEA Nº 285.9.183195/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 127 e 129, III e IX, da Constituição Federal (CF), bem como pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em consonância com os arts. 50 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OE-CPJ/MPBA),

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da CF;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme dispõe o art. 129, II, da CF;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225, caput, da CF;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/1981, ao dispor sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, conceitua meio ambiente como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida, em todas as suas formas (art. 3º, I);

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado com a finalidade de apurar suposto extravasamento de esgoto in natura proveniente da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) nº 6, sob responsabilidade da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA), o qual teria resultado na poluição e degradação do Rio do Vanique, corpo hídrico situado na localidade da Baixa Fria, no Município de São Francisco do Conde/BA;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da Notícia de Fato instaurada para apuração da situação mencionada exauriu-se, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA, sem que fosse possível a completa elucidação dos fatos, sendo necessária a realização de diligências complementares;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento vocacionado à atuação finalística do Ministério Público, destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas, inclusive no campo do Meio Ambiente e Urbanismo, nos termos do art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/MPBA;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:

a) FINALIDADE: Fiscalizar e acompanhar a regularidade do funcionamento da EEE nº 6, sob responsabilidade da EMBASA, situada na localidade da Baixa Fria, no Município de São Francisco do Conde/BA, bem como adotar as medidas necessárias à sua completa regularização, de modo a prevenir eventuais danos ambientais decorrentes do extravasamento de esgoto in natura no Rio do Vanique e em áreas adjacentes;

b) ÁREA TEMÁTICA: Meio Ambiente; Sistema de Esgotamento Sanitário;

c) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 127, caput; 129, III; e 225, caput, todos da CF.

d) ORIGEM: Notícia de Fato. Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de prorrogação, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 15 de abril de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 152/2026-SPA – ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.103007/2026

A Promotora de Justiça titular na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e bem com fundamento nos artigos 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 15, I, da Resolução nº 011/2022 do OECPJ, vem, por meio deste edital, comunicar o arquivamento da Notícia de Fato IDEA Nº 709.9.103007/2026, nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 15 de abril de 2026.

Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 153/2026 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.106820/2023

A 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, no uso de suas atribuições legais e em atenção nos artigos 9º, caput, da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 41 da Resolução nº 011/2022 do OECJP, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.106820/2023, instaurado para apurar a notícia de supostas irregularidades/ilegalidades na concessão de licenciamentos ambientais na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Simões Filho, nos termos da portaria colacionada aos autos.

Simões Filho, 17 de abril de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº84/2026
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.395319/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.

CLASSE: Inquérito Civil

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

Portaria nº37/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 22 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, converte o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Investigar possíveis atos de improbidade administrativa e danos ao erário, consubstanciados em graves falhas apontadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-BA), para tomar as medidas cabíveis em face do que restou apurado do Processo de Prestação Anual de Contas nº 09958e21, em desfavor do Sr. José Carlos Simões, Prefeito de Mucuri-BA, no exercício financeiro de 2020.

INTERESSADOS A Sociedade.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO Arts. 167 da CF e Lei Complementar nº 101/200(LRF)

ORIGEM Representação encaminhada pelo TCM/BA. Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

Mucuri, 17 de abril de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.564287/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Informa também, que deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail medeirosneto@mpba.mp.br. Medeiros Neto, 10 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 168.9.571497/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail medeirosneto@mpba.mp.br. Medeiros Neto, 9 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 723.9.226130/2024
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 723.9.226130/2024, com objetivo de apurar a observância, por parte do Município de Jucuruçu/BA, das normas relativas à organização e realização dos festejos juninos.

Itamaraju/BA, 25 de junho de 2025.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 723.9.226064/2024
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 723.9.226064/2024, instaurado para apurar a observância, por parte do Município de Itamaraju/BA, das normas relativas à organização e realização dos festejos juninos de 2024.

Itamaraju/BA, 25 de junho de 2025.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 723.9.175299/2020
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 723.9.175299/2020, com o objetivo de apurar suposta situação de risco de SPB, nascido em 04/12/2018 e MBdS, nascido em 06/05/2013.

Itamaraju/BA, 25 de junho de 2025.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 723.9.168191/2017
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 723.9.168191/2017, com o objetivo de para acompanhar a situação de Ade JdosS, acerca de possível abuso sexual.

Itamaraju/BA, 25 de junho de 2025.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 723.9.307889/2022
ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo. Informa também, que é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: eliene.chaves@mpba.mp.br ou gabriel.xavier@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Itamaraju/BA, 25 de junho de 2025.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 15/04/2026

IDEA: 655.9.9770/2026

Classe: Procedimento Administrativo de interesse individual indisponível;

Assunto: Infância e Adolescência;

Objeto: Apurar a situação de risco de P H S O, O J N, J S J, SSJ.

17 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 16/04/2026

IDEA: 655.9.191721/2026

Classe: Procedimento Administrativo de Acompanhamento e Fiscalização de Instituições;

Assunto: Conselhos Tutelares;

Objeto: Acompanhar e fiscalização o Conselho Tutelar de Gandu.

17 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 16/04/2026

IDEA: 655.9.191730/2026

Classe: Procedimento Administrativo de Acompanhamento e Fiscalização de Instituições;

Assunto: Conselho Tutelar de Piraí do Norte;

Objeto: Acompanhar e fiscalização o Conselho Tutelar de Piraí do Norte.

17 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 16/04/2026

IDEA: 655.9.191734/2026

Classe: Procedimento Administrativo de Acompanhamento e Fiscalização de Instituições;

Assunto: Conselhos Tutelares;

Objeto: Acompanhar e fiscalização o Conselho Tutelar de Itamari.

17 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 16/04/2026

IDEA: 655.9.191741/2026

Classe: Procedimento Administrativo de Acompanhamento e Fiscalização de Instituições;

Assunto: Conselhos Tutelares;

Objeto: Acompanhar e fiscalização o Conselho Tutelar de Nova Ibiá.

17 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 15/04/2026

IDEA: 655.9.421808/2025

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: "acompanhar a situação de acolhimento institucional de A de J D, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis".

17 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 14/04/2026

IDEA: 655.9.461025/2025

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: "acompanhar a situação de guarda da S S S, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis".

17 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 14/04/2026

IDEA: 655.9.395249/2025

Classe: Procedimento Administrativo de interesse individual indisponível;

Área: EDUCAÇÃO Assunto: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE;

Objeto: Apurar a violência contra criança ou adolescente.

17 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 14/04/2026

IDEA: 003.9.552199/2025

Classe: Procedimento Administrativo de interesse individual indisponível;

Área: EDUCAÇÃO;

Assunto: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE;

Objeto: Apurar a violência contra criança ou adolescente na Escola CEAS COC;

Noticiante: ANÔNIMO(A).

17 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 14/04/2026

IDEA: 655.9.131404/2026

Área: Saúde;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: “acompanhar a situação do acesso à saúde de A S, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”.

17 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 14/04/2026

IDEA: 655.9.138438/2026

Classe: Procedimento Administrativo de interesse individual indisponível;

Área: EDUCAÇÃO Assunto: DIREITO À EDUCAÇÃO > Acesso > Perda de Prazo de Matrícula (14179);

Objeto: Apurar da suposta negativa de matrícula da aluna I A B S.

17 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 14/04/2026

IDEA: 655.9.145014/2026

Classe: Procedimento Administrativo de interesse individual indisponível;

Área: EDUCAÇÃO Assunto: DIREITO À EDUCAÇÃO > Educação Básica > Educação Infantil - Creche (12818);

Objeto: Obtenção de vaga em creche para criança R S B.

17 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 14/04/2026

IDEA: 003.9.148324/2026

Área: Saúde;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: "acompanhar a situação do acompanhante da pessoa idosa de MAIARENE CARDOSO DA SILVA, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis".

17 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, prorroga o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 14/04/2026

IDEA: 655.9.144943/2024

Objeto: Procedimento Administrativo, instaurado com o fito de fornecimento medicamentos necessários ao tratamento de saúde da Sra. Neusa Amorim de Jesus, especialmente quanto à persistente dificuldade de acesso ao fármaco Dapagliflozina (Forxiga 10mg).

17 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 14/04/2026

IDEA: 655.9.153168/2026

Classe: Procedimento Administrativo de interesse individual indisponível;

Área: EDUCAÇÃO;

Assunto: DIREITO À EDUCAÇÃO > Qualidade > Transporte (12855);

Objeto: Apurar o transporte escolar da aluna E M S.

17 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 14/04/2026

IDEA: 655.9.516298/2025

Classe: Procedimento Administrativo de interesse individual indisponível;

Área: EDUCAÇÃO Assunto: DIREITO À EDUCAÇÃO > Qualidade > Transporte (12855);

Objeto: Apurar o transporte escolar ao Povoado Monte Alegre, Gandu.

17 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 15/04/2026

IDEA: 655.9.170148/2026

Área: Saúde;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: “acompanhar a situação do acesso a saúde de G de S S, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”.

17 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 14/04/2026

IDEA: 655.9.188972/2026

Área: Saúde;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: “acompanhar a situação do acesso a saúde de R. S. S., com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”

17 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital – 104/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA Nívea Sousa de Oliveira e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.608562/2025, que foi instaurado para apurar suposta situação de risco vivenciada por pessoa idosa R.S.O., residente em Valença-BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 17 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Edital – 105/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA José do Santos França (Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Valença) e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.426717/2025, que foi instaurado para apurar suposta situação de risco vivenciada por pessoa idosa M.C., residente em Valença-BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 17 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Edital – 106/2026 - Arquivamento de Inquérito Civil

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao responsável legal do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Presidente Tancredo Neves (CMDs), ao Prefeito de Presidente Tancredo Neves e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 597.9.397193/2021, que foi instaurado para apurar possível violação aos princípios da administração pública, notadamente publicidade, transparência e eficiência, em razão da reiterada negativa ou omissão do Poder Público Municipal de Presidente Tancredo Neves em prestar informações solicitadas pelo referido Conselho. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 17 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Edital – 107/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA Thaís da Silva Santos e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.138039/2026, que foi instaurada para acompanhar fornecimento de tratamento médico a pessoa idosa J.C.S.S. residente em Valença-BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 17 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Edital – 108/2026 - Prorrogação de Inquérito Civil.

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 01 (um) ano, a contar do dia 07 de março de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil IDEA nº 646.9.308510/2024, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para análise de resposta Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul.

Valença, 16 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.258007/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, através de sua Promotora de Justiça, infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como nos termos do art. 4º, I, da Resolução CNMP n. 174/2017, alterada pela Resolução CNMP n. 189/2018, COMUNICAR, a todos a quem possa interessar, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.258007/2025.

Itaparica, 07/04/2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

3ª Promotoria de Justiça

ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO Nº 648.9.82099/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, através de sua Promotora de Justiça, infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como nos termos do art. 4º, III, da Resolução CNMP n. 174/2017, alterada pela Resolução CNMP n. 189/2018, COMUNICAR, a todos a quem possa interessar, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 648.9.82099/2025.

Itaparica, 07/04/2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

3ª Promotoria de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.584379/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Procedimento Preparatório (910003)

Data de instauração: 08/04/2026.

Objeto: supressão de áreas de Preservação Permanente (APP) e/ou Reserva Legal e a propriedade inserida na Zona de Amortecimento da Área do Refúgio da Vida Silvestre de Boa Nova – REVIS/Boa Nova (Unidade de Proteção Integral). Decreto nº 9.985 de 10/06/2010.

Poções, 16 de abril de 2026

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

PromotoradeJustiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.587331/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

Data de instauração: 09/04/2026.

Objeto: acompanhar a situação de adolescente, bem como verificar a adoção de medidas necessárias à garantia de seus direitos fundamentais, especialmente no que se refere à saúde e à proteção integral.

Poções, 16 de abril de 2026

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

PromotoradeJustiça

PORTARIA

IDEA Nº 644.9.476538/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.625/1993; Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e art. 7º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Cidadania
OBJETO	Acionamento da rede municipal socioassistencial para fortalecimento de vínculos familiares e da RAPS para suporte de saúde a pessoa em situação de risco para si e terceiros
FUNDAMENTO LEGAL	CRFB; Lei nº 13.146/2015
ORIGEM	NOTÍCIA DE FATO
NOTICIANTE	JUÍZO DA 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
INTERESSADO	WELLINGTON MEIRA DOS SANTOS

Fixo o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Publique-se e cumpra-se as diligências determinadas no despacho anexo.

Vitória da Conquista, Bahia, data da assinatura eletrônica.

(Documento assinado eletronicamente)

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 644.9.595020/2025

Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

Área de Atuação: Direito à Saúde

Objeto: Apurar notícia de negativa no fornecimento do medicamento enoxaparina 40 mg a gestante diagnosticada com trombofilia, com anticoagulante lúpico positivo, bem como acompanhar e assegurar, se necessário, a efetiva dispensação do referido fármaco, conforme protocolos clínicos e normativas do Sistema Único de Saúde.

Origem: Notícia de Fato

Noticiante: Nivia Costa Silva Sala

Interessado: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB

Fundamento Legal: Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente art. 129, incisos II e III; Lei nº 8.625/1993; Lei Complementar Estadual nº 11/1996; Lei nº 8.080/1990; Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Prazo de Conclusão: 01 (um) ano, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Data da Instauração: 16 de abril de 2026.

Vitória da Conquista/BA, 16 de abril de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA Nº 644.9.254941/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ao senhor GABRIEL OLIVEIRA BRITO e a quem mais possa interessar, do ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 644.9.254941/2024 atinente a apurar a procedência das alegações prestadas por GABRIEL OLIVEIRA BRITO, na audiência de custódia, referente à ausência de realização do exame de corpo de delito.

Vitória da Conquista, 16 de abril de 2026.

Tatyane Miranda Caires

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE IP IDEA Nº 644.9.180861/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. EDILSON DOS SANTOS ALVES, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8009304-15.2026.8.05.0274, oriundo da 02ª DELEGACIA TERRITORIAL – VITÓRIA DA CONQUISTA, no qual é vítima, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a sobredita vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente, através do endereço eletrônico spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 citado no diploma normativo.

Vitória da Conquista, em 17 de abril de 2026.

Beneval Santos Mutim

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Área: Saúde Pública****Procedimento Administrativo nº: 644.9.466706/2025****Objeto: Apurar denúncia de situação de pessoa acumuladora, alcoolista, com descarte de necessidades fisiológicas em terreno próprio, em prejuízo à saúde coletiva da vizinhança.****Data de Instauração: 16/04/2026****Noticiante: NAYARA DE LIMA PEREIRA RODRIGUES****Interessado: JOÃO DE TAL (conhecido por Joãozinho)****Vitória da Conquista, 17 de abril de 2026.****Guiomar Miranda de Oliveira Melo****Promotora de Justiça****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA****10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA****EDITAL DE ARQUIVAMENTO****IDEA nº: 644.9.520823/2025****Inquérito Policial nº: 8022254-90.2025.8.05.0274**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem possa interessar, especialmente da investigada JANAÍNA BÁRBARA MARES DOS SANTOS, que foi DETERMINADO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8022254-90.2025.8.05.0274, registrado sob o IDEA nº 644.9.520823/2025, instaurado para apuração de suposta prática do crime de furto simples tentado, consistente na subtração de dois pacotes de leite em pó, avaliados em R\$ 75,98, fato ocorrido nesta cidade de Vitória da Conquista/BA.

O arquivamento foi promovido com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, diante do reconhecimento da atipicidade material da conduta, em razão da incidência do princípio da insignificância, considerando-se a ínfima lesão ao bem jurídico tutelado, a ausência de violência ou grave ameaça e a inexistência de reiteração delitiva, conforme fundamentação constante da promoção ministerial devidamente homologada.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, especialmente diante da frustração da notificação pessoal por encontrar-se em local incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei.

Vitória da Conquista/BA, 21 de janeiro de 2026.**CAIO GRACO NEVES DE SÁ****Promotor de Justiça****10ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista**